

Esta informação encontra-se publicada no sítio da Anacom na Internet em:

<http://www.anacom.pt/template12.jsp?categoryId=171262>

---

# QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

# ÍNDICE

## **QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS**

1. Introdução .....	1
2. Quadro Nacional de Atribuição de Frequências .....	4

## **CAPÍTULO 1**

### **TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS**

1. Introdução .....	6
2. Tabela de Atribuição de Frequências .....	8
3. Definições .....	114
4. Acrónimos .....	124
5. Documentos relevantes .....	131

## **CAPÍTULO 2**

### **PUBLICITAÇÃO DAS UTILIZAÇÕES E RESERVAS DE FAIXAS DE FREQUÊNCIAS**

A. Redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público: Faixas de frequências e número de canais utilizados para funcionamento das redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, licenciadas até à data de 31 de Outubro de 2005 .....	142
B. Faixas de frequências reservadas e a disponibilizar em 2006, para funcionamento de redes e serviços de comunicações electrónicas	
B.1 acessíveis ao público .....	166
B.2 não acessíveis ao público .....	172
C. Utilizações de Espectro Isentas de licenciamento radioeléctrico	
C.1 Isenção de licença de rede .....	183
C.2 Isenção de licença de estação ... ..	186

# QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

## 1. INTRODUÇÃO

A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, vem estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos, definindo as competências do ICP-Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM) neste domínio, no âmbito do processo de transposição das Directivas 2002/19/CE, 2002/20/CE, 2002/21/CE, 2002/22/CE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, e da Directiva 2002/77/CE da Comissão, de 16 de Setembro de 2002.

Entende-se por:

«Rede de comunicações electrónicas», os sistemas de transmissão e, se for o caso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioeléctricos, meios ópticos, ou por outros meios electromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a *internet*) e móveis, os sistemas de cabos de electricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida.

«Serviço de comunicações electrónicas», o serviço oferecido em geral mediante remuneração, que consiste total ou principalmente no envio de sinais através de redes de comunicações electrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão, sem prejuízo da exclusão referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Em conformidade com o estabelecido no Artigo 15º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, compete ao ICP- ANACOM, no âmbito da gestão do espectro, planificar as frequências em conformidade com os seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do espectro radioeléctrico;
- b) Garantia de condições de concorrência efectiva nos mercados relevantes;
- c) Utilização efectiva e eficiente das frequências.

Ao ICP-ANACOM compete proceder à atribuição e consignação de frequências, as quais obedecem a critérios objectivos, transparentes, não discriminatórios e de proporcionalidade.

O ICP-ANACOM deve promover a harmonização do uso de frequências na União Europeia por forma a garantir a sua utilização efectiva e eficiente no âmbito da Decisão n.º 676/2002/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, relativa a um quadro regulamentar para a política do espectro de radiofrequências na Comunidade Europeia (decisão espectro de radiofrequências).

Em conformidade com o estabelecido no Artigo 16º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, compete ao ICP-ANACOM publicitar anualmente:

- as faixas de frequências e o número de canais já atribuídos às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, incluindo a data de revisão da atribuição;
- as faixas de frequências reservadas e a disponibilizar no ano seguinte no âmbito das redes e serviços de comunicações electrónicas, acessíveis e não acessíveis ao público, especificando os casos em que são exigíveis direitos de utilização, bem como o respectivo processo de atribuição;
- as frequências cujos direitos de utilização são susceptíveis de transmissão nos termos do artigo 37º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

As frequências atribuídas às Forças Armadas e às forças e serviços de segurança são excluídas desta publicitação.

É admissível a transmissão da titularidade dos direitos de utilização de frequências como tal identificados nesta publicação, aplicando-se nesses casos o regime previsto no art. 37º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Sem prejuízo da aplicação dos princípios e regras constantes do referido Artº 37º da Lei 5/2004 a outros casos de transmissão que não envolvam apenas a transferência de titularidade, encontram-se no momento actual ainda em estudo diversas possibilidades no âmbito de uma política geral relativa à transmissão de direitos de utilização de frequências.

Refira-se ainda que nos termos do artigo 31º da Lei nº5 /2004, de 10 de Fevereiro, não obstante o disposto no Quadro Nacional de Atribuição de Frequências, o ICP-ANACOM poderá proceder à publicação de decisões devidamente fundamentadas, de limitação de atribuição de direitos de utilização.

Neste contexto, foi preparado o presente documento, que contém a Tabela de Atribuição de Frequências e os dados, anteriormente referidos, a publicitar pelo ICP-ANACOM, relativos a redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis e não acessíveis ao público.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá haver necessidade de se alterarem os elementos constantes deste documento.

## 2. QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

O *Novo Quadro Nacional de Atribuição de Frequências* é um documento composto de dois capítulos.

Num primeiro capítulo (Capítulo 1), denominado de Tabela de Atribuição de Frequências, são apresentadas de forma detalhada as subdivisões do espectro radioelétrico, discriminando para cada faixa de frequências os serviços de radiocomunicações de acordo com as atribuições do Regulamento das Radiocomunicações da UIT-R (RR) aplicáveis a Portugal, com indicação dos serviços e sistemas utilizados e planeados para Portugal, sem prejuízo de futuras decisões que possam ser tomadas por deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM.

O segundo capítulo (Capítulo 2), contendo a Publicitação das utilizações e reservas de faixas de frequências, encontra-se dividido em 3 partes, A, B e C.

- A    Redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público:** Faixas de frequências e número de canais utilizados para funcionamento das redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, licenciadas até à data de 31 de Outubro de 2005.
  
- B    Faixas de frequências reservadas e a disponibilizar em 2006,** para funcionamento de redes e serviços de comunicações electrónicas
  - B.1**    acessíveis ao público
  - B.2**    não acessíveis ao público
  
- C    Utilizações de Espectro Isentas de licenciamento radioelétrico**
  - C.1**    Isenção de licença de rede
  - C.2**    Isenção de licença de estação

# **CAPÍTULO 1**

## **TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS**

## Capítulo 1 – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

### 1. INTRODUÇÃO

A *Tabela de Atribuição de Frequências* é um documento que apresenta de forma detalhada as subdivisões do espectro radioelétrico, discriminando para cada faixa de frequências os serviços de radiocomunicações de acordo com as atribuições do Artigo 5º do Regulamento das Radiocomunicações aplicáveis a Portugal.

O Regulamento das Radiocomunicações (RR), documento publicado pela UIT e fruto de acordos firmados entre os Estados Membros, constitui um tratado internacional, a respeitar pelos países pertencentes a esta organização. É deste tratado que deriva a *Tabela de Atribuição de Frequências*, nomeadamente do seu Artigo 5º, no qual é discriminado o espectro atribuído à vasta gama de serviços de radiocomunicações.

A Tabela de Atribuição de Frequências contida no Artigo 5º, bem como todos os restantes Artigos, Apêndices, Resoluções e Recomendações do RR, só podem ser modificadas em Conferências Mundiais de Radiocomunicações (CMRs), as quais têm lugar todos os 2 ou 3 anos.

Na sequência das modificações efectuadas por Conferências Mundiais de Radiocomunicações ao RR, bem como da análise e conseqüente enquadramento da evolução e tendências do mercado ao nível nacional e europeu, são feitas actualizações à *Tabela de Atribuição de Frequências*.



Esta *Tabela de Atribuição de Frequências* contém igualmente os serviços e sistemas utilizados e planeados para Portugal, sem prejuízo de futuras decisões que possam ser tomadas por deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM.

As utilizações de espectro devem basear-se na publicitação das utilizações e reservas de faixas de frequências estabelecidas para cada ano pelo QNAF.

Quando seja prevista a necessidade de obtenção de direitos de utilização, e excepto nos casos de concurso ou leilão, o procedimento está fixado no documento “Procedimentos para início da oferta de redes e serviços de comunicações electrónicas”, disponível no sítio da ANACOM (<http://www.anacom.pt/template25.jsp?categoryId=113659>).

Quando não esteja prevista a necessidade de obtenção de direitos de utilização, bastará a obtenção da licença radioelétrica, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 151-A/2000, de 20 de Julho.

Não sendo necessária a obtenção de direito de utilização e tratando-se de utilizações de frequências para uso próprio e isentas de licença radioelétrica, não é necessário qualquer acto prévio do ICP-ANACOM para a utilização do espectro.

## Capítulo 1 – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

### 2. TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

**Coluna 1: FAIXAS DE FREQUÊNCIAS**

Indica a faixa de frequências a que se refere cada linha do quadro.

**Coluna 2: ATRIBUIÇÕES DO RR (Art. 5) APLICÁVEIS A PORTUGAL**

Contêm para cada faixa de frequências:

- Atribuições do Art. 5 do RR aplicáveis a Portugal
- Notas do Art. 5 do RR aplicáveis a Portugal;

**Coluna 3: APLICAÇÕES NACIONAIS**

Serviços / sistemas autorizados em Portugal (destacados a **'negrito'** se tiverem utilizações).

**Coluna 4: NOTAS**

Planificações utilizadas;

Normas nacionais e internacionais relevantes;

Condicionantes de utilização das faixas;

Outras informações pertinentes.

<b>FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL</b>	<b>APLICAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>NOTAS</b>
Inferior a 9	(Não atribuída) 5.53, 5.54		
9 - 14	RADIONAVEGAÇÃO	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (9-59,750 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12
14 - 19,95	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.57  5.56	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (9-59,750 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12  Faixa condicionada
19,95 - 20,05	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (20 kHz)	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (9-59,750 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12  Faixa condicionada
20,05 - 70	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.57  5.56	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (9-59,750 kHz) (59,750-60,250 kHz) (60,250-70 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12  Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
70 - 72	RADIONAVEGAÇÃO 5.60	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12
72 - 84	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.57 RADIONAVEGAÇÃO 5.60  5.56	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12
84 - 86	RADIONAVEGAÇÃO 5.60	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12
86 - 90	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.57 RADIONAVEGAÇÃO  5.56	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
90 - 110	RADIONAVEGAÇÃO 5.62  Fixo    5.64	<b>Sistema LORAN-C (RV) (100 kHz)</b>  <b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12
110 - 112	FIXO  MÓVEL MARÍTIMO  RADIONAVEGAÇÃO   5.64	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12
112 - 115	RADIONAVEGAÇÃO 5.60	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12
115 - 117,6	RADIONAVEGAÇÃO 5.60  Fixo  Móvel marítimo   5.64	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
117,6 - 126	FIXO MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO 5.60  5.64	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12
126 - 129	RADIONAVEGAÇÃO 5.60	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (119-135 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12
129 - 130	FIXO MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO 5.60  5.64	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (119-135 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12
130 - 148,5	FIXO MÓVEL MARÍTIMO  5.64	<b>SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (119-135 kHz)</b>  <b>SRD- Sistemas sem fios para aplicações médicas (9-135 kHz)</b>  <b>Amador (135,7-137,8 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)13  ERC/REC 70-03 Anexo 12  ERC/REC 62-01  Faixa condicionada (137,8-148,5 kHz)

<b>FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL</b>	<b>APLICAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>NOTAS</b>
148,5 - 255	RADIODIFUSÃO		
255 - 283,5	RADIODIFUSÃO RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA	<b>NDB – Radiofaróis (RVA)</b>	ICAO – (Anexo 10)
283,5 - 315	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA (radiofaróis) 5.73  5.74	<b>NDB – Radiofaróis (RVA)</b> <b>Sistema GPS DIFERENCIAL (RV) (285-325 kHz)</b> <b>NDB – Radiofaróis (RVM)</b>	ICAO – (Anexo 10)  GE-85 (Radiofaróis)
315 - 325	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA  Radionavegação marítima (radiofaróis) 5.73	<b>NDB – Radiofaróis (RVA)</b>  <b>Sistema GPS DIFERENCIAL (RV) (285-325 kHz)</b>	ICAO – (Anexo 10)
325 - 405	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA	<b>NDB e LOCATOR - Radiofaróis (RVA)</b>	ICAO – (Anexo 10)
405 - 415	RADIONAVEGAÇÃO 5.76		
415 - 435	MÓVEL MARÍTIMO 5.79 RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA	<b>Móvel marítimo (MM)</b> <b>NDB e LOCATOR - Radiofaróis (RVA)</b>	GE-85 ICAO – (Anexo 10)
435 - 495	MÓVEL MARÍTIMO 5.79, 5.79A  Radionavegação aeronáutica  5.82	<b>Móvel marítimo (MM)</b> <b>NAVTEX – Sistema Internacional (MM) (490 kHz)</b>  <b>SRD- Detecção de Vítimas de Avalanches (457 kHz)</b>	GE-85  ERC/REC 70-03 Anexo 2 ECC/DEC/(04)01  Faixa condicionada
495 - 505	MÓVEL (perigo e chamada)  5.83	<b>Móvel (MOV)</b>	RR Ap. S13 (RR 3010): 500 kHz

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
505 - 526,5	MÓVEL MARÍTIMO 5.79, 5.79A, 5.84  RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA	<b>Móvel marítimo (MM)</b>  <b>NAVTEX – Sistema Internacional (MM) (518 kHz)</b>  <b>NDB – Radiofaróis (RVA) (510-526,5 kHz)</b>	GE-85  ICAO – (Anexo 10)
526,5 - 1606,5	RADIODIFUSÃO	<b>Radiodifusão sonora (RAD)</b>	GE-75
1606,5 - 1625	FIXO  MÓVEL MARÍTIMO 5.90  MÓVEL TERRESTRE  5.92	<b>Móvel marítimo (MM)</b>	GE-85  Faixa condicionada
1625 - 1635	RADIOLOCALIZAÇÃO		
1635 - 1800	FIXO  MÓVEL MARÍTIMO 5.90  MÓVEL TERRESTRE  5.92	<b>Móvel marítimo (MM)</b>	GE-85  Faixa condicionada (1715-1800 kHz)
1800 - 1810	RADIOLOCALIZAÇÃO		
1810 - 1850	AMADOR  5.100	<b>Amador (AM)-(1830-1850 kHz)</b>	
1850 - 2000	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  5.92, 5.103		Faixa condicionada
2000 - 2025	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R)  5.92, 5.103		Faixa condicionada



FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2025 - 2045	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) Auxiliares de meteorologia 5.104 5.92, 5.103		Faixa condicionada
2045 - 2160	FIXO MÓVEL MARÍTIMO MÓVEL TERRESTRE 5.92	<b>Móvel marítimo (MM)</b>	GE-85 Faixa condicionada (2140-2160 kHz)
2160 - 2170	RADIOLOCALIZAÇÃO		
2170 - 2173,5	MÓVEL MARÍTIMO		
2173,5 - 2190,5	MÓVEL (perigo e chamada) 5.108, 5.109, 5.110, 5.111	<b>Móvel (perigo e chamada)</b>	RR Ap. 13: 2174,5 kHz; 2182 kHz e 2187,5 kHz
2190,5 - 2194	MÓVEL MARÍTIMO	<b>Móvel marítimo (MM)</b>	
2194 - 2300	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) 5.92, 5.103		Faixa condicionada
2300 - 2498	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) RADIODIFUSÃO 5.113 5.103		Faixa condicionada
2498 - 2501	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (2500 kHz)		
2501 - 2502	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2502 - 2625	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) 5.92, 5.103		Faixa condicionada
2625 - 2650	MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA 5.92		Faixa condicionada
2650 - 2850	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) 5.92, 5.103	<b>Fixo (FIX)</b> <b>Móvel marítimo (MOV)</b>	Faixa condicionada
2850 - 3025	MÓVEL AERONÁUTICO (R) 5.111, 5.115	<b>Móvel aeronáutico (MAR)</b>	RR Ap.27
3025 - 3155	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	<b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	RR Ap. 26 Faixa condicionada
3155 - 3200	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) 5.116	<b>Fixo (FIX)</b> <b>Móvel (MOV)</b>	Faixa condicionada
3200 - 3230	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) RADIODIFUSÃO 5.113 5.116	<b>Fixo (FIX)</b> <b>Móvel (MOV)</b>	
3230 - 3400	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIODIFUSÃO 5.113 5.116	<b>Fixo (FIX)</b> <b>Móvel (MOV)</b>	Faixa condicionada (3375-3400 kHz)

<b>FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL</b>	<b>APLICAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>NOTAS</b>
3400 - 3500	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	<b>Móvel aeronáutico (MAR)</b>	RR Ap. 27
3500 - 3800	AMADOR FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.92	<b>Amador (AM)</b> <b>Fixo (FIX)</b> <b>Móvel (MOV)</b>	
3800 - 3900	FIXO MÓVEL AERONÁUTICO (OR) MÓVEL TERRESTRE	<b>Fixo (FIX)</b> <b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b> <b>Móvel terrestre (MT)</b>	Faixa condicionada
3900 - 3950	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	<b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	RR Ap. 26 Faixa condicionada
3950 - 4000	FIXO RADIODIFUSÃO	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada
4000 - 4063	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.127	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada
4063 - 4438	MÓVEL MARÍTIMO 5.79A, 5.109, 5.110, 5.130, 5.131, 5.132  5.129	<b>Móvel marítimo (MM)</b> <b>NAVTEX – Sistema Internacional (MM) (4209,5 kHz)</b>	RR Ap. 13 RR Ap. 17 RR Ap. 25  Faixa condicionada (4152-4172 kHz; 4221-4351 kHz)
4438 - 4650	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R)	<b>Fixo (FIX)</b> <b>Móvel (MOV)</b>	Faixa condicionada
4650 - 4700	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	<b>Móvel aeronáutico (MAR)</b>	RR Ap. 27

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
4700 - 4750	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	<b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	RR Ap. 26 Faixa condicionada
4750 - 4850	FIXO MÓVEL AERONÁUTICO (OR) MÓVEL TERRESTRE RADIODIFUSÃO 5.113	<b>Fixo (FIX)</b> <b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	Faixa condicionada
4850 - 4995	FIXO MÓVEL TERRESTRE RADIODIFUSÃO 5.113	<b>Fixo (FIX)</b> <b>Móvel terrestre (MT)</b>	Faixa condicionada
4995 - 5003	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (5000 kHz)		
5003 - 5005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial		
5005 - 5060	FIXO RADIODIFUSÃO 5.113	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada
5060 - 5250	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada
5250 - 5450	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada

<b>FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL</b>	<b>APLICAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>NOTAS</b>
5450 - 5480	FIXO MÓVEL AERONÁUTICO (OR) MÓVEL TERRESTRE	<b>Fixo (FIX)</b> <b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	RR Ap. 26  Faixa condicionada
5480 - 5680	MÓVEL AERONÁUTICO (R) 5.111, 5.115	<b>Móvel aeronáutico (MAR)</b>	RR Ap. 27
5680 - 5730	MÓVEL AERONÁUTICO (OR) 5.111, 5.115	<b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	RR Ap. 26  Faixa condicionada
5730 - 5900	FIXO MÓVEL TERRESTRE	<b>Fixo (FIX)</b>	  Faixa condicionada
5900 - 5950	RADIODIFUSÃO 5.134  5.136		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
5950 - 6200	RADIODIFUSÃO	<b>Radiodifusão sonora (RAD)</b>	RR Art 12
6200 - 6525	MÓVEL MARÍTIMO 5.109, 5.110, 5.130, 5.132  5.137	<b>Móvel marítimo (MM)</b>	RR Ap. 13 RR Ap. 17 RR Ap. 25  Faixa condicionada (6233-6261 kHz; 6332,5-6501 kHz)
6525 - 6685	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	<b>Móvel aeronáutico (MAR)</b>	RR Ap. 27
6685 - 6765	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	<b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	RR Ap. 26  Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
6765 - 7000	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R)  Móvel Terrestre         5.138, 5.138A	<b>Fixo (FIX)</b>      <b>Móvel terrestre (MT)</b>   <b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (6765-6795 kHz)</b>  <b>SRD - Aplicações não específicas (6765-6795 kHz)</b>  <b>SRD - Aplicações indutivas (6765-6795 kHz)</b>	A partir de 29/3/2009  Até 29/3/2009    ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC/(01)01  ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)14  Faixa condicionada (6795-7000 kHz)
7000 - 7100	AMADOR  AMADOR POR SATÉLITE	<b>Amador (AM)</b>	
7100 – 7200	RADIODIFUSÃO 5.141C  AMADOR	<b>Radiodifusão Sonora (RAD)</b>  Amador	Abandonar em 29/3/2009  ECC/REC 05-05
7200 – 7300	RADIODIFUSÃO	<b>Radiodifusão Sonora (RAD)</b>	RR Art 12
7300 - 7350	RADIODIFUSÃO 5.134  FIXO 5.143  Móvel Terrestre 5.143	Radiodifusão Sonora (RAD)  <b>Fixo (FIX)</b>	Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
7350 – 7450	RADIODIFUSÃO  FIXO 5.143B  Móvel Terrestre 5.143B	Radiodifusão Sonora (RAD)  <b>Fixo (FIX)</b>  <b>SRD- Aplicações indutivas (7400-8800 kHz)</b>	RR Art 12 (com utilização só a partir de 29/3/2009)   ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)15

<b>FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL</b>	<b>APLICAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>NOTAS</b>
7450 - 8100	FIXO 5.143E  MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R)  Móvel Terrestre 5.143E	<b>Fixo (FIX)</b>   <b>SRD- Aplicações indutivas (7400-8800 kHz)</b>	Abandonar em 29/3/2009  Abandonar em 29/3/2009  ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)15  Faixa condicionada (7757-8100 kHz)
8100 - 8195	FIXO  MÓVEL MARÍTIMO	<b>Fixo (FIX)</b>  <b>Móvel marítimo (MM)</b>  <b>SRD- Aplicações indutivas (7400-8800 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)15  Faixa condicionada
8195 - 8815	MÓVEL MARÍTIMO 5.109, 5.110, 5.132, 5.145       5.111	<b>Móvel marítimo (MM)</b>      <b>SRD- Aplicações indutivas (7400-8800 kHz)</b>	RR Ap. 13 RR Ap. 17 RR Ap. 25  ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)15  Faixa condicionada (8300-8340 kHz; 8438-8707 kHz)
8815 - 8965	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	<b>Móvel aeronáutico (MAR)</b>	RR Ap. 27
8965 - 9040	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	<b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	RR Ap. 26  Faixa condicionada
9040 - 9400	FIXO	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada
9400 - 9500	RADIODIFUSÃO 5.134  5.146		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
9500 - 9900	RADIODIFUSÃO  5.147	<b>Radiodifusão sonora (RAD)</b>	RR Art 12

<b>FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL</b>	<b>APLICAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>NOTAS</b>
9900 - 9995	FIXO	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada
9995 - 10003	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (10000 kHz) 5.111		
10003 - 10005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial 5.111		
10005 - 10100	MÓVEL AERONÁUTICO (R) 5.111	<b>Móvel aeronáutico (MAR)</b>	RR Ap. 27
10100 - 10150	FIXO Amador	<b>Fixo (FIX)</b> <b>Amador (AM)</b>	
10150 - 11175	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada
11175 - 11275	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	<b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	RR Ap. 26 Faixa condicionada
11275 - 11400	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	<b>Móvel aeronáutico (MAR)</b>	RR Ap. 27
11400 - 11600	FIXO	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada
11600 - 11650	RADIODIFUSÃO 5.134 5.146		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
11650 - 12050	RADIODIFUSÃO 5.147	<b>Radiodifusão sonora (RAD)</b>	RR Art 12



<b>FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL</b>	<b>APLICAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>NOTAS</b>
12050 - 12100	RADIODIFUSÃO 5.134 5.146		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 ( RR Art 12)
12100 - 12230	FIXO	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada
12230 - 13200	MÓVEL MARÍTIMO 5.109, 5.110, 5.132, 5.145	<b>Móvel marítimo (MM)</b>	RR Ap. 13 RR Ap. 17 RR Ap. 25  Faixa condicionada (12368-12420 kHz; 12658,5-13077 kHz)
13200 - 13260	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	<b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	RR Ap. 26  Faixa condicionada
13260 - 13360	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	<b>Móvel aeronáutico (MAR)</b>	RR Ap. 27
13360 - 13410	FIXO  RADIOASTRONOMIA  5.149	<b>Fixo (FIX)</b>	
13410 - 13570	FIXO  Móvel excepto móvel aeronáutico (R)    5.150	<b>Fixo (FIX)</b>  <b>Móvel (MOV)</b>  <b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (13553-13567 kHz)</b>  <b>SRD - Aplicações não específicas (13553-13567 kHz)</b>  <b>SRD - Aplicações indutivas (13553-13567 kHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC/(01)01  ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)14  Faixa condicionada (13410-13450 kHz; 13495-13515 kHz)
13570 - 13600	RADIODIFUSÃO 5.134 5.151		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)

<b>FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL</b>	<b>APLICAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>NOTAS</b>
13600 - 13800	RADIODIFUSÃO	<b>Radiodifusão sonora (RAD)</b>	RR Art 12
13800 - 13870	RADIODIFUSÃO 5.134  5.151		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
13870 - 14000	FIXO  Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada (13870-13914 kHz)
14000 - 14250	AMADOR  AMADOR POR SATÉLITE	<b>Amador (AM)</b>	
14250 - 14350	AMADOR	<b>Amador (AM)</b>	
14350 - 14990	FIXO  Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada (14604-14670 kHz)
14990 - 15005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (15000 kHz)  5.111		
15005 - 15010	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO  Investigação espacial		
15010 - 15100	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	<b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	RR Ap. 26  Faixa condicionada
15100 - 15600	RADIODIFUSÃO	<b>Radiodifusão sonora (RAD)</b>	RR Art. 12

<b>FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL</b>	<b>APLICAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>NOTAS</b>
15600 - 15800	RADIODIFUSÃO 5.134 5.146		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art. 12)
15800 - 16360	<b>FIXO</b>	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada (16180-16231 kHz)
16360 - 17410	MÓVEL MARÍTIMO 5.109, 5.110, 5.132, 5.145	<b>Móvel marítimo (MM)</b>	RR Ap. 13 RR Ap. 17 RR Ap. 25  Faixa condicionada (16549-16617 kHz; 16904,5-17242 kHz)
17410 - 17480	<b>FIXO</b>	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada (17410-17452 kHz)
17480 - 17550	RADIODIFUSÃO 5.134 5.146		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
17550 - 17900	RADIODIFUSÃO	<b>Radiodifusão sonora (RAD)</b>	RR Art. 12
17900 - 17970	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	<b>Móvel aeronáutico (MAR)</b>	RR Ap. 27
17970 - 18030	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	<b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	RR Ap. 26 Faixa condicionada
18030 - 18052	<b>FIXO</b>	<b>Fixo (FIX)</b>	
18052 - 18068	<b>FIXO</b> Investigação espacial		
18068 - 18168	AMADOR  AMADOR POR SATÉLITE	<b>Amador (AM)</b>	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
18168 - 18780	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada (18249-18373 kHz)
18780 - 18900	MÓVEL MARÍTIMO		RR Ap. 17 Faixa condicionada (18846-18870 kHz)
18900 - 19020	RADIODIFUSÃO 5.134 5.146		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
19020 - 19680	FIXO	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada (19020-19120 kHz)
19680 - 19800	MÓVEL MARÍTIMO 5.132	<b>Móvel marítimo (MM)</b>	RR Ap. 17 Faixa condicionada (19705-19755 kHz)
19800 - 19990	FIXO	<b>Fixo (FIX)</b>	
19990 - 19995	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial 5.111		
19995 - 20010	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (20000 kHz) 5.111		
20010 - 21000	FIXO Móvel	<b>Fixo (FIX)</b> <b>Móvel (MOV)</b>	Faixa condicionada (20442-20680 kHz)
21000 - 21450	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	<b>Amador (AM)</b>	

<b>FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL</b>	<b>APLICAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>NOTAS</b>
21450 - 21850	RADIODIFUSÃO	<b>Radiodifusão sonora (RAD)</b>	RR Art. 12
21850 - 21870	FIXO	<b>Fixo (FIX)</b>	
21870 - 21924	FIXO 5.155B		
21924 - 22000	MÓVEL AERONÁUTICO (R)		RR Ap. 27
22000 - 22855	MÓVEL MARÍTIMO 5.132	<b>Móvel marítimo (MM)</b>	RR Ap. 17 RR Ap. 25  Faixa condicionada (22180-22240 kHz; 22445,5-22696 kHz)
22855 - 23000	FIXO	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada (22900-23000 kHz)
23000 - 23200	FIXO  Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	<b>Fixo (FIX)</b>  <b>Móvel (MOV)</b>	
23200 - 23350	FIXO 5.156A  MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	<b>Móvel aeronáutico (MAOR)</b>	Faixa condicionada
23350 - 24000	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.157	<b>Fixo (FIX)</b>	
24000 - 24890	FIXO  MÓVEL TERRESTRE	<b>Fixo (FIX)</b>	Faixa condicionada (24125-24325 kHz)
24890 - 24990	AMADOR  AMADOR POR SATÉLITE	<b>Amador (AM)</b>	
24990 - 25005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (25000 kHz)		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
25005 - 25010	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial		
25010 - 25070	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico		
25070 - 25210	MÓVEL MARÍTIMO	<b>Móvel marítimo (MM)</b>	RR Ap. 17 RR Ap. 25  Faixa condicionada (25121-25161,25 kHz)
25210 - 25550	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico	Fixo (FIX)	
25550 - 25670	RADIOASTRONOMIA 5.149		
25670 - 26100	RADIODIFUSÃO	<b>Radiodifusão sonora (RAD)</b>	RR Art. 12
26100 - 26175	MÓVEL MARÍTIMO 5.132	<b>Móvel marítimo (MM)</b>	RR Ap. 17  Faixa condicionada (26122,5-26145 kHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
26175 - 27500	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p> <p>5.150</p>	<p><b>Fixo (FIX)</b></p> <p><b>Móvel (MOV)</b></p> <p><b>SCPP – Chamada e procura de pessoas de âmbito local (MOV) (27155 kHz; 27165 kHz; 27175 kHz; 27185 kHz; 27225 kHz)</b></p> <p><b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (26957-27283 kHz)</b></p> <p><b>SRD - Aplicações não específicas (26957-27283 kHz)</b></p> <p><b>SRD- Aplicações para caminhos de ferro (27095 kHz)</b></p> <p><b>SRD-Controlo de modelos (26995 kHz 27045 kHz; 27095 kHz; 27145 kHz; 27195 kHz)</b></p> <p><b>SRD - Aplicações indutivas (26957-27283 kHz)</b></p> <p><b>CB (26965-27405 kHz)</b></p>	<p>Paging local</p> <p>ERC/REC 70-03 Anexo 1, ERC/DEC/(01)02</p> <p>ERC/REC 70-03 Anexo 4,</p> <p>ERC/REC 70-03 Anexo 8 ERC/DEC/(01)10</p> <p>ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC/(01)16</p> <p>CEPT Rec. T/R 20-09</p> <p>Faixa condicionada (26870-26957 kHz)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
27,5 - 28	AUXILIARES DE METEOROLOGIA  FIXO  MÓVEL	<b>CT0 – Telefones sem cordão (27, 5375-27, 8375 MHz) (MOV)</b>	Faixa condicionada (27,85-28 MHz)
28 - 29,7	AMADOR  AMADOR POR SATÉLITE	<b>Amador (AM)</b>	
29,7 - 30,005	FIXO  MÓVEL	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>  <b>SRD – Equipamento de pequena potência e faixa estreita para telecomando, telemedida, telealarque e transmissão de dados, para utilização fora das faixas ISM (29,980 MHz; 29,990 MHz; 30,000 MHz)</b>	Plano dos 40 MHz
30,005 - 30,01	OPERAÇÕES ESPACIAIS (identificação de satélites)  FIXO  MÓVEL  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>	Plano dos 40 MHz



FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
30,01 - 37,5	FIXO MÓVEL	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>  <b>CT0 – Telefones sem cordão (36.9875-37, 2875 MHz) (MOV)</b>  <b>SRD – Telecomando de aeromodelos (34,995-35,225 MHz)</b>  <b>SRD – Equipamento de pequena potência e faixa estreita para telecomando, telemedida, telealarme e transmissão de dados, para utilização fora das faixas ISM (30,100 MHz)</b>	Plano dos 40 MHz  ERC/REC 70-03 Anexo 8 ERC/DEC/(01)11  Faixa condicionada (30,0375-33,0875 MHz; 35,8625-36,9625 MHz; 37,3125-39,7625 MHz)
37,5 - 38,25	FIXO MÓVEL Radioastronomia  5.149	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>	Plano dos 40 MHz  Faixa condicionada
38,25 - 39,986	FIXO MÓVEL	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>	Plano dos 40 MHz  Faixa condicionada (37,3125-39,7625 MHz)
39,986 - 40,02	FIXO MÓVEL Investigação espacial	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>	Plano dos 40 MHz

<b>FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL</b>	<b>APLICAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>NOTAS</b>
40,02 - 40,98	FIXO MÓVEL         5.150	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>  <b>SCPP – Chamada e procura de pessoas de âmbito local (MOV) (40,680 MHz)</b>  <b>ISM – Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (40,66-40,7 MHz)</b>  <b>SRD – Aplicações não específicas (40,66-40,7 MHz);</b>  <b>SRD – Controlo de modelos (40,665 MHz, 40,675 MHz, 40,685 MHz, 40,695 MHz)</b>	Plano dos 40 MHz  Paging local     ERC/REC 70-03 Anexo 1, ERC/DEC/(01)03  ERC/REC 70-03 Anexo 8 ERC/DEC/(01)12
40,98 - 41,015	FIXO MÓVEL Investigação espacial	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>	Faixa condicionada
41,015 - 44	FIXO MÓVEL	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>	Faixa condicionada
44 - 47	FIXO MÓVEL  Radiolocalização 5.162A	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>	Utilização limitada à faixa 46-68 MHz e só para radares de perfil de vento  Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
47 - 68	RADIODIFUSÃO  Radiolocalização 5.162A	<b>Radiodifusão televisiva analógica (RAD)</b>    <b>Amador (50-50,5 MHz)</b>	Faixa I (47-68 MHz) (canais 2 a 4) ST-61  Utilização limitada à faixa 46-68 MHz e só para radares de perfil de vento  Faixa condicionada (47,25-49,5 MHz; 50,5-51 MHz; 54-68 MHz)
68 - 74,8	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  5.149	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>	Plano dos 80 MHz  Faixa condicionada (68,8875-69,8625 MHz; 73,3-74,1 MHz)
74,8 - 75,2	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA  5.180	<b>Radioajudas aeronáuticas – “markers” do sistema ILS (RVA)</b>	ICAO – (Anexo 10)
75,2 - 87,5	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>	Plano dos 80 MHz  Faixa condicionada (75,2125-77,65 MHz; 79,4125-80,3875 MHz; 83,8250-84,6250 MHz; 85,7375-87,4875 MHz)
87,5 - 108	RADIODIFUSÃO	<b>Radiodifusão sonora (RAD)</b>	Faixa II – FM GE-84
108 - 117,975	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA  5.197A	<b>Radioajudas aeronáuticas – VOR e “localizer” de sistemas ILS (RVA)</b>	ICAO – (Anexo 10)
117,975 - 137	MÓVEL AERONÁUTICO (R)  5.111, 5.198, 5.199, 5.200, 5.203	<b>Móvel aeronáutico (MAR)</b>	ICAO – (Anexo 10)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
137 - 137,025	<p>OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)</p> <p>METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.208A, 5.209</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)</p> <p>Fixo</p> <p>Móvel excepto móvel aeronáutico (R)</p> <p>5.208</p>	<p><b>Móvel por satélite (MV-S) (137-138 MHz)</b></p>	
137,025 - 137,175	<p>OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)</p> <p>METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)</p> <p>Fixo</p> <p>Móvel por satélite (espaço-Terra) 5.208A, 5.209</p> <p>Móvel excepto móvel aeronáutico (R)</p> <p>5.208</p>	<p><b>METEOSAT – Satélites meteorológicos para transmissão de imagens de baixa resolução – LRPT (MET-S)</b></p> <p><b>Móvel por satélite (MV-S) (137-138 MHz)</b></p>	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
137,175 - 137,825	<p>OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)</p> <p>METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.208A, 5.209</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)</p> <p>Fixo</p> <p>Móvel excepto móvel aeronáutico (R)</p> <p>5.208</p>	<p><b>METEOSAT – Satélites meteorológicos para transmissão de imagens de baixa resolução–LRPT (MET-S)</b></p> <p><b>Sistema automático de transmissão de imagens – APT (MET-S) (137,5-137,62 MHz)</b></p> <p><b>Móvel por satélite (MV-S) (137-138 MHz)</b></p>	Substituirá o sistema APT
137,825 - 138	<p>OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)</p> <p>METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)</p> <p>Fixo</p> <p>Móvel por satélite (espaço-Terra) 5.208A, 5.209</p> <p>Móvel excepto móvel aeronáutico (R)</p> <p>5.208</p>	<p><b>METEOSAT – Satélites meteorológicos para transmissão de imagens de baixa resolução–LRPT (MET-S)</b></p> <p><b>Móvel por satélite (MV-S) (137-138 MHz)</b></p>	
138 - 143,6	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	<b>Móvel aeronáutico (OR) (MAOR)</b>	Faixa condicionada
143,6 - 143,65	<p>MÓVEL AERONÁUTICO (OR)</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)</p>	<b>Móvel aeronáutico (OR) (MAOR)</b>	Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
143,65 - 144	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (OR) (MAOR)	Faixa condicionada
144 - 146	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM) (144-145,8 MHz) Amador por satélite (AM-S) (145,8-146 MHz) POSAT-1 (AM-S) (145,925 MHz; 145,975 MHz)	
146 - 148	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	Faixa condicionada (146,0125-148,400 MHz)
148 - 149,9	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.209 OPERAÇÕES ESPACIAIS (Terra-espaço) 5.218 5.219, 5.221	SMT – Redes privadas (MOV) Móvel por satélite (MV-S) (148-150,05 MHz) POSAT-1 (148,285 MHz; 148,585 MHz)	Plano dos 160 MHz Satélite de órbita baixa, sujeito à disposição RR 4.4 Faixa condicionada (146,0125-148,400 MHz; 149,0125-149,8875 MHz)
149,9 - 150,05	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.209, 5.224A RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE 5.224B 5.220, 5.222, 5.223	Móvel por satélite (MV-S) (148-150,05 MHz)	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
150,05 - 153	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  RADIOASTRONOMIA  5.149	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>  <b>SRD – Equipamento de pequena potência e faixa estreita para telecomando, telemedida, telealarme e transmissão de dados (150,9375 MHz; 150,9500 MHz)</b>	Plano dos 160 MHz  Faixa condicionada (150,5375-150,8875; 151,2-151,9875 MHz)
153 - 154	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R)  Auxiliares de meteorologia	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>	Plano dos 160 MHz  Faixa condicionada (153,6125-154,650 MHz)
154 - 156,7625	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R)  5.226, 5.227	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>  <b>SMM – Redes de serviço móvel marítimo (156-156,7625 MHz) (MOV)</b>  <b>Comunicações Terra-navio, para GPS diferencial (MOV); frequências de emissão: 156,075 MHz (estação de navio) e 160,675 MHz (estação costeira)</b>  <b>SRD – Equipamento de pequena potência e faixa estreita para telecomando, telemedida, telealarme e transmissão de dados (155,5375 MHz; 155,5500 MHz)</b>	Plano dos 160 MHz  RR Ap. 18 RR Ap. 13: 156,525 MHz  RR Ap. 18 – canal 61  Faixa condicionada (153,6125-154,650 MHz; 155,1375-155,4875 MHz; 155,8-155,9875 MHz)
156,7625 - 156,8375	MÓVEL MARÍTIMO (perigo e chamada)  5.111, 5.226	<b>Móvel marítimo (MM)</b>	RR Ap. 18 RR Ap. 13: 156,8 MHz

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
156,8375 - 174	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R)          5.226	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>  <b>SCPP – Chamada e procura de pessoas de âmbito local (MOV) (169,175 MHz)</b>  <b>SCP – Chamada e procura de pessoas de âmbito nacional (MOV) (164,925 MHz; 167,200 MHz; 167,325 MHz; 167,375 MHz)</b>  <b>SMM – Redes de serviço móvel marítimo (MOV) (156,8375-158,0125 MHz) (160,6125-162,6125)</b>  <b>SRD – Alarmes (169,4750-169,4875 MHz)</b>  <b>SRD - Microfones emissores (173,965-174,015 MHz)</b>  ERMES – Sistema público pan-europeu terrestre de chamada de pessoas (MOV)	Plano dos 160 MHz  Paging local  Paging nacional  RR Ap. 18 e planificação nacional  ERC/REC 70-03 Anexo 7  ERC/REC 70-03 Anexo 10  ERC/DEC/(94)02 Directiva 90/544/EEC CEPT Rec. T/R 25-07 ECC/DEC/(05)03
174 - 223	RADIODIFUSÃO	<b>Radiodifusão televisiva analógica (RAD)</b>  <b>T-DAB – Radiodifusão sonora (RAD) (219-230 MHz)</b>  <b>Aplicações SAP/SAB</b>  <b>SRD - Microfones emissores (173,965-174,015 MHz; 174-216 MHz)</b>	Faixa III (174-216 MHz) (canais 5 a 10) ST-61  Acordo de Wiesbaden 1995   ERC/REC 70-03 Anexo 10
223 - 230	RADIODIFUSÃO  Fixo  Móvel	<b>T-DAB – Radiodifusão sonora (RAD) (219-230 MHz)</b>	Acordo de Wiesbaden 1995    Faixa condicionada (225-230 MHz)
230 - 235	FIXO  MÓVEL		Faixa condicionada



FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
235 - 267	FIXO MÓVEL  5.111, 5.199, 5.254, 5.256		Faixa condicionada
267 - 272	FIXO MÓVEL  Operações espaciais (espaço-Terra)  5.254, 5.257		Faixa condicionada
272 - 273	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)  FIXO MÓVEL  5.254		Faixa condicionada
273 - 312	FIXO MÓVEL  5.254		Faixa condicionada
312 - 315	FIXO MÓVEL  Móvel por satélite (Terra-espaço) 5.254, 5.255		Faixa condicionada
315 - 322	FIXO MÓVEL  5.254		Faixa condicionada
322 - 328,6	FIXO MÓVEL  RADIOASTRONOMIA  5.149		Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
328,6 - 335,4	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA  5.258	Radioajuda aeronáutica – “glide path” do sistema ILS (RVA)	ICAO – (Anexo 10)
335,4 - 387	FIXO  MÓVEL  5.254	SIRESP (380-383 MHz)	Reservada a sub-faixa de extensão 383-385 MHz para futura utilização pelo SIRESP  ERC/DEC/(01)19 (DMO) ERC/DEC/(01)20 (AGA)  Faixa condicionada
387 - 390	FIXO  MÓVEL  Móvel por satélite (espaço-Terra) 5.208A, 5.254, 5.255		Faixa condicionada
390 - 399,9	FIXO  MÓVEL  5.254	SIRESP (390-393 MHz)	Reservada a sub-faixa de extensão 393-395 MHz para futura utilização pelo SIRESP  ERC/DEC/(01)19 (DMO) ERC/DEC/(01)20 (AGA)  Faixa condicionada
399,9 - 400,05	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.209, 5.224A  RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE 5.222, 5.224B, 5.260  5.220		
400,05 - 400,15	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO POR SATÉLITE (400,1 MHz)  5.261		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
400,15 - 401	AUXILIARES DE METEOROLOGIA  METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)  MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.208A, 5.209  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) 5.263  Operações espaciais (espaço-Terra)  5.264		
401 - 402	AUXILIARES DE METEOROLOGIA  OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)  EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (Terra-espaço)  METEOROLOGIA POR SATÉLITE (Terra-espaço)  Fixo  Móvel excepto móvel aeronáutico	<b>Sistema DORIS (401,25 MHz ± 350 Hz)</b>  <b>DCP – Sistema de recolha de dados meteorológicos (MET-S) (401,9 MHz ± 200 kHz)</b>	
402 - 403	AUXILIARES DE METEOROLOGIA  EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (Terra-espaço)  METEOROLOGIA POR SATÉLITE (Terra-espaço)  Fixo  Móvel excepto móvel aeronáutico	<b>DCP – Sistema de recolha de dados meteorológicos (MET-S) (401,9 MHz ± 200 kHz)</b>   <b>SRD – Implantes médicos activos (402-405 MHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 12 ERC/DEC/(01)17

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
403 - 406	AUXILIARES DE METEOROLOGIA  Fixo  Móvel excepto móvel aeronáutico	<b>Radiosondas (METAX)</b>   <b>SRD – Sistemas sem fios para aplicações médicas (402-405 MHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 12 ERC/DEC/(01)17
406 - 406,1	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espço)  5.266, 5.267	<b>Radiobalizas COSPAS – SARSAT (MV-S)</b>	RR Ap.13
406,1 - 410	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  RADIOASTRONOMIA  5.149	<b>Monovias (FIX)</b>	Plano das monovias: ligações simplex   Faixa condicionada (408,7875-409,9875 MHz)
410 - 420	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-espço) 5.268	<b>Monovias (FIX)</b>   <b>TETRA</b>	Plano das monovias: ligações duplex  ERC/DEC/(96)04 - Alguns canais na sub-faixa 413-417,6 MHz  Faixa condicionada (417,5875-418,5875 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
420 - 430	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p> <p>Radiolocalização</p>	<p><b>Monovias (FIX)</b></p> <p><b>TETRA</b></p> <p><b>POSAT-1</b> (429,450 MHz; 429,520 MHz; 429,880 MHz; 429,950 MHz)</p>	<p>Plano das monovias: ligações duplex</p> <p>ERC/DEC/(96)04 - Alguns canais na sub-faixa 423-427,6 MHz</p> <p>Satélite de órbita baixa, sujeito à disposição RR 4.4</p> <p>Faixa condicionada (427,5875-428,5875 MHz)</p>
430 – 432	<p>AMADOR</p> <p>RADIOLOCALIZAÇÃO</p>	<p><b>Amador (AM)</b></p>	
432 - 438	<p>AMADOR</p> <p>Amador por satélite 5.282</p> <p>RADIOLOCALIZAÇÃO</p> <p>Exploração da terra por satélite (activo) 5.279A</p> <p>5.138, 5.280</p>	<p><b>Amador (AM) (430-435 MHz)</b></p> <p><b>Amador por satélite (AM-S) (435-438 MHz)</b></p> <p><b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (433,05-434,79 MHz)</b></p> <p><b>SRD – Aplicações não específicas (433,05-434,79 MHz)</b></p>	<p>O satélite amador faz uso de atribuições secundárias na sub-faixa 435-438 MHz, de acordo com a disposição RR 5.282</p> <p>ERC/REC 70-03 Anexo 1 ECC/DEC/(04)02</p>
438 - 440	<p>AMADOR</p> <p>RADIOLOCALIZAÇÃO</p>	<p><b>Amador (AM)</b></p>	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
440 - 450	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico    Radiolocalização  5.286	<b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>  <b>PMR446 (446-446,1 MHz) analógico</b>  PMR446 (446,1-446,2 MHz) digital	Plano dos 440-450 MHz  ERC/DEC/(98)25  ECC/DEC/(05)12
450 - 455	FIXO          MÓVEL          5.209, 5.286, 5.286A, 5.286B, 5.286C	<b>Fixo (FIX) – aplicações PMP (RAS 1000) (454,8185-457,4875 MHz; 464,8125-467,4875 MHz)</b>  <b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>  <b>SMRP – Serviço móvel com recursos partilhados (MOV) (consignadas frequências na sub-faixa 450,0125-451,3875 MHz)</b>  <b>CDMA 450 (453-457,45 MHz)</b>  TETRA	Plano dos 450 MHz  MPT 1327  ECC/DEC/(04)06  ERC/DEC/(96)04 Alguns canais na faixa 450-470 MHz
455 - 456	FIXO          MÓVEL          5.209, 5.286A, 5.286B, 5.286C	<b>Fixo (FIX) – aplicações PMP (RAS 1000) (454,8185-457,4875 MHz; 464,8125-467,4875 MHz)</b>  <b>SMT – Redes privadas (MOV)</b>  <b>CDMA 450 (453-457,45 MHz)</b>  TETRA	Plano dos 450 MHz  ECC/DEC/(04)06  ERC/DEC/(96)04 Alguns canais na faixa 450-470 MHz

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
456 - 459	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>5.287</p>	<p><b>Fixo (FIX) – aplicações PMP (RAS 1000) (454,8185-457,4875 MHz; 464,8125-467,4875 MHz)</b></p> <p><b>SMT – Redes privadas (MOV)</b></p> <p><b>Comunicações a bordo dos navios (457,525 MHz; 457,5375 MHz; 457,550 MHz; 457,5625 MHz; 457,575 MHz) (MOV)</b></p> <p><b>CDMA 450 (453 –457.45 MHz)</b></p> <p>TETRA</p> <p><b>SRD – Equipamento de pequena potência e faixa estreita para telecomando, telemedida, telealarme e transmissão de dados (458,1125 MHz; 458,1250 MHz; 458,1375 MHz; 458,1500 MHz)</b></p>	<p>Plano dos 450 MHz</p> <p>ECC/DEC/(04)06</p> <p>ERC/DEC/(96)04 Alguns canais na faixa 450-470 MHz</p> <p>Faixa condicionada (458,2125-459,3625 MHz)</p>
459 - 460	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>5.209, 5.286A, 5.286B, 5.286C</p>	<p><b>SMT – Redes privadas (MOV)</b></p> <p><b>SCPP – Chamada e procura de pessoas local (MOV) (459,650 MHz)</b></p> <p>TETRA</p>	<p>Plano dos 450 MHz</p> <p>Paging local</p> <p>ERC/DEC/(96)04 Alguns canais na faixa 450-470 MHz</p> <p>Faixa condicionada (458,2125-459,3625 MHz)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
460 - 470	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>Meteorologia por satélite (espaço-Terra)</p> <p>5.287, 5.289</p>	<p><b>Fixo (FIX) – aplicações PMP (RAS 1000) (454,8185-457,4875 MHz; 464,8125-467,4875 MHz)</b></p> <p><b>SMT – Redes privadas (MOV)</b></p> <p><b>SMRP – Serviço móvel com recursos partilhados (MOV) (consignadas frequências na sub-faixa 460,0125 – 461,3875 MHz)</b></p> <p><b>SCPP – Chamada e procura de pessoas local (MOV) (468,1125 MHz; 468,1250 MHz; 469,275 MHz)</b></p> <p><b>ECAR – Equipamento de cobertura em área restrita (468,15 MHz; 468,1375 MHz)</b></p> <p><b>Comunicações a bordo dos navios (467,525 MHz; 467,5375 MHz; 467,550 MHz; 467,5625 MHz; 467,575 MHz) (MOV)</b></p> <p><b>CDMA 450 (463 –467.45 MHz)</b></p> <p>TETRA</p>	<p>Plano dos 450 MHz</p> <p>MPT 1327</p> <p>Paging local</p> <p>ECC/DEC/(04)06</p> <p>ERC/DEC/(96)04 Alguns canais na faixa 450-470 MHz</p> <p>Faixa condicionada (468,2125-469,2125 MHz; 469,3625-469,5875 MHz)</p>
470 - 790	<p>RADIODIFUSÃO</p> <p>Móvel terrestre (5.296)</p> <p>5.149, 5.306, 5.311</p>	<p><b>Radiodifusão televisiva analógica (RAD)</b></p> <p>DVB-T – Radiodifusão televisiva digital (470-582 MHz e 582-862 MHz) (RAD)</p> <p><b>Aplicações SAP/SAB SRD - Microfones emissores (470-862 MHz)</b></p>	<p>Faixas IV (470-582 MHz) e V (582-822 MHz) (canais 21 a 64) ST-61</p> <p>Faixa IV (alguns canais entre 23 e 34) e Faixa V (alguns canais entre 35 e 69)</p> <p>Auxiliares de radiodifusão ERC/REC 70-03 Anexo 10</p>



FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
790 - 862	FIXO  RADIODIFUSÃO    MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.316, 5.317A	<b>Radiodifusão televisiva analógica (RAD)</b>  DVB-T – Radiodifusão televisiva digital (582-862 MHz) (RAD)  <b>Aplicações SAP/SAB SRD - Microfones emissores (470-862 MHz)</b>	Faixa V (582-822 MHz) (canais 21 a 64)  Faixa V (alguns canais entre 35 e 69)  ERC/REC 70-03 Anexo 10
862 - 890	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.317A	<b>SRD – Aplicações não específicas (863,0-870 MHz)</b>  <b>SRD – Alarmes (868,6-868,7 MHz), (869,250-869,400 MHz), (869,650-869,700 MHz)</b>  <b>SRD - Alarmes sociais (869,2-869,25 MHz)</b>  <b>SRD – Microfones emissores (863-865 MHz)</b>  <b>SRD – Aplicações de audio sem fios (863-865 MHz)</b>  <b>SRD - RFID (865-868 MHz)</b>	CEPT Rec. T/R 75-02 (862-960 MHz)  ERC/DEC/(97)02: Faixa extensão GSM (880-890/925-935 MHz)  ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC/(01)04  ERC/REC 70-03 Anexo 7 ERC/DEC/(01)09  ERC/REC 70-03 Anexo 7 ERC/DEC/(97)06  ERC/REC 70-03 Anexo 10  ERC/REC 70-03 Anexo 13 ERC/DEC/(01)18  ERC/REC 70-03 Anexo 11  Faixa condicionada (873-878 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
890 - 942	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.317 A          Radiolocalização	<b>GSM – Comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias (MOV) (890-914 MHz/ 935-959 MHz)</b>       <b>CT1 – Telefones sem cordão (MOV) (914-915 MHz)</b>	CEPT Rec. T/R 75-02 (862-960 MHz)  ERC/DEC/(94)01  Directiva 87/372/EEC CEPT Rec. T/R 20-08  ERC/DEC/(97)02: Faixa extensão GSM (880-890/925-935 MHz)  (914-915 MHz; 959-960 MHz) ECC/DEC/(01)01 (Abandonar até 2008)   Faixa condicionada (918-923 MHz)
942 - 960	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.317A	<b>GSM – Comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias (MOV) (890-914 MHz/ 935-959 MHz)</b>       <b>CT1 – Telefones sem cordão (MOV) (959-960 MHz)</b>	CEPT Rec. T/R 75-02 (862-960 MHz)  ERC/DEC/(94)01 Directiva 87/372/EEC CEPT Rec. T/R 20-08  (914-915 MHz; 959-960 MHz) ECC/DEC/(01)01 (Abandonar até 2008)
960 – 1164	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.328	<b>Sistemas de navegação, segurança e voo – DME, TACAN, SSR (RVA)</b>	
1164 – 1215	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.328  RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) (espaço-espaço) 5.328B  5.328A		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1215 - 1240	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.329, 5.329A (espaço-espaço) 5.328B INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) RADIONAVEGAÇÃO (5.331) 5.332	<b>GPS – Sistema Global de Posicionamento (RVA-S)</b>	
1240 – 1300	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.329, 5.329A, (espaço-espaço) 5.328B INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) Amador RADIONAVEGAÇÃO (5.331) 5.282, 5.332, 5.335A	<b>Amador (AM)</b>	
1300 - 1350	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.337 RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.149, 5.337A	<b>Radares (RVA; RLC)</b>	
1350 – 1400	FIXO MÓVEL RADIOLOCALIZAÇÃO 5.149, 5.339, 5.339A	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	CEPT Rec. T/R 13-01 Anexo A (1350-1375 MHz) e Anexo B (1375-1400 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1400 - 1427	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.341	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
1427 - 1429	OPERAÇÕES ESPACIAIS (Terra-espaço) FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.341	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Faixa dos 1,5 GHz CEPT Rec. T/R 13-01 Anexo B (1427-1452 MHz)
1429 - 1452	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.341, 5.339A	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Faixa dos 1,5 GHz (1429-1525 MHz) (planificação a abandonar) CEPT Rec. T/R 13-01 Anexo B (1427-1452 MHz)
1452 - 1492	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico Radiodifusão 5.345, 5.347 Radiodifusão por satélite 5.345, 5.347, 5.347A 5.341	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Faixa dos 1,5 GHz (1429-1525 MHz) (planificação a abandonar) T-DAB – Radiodifusão sonora (RAD) (1452-1479.5 MHz) Estatuto primário a partir de 1/4/2007 Acordo de Maastricht 2002 S-DAB: Radiodifusão sonora por satélite (RAD-S)(1479.5-1492 MHz) Estatuto primário a partir de 1/4/2007 ECC/DEC/(03)02

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1492 – 1518	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  5.341	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  <b>STL – Ligações estúdio / emissor de radiodifusão sonora (FIX) (1517-1525 MHz)</b>	Faixa dos 1,5 GHz (1429-1525 MHz) (planificação a abandonar) CEPT Rec. T/R 13-01 Anexo A (1492-1517 MHz)
1518 – 1525	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.348, 5.348C  5.341	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  <b>STL – Ligações estúdio / emissor de radiodifusão sonora (FIX) (1517-1525 MHz)</b>	Faixa dos 1,5 GHz (1429-1525 MHz) (planificação a abandonar)
1525 - 1530	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)  FIXO  MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.347A, 5.351A  Exploração da Terra por satélite  Móvel excepto móvel aeronáutico  5.341, 5.351, 5.354	<b>Móvel por satélite (1525-1544 MHz)</b>	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1530 - 1533	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)  MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.347A, 5.351A, 5.353A  Exploração da Terra por satélite  Fixo  Móvel excepto móvel aeronáutico  5.341, 5.351, 5.354, 5.347A	<b>Móvel por satélite (1525-1544 MHz)</b>	
1533 - 1535	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)  MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.347A, 5.351A, 5.353A  Exploração da Terra por satélite  Fixo  Móvel excepto móvel aeronáutico  5.341, 5.351, 5.354, 5.347A	<b>Móvel por satélite (1525-1544 MHz)</b>	
1535 - 1544	MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.347A, 5.351  5.341, 5.351, 5.353A, 5.354	<b>Móvel por satélite (1525-1544 MHz)</b>	
1544 - 1545	MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.347A, 5.351A  5.341, 5.354, 5.356	<b>Sistema de socorro e segurança via satélite, incluindo o GMDSS (MV-S)</b>	Faixa limitada a sistemas de socorro e segurança
1545 - 1559	MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.347A, 5.351A  5.341, 5.351, 5.354, 5.357, 5.357A	<b>Móvel marítimo por satélite (MM-S)</b>  <b>Sistema de socorro e segurança via satélite, incluindo o GMDSS (MV-S)</b>	Faixa limitada a sistemas de socorro e segurança

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1559 - 1610	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA  RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.329A, (espaço-espaço) 5.328B  5.341	<b>GPS – Sistema Global de Posicionamento (RVA-S)</b>	
1610 - 1610,6	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.351A  RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA  5.341, 5.364, 5.366, 5.367, 5.368, 5.371, 5.372	S-PCS (1610-1626,5 MHz)	ERC/DEC/(97)03
1610,6 - 1613,8	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.351A  RADIOASTRONOMIA  RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA  5.149, 5.341, 5.364, 5.366, 5.367, 5.368, 5.371, 5.372	S-PCS (1610-1626,5 MHz)	ERC/DEC/(97)03  Faixa importante para o serviço de radioastronomia na Europa
1613,8 - 1626,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.347A, 5.351A  RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA  Móvel por satélite (espaço-Terra)  5.341, 5.364, 5.365, 5.366, 5.367, 5.368, 5.371	S-PCS (1610-1626,5 MHz)	ERC/DEC/(97)03
1626,5 - 1631,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.351A  5.341, 5.351, 5.353A, 5.354	<b>Móvel marítimo por satélite (MM-S)</b>	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1631,5 - 1636,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.351A  5.341, 5.351, 5.353A, 5.354, 5.374	<b>Móvel marítimo por satélite (MM-S)</b>	
1636,5 - 1645,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.351A  5.341, 5.351, 5.353A, 5.354	<b>Móvel terrestre por satélite (MT-S)</b>	
1645,5 - 1646,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.351A  5.341, 5.354, 5.375	<b>Sistema de socorro e segurança via Satélite, incluindo o GMDSS (MV-S)</b>	Faixa limitada a sistemas de socorro e segurança
1646,5 - 1656,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.351A  5.341, 5.351, 5.354, 5.357A, 5.376	<b>Móvel por satélite (MV-S)</b>	
1656,5 - 1660	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.351A  5.341, 5.351, 5.354, 5.359, 5.374	<b>Móvel por satélite (MV-S)</b>	
1660 - 1660,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.351A  RADIOASTRONOMIA  5.149, 5.341, 5.351, 5.354, 5.376A	<b>Móvel por satélite (MV-S)</b>	Faixa importante para o serviço de radioastronomia na Europa
1660,5 – 1668	RADIOASTRONOMIA  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)  Fixo  Móvel excepto móvel aeronáutico  5.149, 5.341, 5.379A		Faixa importante para o serviço de radioastronomia na Europa



FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1668 – 1668,4	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.348C, 5.379B, 5.379C  RADIOASTRONOMIA  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)  Fixo  Móvel excepto móvel aeronáutico  5.149, 5.341, 5.379A, 5.379D		Faixa importante para o serviço de radioastronomia na Europa
1668,4 - 1670	AUXILIARES DE METEOROLOGIA  FIXO  MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.348C, 5.379B, 5.379C  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  RADIOASTRONOMIA  5.149, 5.341, 5.379D, 5.379E		Faixa importante para o serviço de radioastronomia na Europa
1670 - 1675	AUXILIARES DE METEOROLOGIA  FIXO  METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)  MÓVEL 5.380  MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.348C, 5.379B  5.341, 5.379D, 5.379E, 5.380A		ECC/DEC/(02)07 (para utilização harmonizada, 1670-1675 MHz e 1800-1805 MHz)  ECC/DEC/(04)08

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1675 - 1690	AUXILIARES DE METEOROLOGIA  FIXO  METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  5.341		Faixa condicionada
1690 - 1700	AUXILIARES DE METEOROLOGIA  METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)  Fixo  Móvel excepto móvel aeronáutico  5.289, 5.341	<b>METEOSAT – satélites meteorológicos para transmissão de imagens de alta resolução – HRPT (MET-S)</b>	
1700 - 1710	FIXO  METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  5.289, 5.341		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1710 - 1930	FIXO  MÓVEL 5.380, 5.384A, 5.388A          5.149, 5.341, 5.385, 5.388	<b>DCS 1800 – Sistema de comunicações digitais (1710-1785 MHz; 1805-1880 MHz)</b>  <b>DECT – Sistema de telecomunicações europeias digitais sem fios (MOV); (1880-1900 MHz)</b>  <b>IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV); (1900-1980 MHz / 2110-2170 MHz)</b>          SRD - Microfones emissores (1785,7-1799,4 MHz)	ERC/DEC/(95)03 CEPT Rec. T/R 22-07   ERC/DEC/(94)03 Directiva 91/287/EEC CEPT Rec. T/R 22-02  Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente terrestre: 1900-1980 MHz; 2010-2025 MHz; 2110-2170 MHz)  ECC/DEC(02)07 (para utilização harmonizada 1670-1675 MHz e 1800-1805 MHz)  ERC/REC 70-03 Anexo 10
1930 – 1970	FIXO  MÓVEL 5.388A          5.388	<b>IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV); (1900-1980 MHz / 2110-2170 MHz)</b>	Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente terrestre: 1900-1980 MHz; 2010-2025 MHz; 2110-2170 MHz)
1970 - 1980	FIXO  MÓVEL 5.388A          5.388	<b>IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV); (1900-1980 MHz / 2110-2170 MHz)</b>	Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente terrestre: 1900-1980 MHz; 2010-2025 MHz; 2110-2170 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1980 - 2010	FIXO  MÓVEL   MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.351A  5.388, 5.389A	S-PCS (1980-2010 MHz)	IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV) Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente satélite: 1980-2010 MHz; 2170-2200 MHz)  ERC/DEC/(97)03
2010 - 2025	FIXO  MÓVEL 5.388A   5.388		IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV) Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente terrestre: 1900-1980 MHz; 2010-2025 MHz; 2110-2170 MHz)
2025 - 2110	OPERAÇÕES ESPACIAIS (Terra-espaço) (espaço-espaço)  EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (Terra-espaço) (espaço-espaço)  FIXO  MÓVEL 5.391  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (Terra-espaço) (espaço-espaço)  5.392	<b>TCR – Rastreamento, controlo e alinhamento (OE)</b>  <b>Sistema DORIS (2036,25 MHz ± 400 Hz)</b>  <b>Feixes hertzianos (FIX)</b>   <b>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2070-2110 MHz)</b>	Faixa dos 2 GHz CEPT Rec. T/R 13-01 Anexo C (2025-2110 MHz)  ERC/REC 25-10

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2110 - 2120	FIXO  MÓVEL 5.388A  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (Terra-espaço)  5.388	<b>IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV)</b>	Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente terrestre: 1900-1980 MHz; 2010-2025 MHz; 2110-2170 MHz)
2120 - 2170	FIXO  MÓVEL 5.388A  5.388	<b>IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV)</b>	Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente terrestre: 1900-1980 MHz; 2010-2025 MHz; 2110-2170 MHz)
2170 - 2200	FIXO  MÓVEL  MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.351  5.388, 5.389A	S-PCS (2170-2200 MHz)	IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV) Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente satélite: 1980-2010 MHz; 2170-2200 MHz)  ERC/DEC/(97)03

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2200 - 2290	<p>OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) (espaço-espaço)</p> <p>EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (espaço-Terra) (espaço-espaço)</p> <p>FIXO</p> <p>MÓVEL 5.391</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) (espaço-espaço)</p> <p>5.392</p>	<p><b>TCR – Rastreo, controlo e alinhamento (OE)</b></p> <p><b>Feixes hertzianos (FIX)</b></p> <p><b>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2245-2500 MHz)</b></p>	<p>Faixa dos 2 GHz CEPT Rec. T/R 13-01 Anexo C (2200-2290 MHz)</p> <p>ERC/REC 25-10</p>
2290 - 2300	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (espaço-Terra)</p>	<p><b>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2245-2500 MHz)</b></p>	<p>ERC/REC 25-10</p>
2300 - 2400	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>Amador</p> <p>Radiolocalização</p>	<p><b>Amador</b></p> <p><b>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2245-2500 MHz)</b></p>	<p>ERC/REC 25-10</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2400 - 2450	FIXO MÓVEL Amador Amador por satélite 5.282 Radiolocalização        5.150	Amador  Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2245-2500 MHz) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (2400-2500 MHz) SRD – Aplicações não específicas (2400-2483,5 MHz) SRD - WLANs (2400-2483,5 MHz) SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (2400-2483,5 MHz) SRD - RFID (2446-2454 MHz)	ERC/REC 25-10  ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC/(01)05 ERC/REC 70-03 Anexo 3 ERC/DEC/(01)07 ERC/REC 70-03 Anexo 6 ERC/DEC/(01)08 ERC/REC 70-03 Anexo 11
2450 - 2483,5	FIXO MÓVEL Radiolocalização       5.150	Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2245-2500 MHz) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (2400-2500 MHz) SRD – Aplicações não específicas (2400-2483,5 MHz) SRD - WLANs (2400-2483,5 MHz) SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (2400-2483,5 MHz) SRD - RFID (2446-2454 MHz) SRD – Aplicações em caminhos de ferro (2446-2454 MHz)	ERC/REC 25-10  ERC/REC 70-03 Anexo 1, ERC/DEC/(01)05 ERC/REC 70-03 Anexo 3 ERC/DEC/(01)07 ERC/REC 70-03 Anexo 6 ERC/DEC/(01)08 ERC/REC 70-03 Anexo 11 ERC/REC 70-03 Anexo 4

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2483,5 - 2500	FIXO MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.351A  Radiolocalização    5.150, 5.371, 5.398, 5.399, 5.402	S-PCS (2483,5-2500 MHz)    <b>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2245-2500 MHz)</b>  <b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (2400-2500 MHz)</b>	ERC/DEC/(97)03  IMT-2000 : RES 225 (WRC 2000): Componente satélite: 2483,5-2500 MHz)   ERC/REC 25-10
2500 - 2520	FIXO 5.409, 5.410, 5.411  MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.384A MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.403, 5.351A    5.414	<b>MMDS (2500-2690 MHz)</b>      <b>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2500-2690 MHz)</b>	Sistema de Distribuição microondas multiponto (MDR)  ECC/DEC/(02)06 (2500-2690 MHz UMTS/IMT2000)   (Planificação a abandonar até 30.6.2006)



FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2520 - 2655	FIXO 5.409, 5.410, 5.411  MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.384A  RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE 5.413, 5.416  5.339, 5.403, 5.417C, 5.417D, 5.418B, 5.418C	<b>MMDS (2500-2690 MHz)</b>  <b>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2500-2690 MHz)</b>	Sistema de Distribuição microondas multiponto (MDR)  ECC/DEC/(02)06 (2500-2690 MHz UMTS/IMT2000)  (Planificação a abandonar até 30.6.2006)
2655 - 2670	FIXO 5.409, 5.410, 5.411  MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.384A  RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE 5.413, 5.416  Exploração da Terra por satélite (passivo)  Radioastronomia  Investigação espacial (passivo)  5.149, 5.347A, 5.420	<b>MMDS (2500-2690 MHz)</b>  <b>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2500-2690 MHz)</b>	Sistema de Distribuição microondas multiponto (MDR)  (Planificação a abandonar até 30.6.2006)

<b>FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL</b>	<b>APLICAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>NOTAS</b>
2670 - 2690	<p>FIXO 5.409, 5.410, 5.411</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.384A</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.351A</p> <p>Exploração da Terra por satélite (passivo)</p> <p>Radioastronomia</p> <p>Investigação espacial (passivo)</p> <p>5.149, 5.347A, 5.419, 5.420</p>	<p><b>MMDS (2500-2690 MHz)</b></p> <p><b>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2500-2690 MHz)</b></p>	<p>Sistema de Distribuição microondas multiponto (MDR)</p> <p>ECC/DEC(02)06 (2500-2690 MHz UMTS/IMT2000)</p> <p>(Planificação a abandonar até 30.6.2006)</p>
2690 - 2700	<p>EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)</p> <p>RADIOASTRONOMIA</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)</p> <p>5.340</p>	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
2700 - 2900	<p>RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.337</p> <p>AUXILIARES DE METEOROLOGIA 5.423</p> <p>Radiolocalização</p>	<p><b>Sistemas de navegação (RVA)</b></p> <p><b>Radares meteorológicos (METAX)</b></p> <p><b>Radares (RVA, RLC)</b></p>	
2900 - 3100	<p>RADIOLOCALIZAÇÃO 5.424A</p> <p>RADIONAVEGAÇÃO 5.426</p> <p>5.425, 5.427</p>	<b>Radares (RVA, RLC)</b>	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
3100 - 3300	RADIOLOCALIZAÇÃO Exploração da Terra por satélite (activo) Investigação espacial (activo) 5.149	Radares (RLC)	Faixa condicionada
3300 - 3400	RADIOLOCALIZAÇÃO 5.149	Radares (RLC)	Faixa condicionada
3400 - 3600	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) Móvel Radiolocalização	FWA (1 bloco de 2x28 MHz na sub-faixa 3400-3600 MHz)	CEPT Rec. T/R 14-03, Anexo B
3600 - 4200	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) Móvel	Feixes hertzianos (FIX) FWA (3 blocos de 2x28 MHz na sub-faixa 3600-3800 MHz) Fixo por satélite (FIX-S) VSATs; SNGs	Faixa dos 4 GHz Recomendação ITU-R F. 382 (3800-4200 MHz) ERC/REC 12-08 Anexo B (3600-3800 MHz)
4200 - 4400	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.438 5.440	Radares (RVA)	
4400 - 4500	FIXO MÓVEL		Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
4500 - 4800	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.441 MÓVEL		RR Ap. 30B Faixa condicionada
4800 - 4990	FIXO MÓVEL 5.442 Radioastronomia 5.149, 5.339		Faixa condicionada
4990 - 5000	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA Investigação espacial (passivo) 5.149		Faixa condicionada
5000 – 5010	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.367		Faixa reservada para o sistema MLS
5010 – 5030	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.443B, (espaço-espaço) 5.328B 5.367		
5030 – 5150	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.367, 5.444, 5.444A		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5150 - 5250	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA  FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.447A  MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.446B  5.446, 5.447, 5.447B, 5.447C	<b>SRD - WAS/RLAN (5150-5350 MHz)</b>	Decisão 2005/513/CE, de 11 de Julho de 2005 ERC/REC 70-03 Anexo 3 ECC/DEC/(04)08
5250 - 5255	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo)  RADIOLOCALIZAÇÃO  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL 5.447D  MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.447F  5.448A	<b>SRD - WAS/RLAN (5150-5350 MHz)</b>	Decisão 2005/513/CE, de 11 de Julho de 2005 ERC/REC 70-03 Anexo 3 ECC/DEC/(04)08  Faixa condicionada
5255 - 5350	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo)  RADIOLOCALIZAÇÃO  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo)  MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.447F  5.448A	<b>SRD - WAS/RLAN (5150-5350 MHz)</b>	Decisão 2005/513/CE, de 11 de Julho de 2005 ERC/REC 70-03 Anexo 3 ECC/DEC/(04)08  Faixa condicionada
5350 - 5460	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) 5.448B  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) 5.448C  RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.449  RADIOLOCALIZAÇÃO 5.448D		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5460 - 5470	RADIONAVEGAÇÃO 5.449 EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO 5.448D 5.448B		
5470 – 5570	RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.450A EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO 5.450B 5.448B	<b>Radares (RVM)</b>  <b>SRD – WAS/RLAN (5470-5725 MHz)</b>	Decisão 2005/513/CE, de 11 de Julho de 2005 ERC/REC 70-03 Anexo 3 ECC/DEC/(04)08
5570 – 5650	RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.450A RADIOLOCALIZAÇÃO 5.450B 5.452	<b>Radares (RVM)</b>  <b>Radares meteorológicos (5600-5650 MHz)</b>  <b>SRD – WAS/RLAN (5470-5725 MHz)</b>	Decisão 2005/513/CE, de 11 de Julho de 2005 ERC/REC 70-03 Anexo 3 ECC/DEC/(04)08
5650-5670	RADIOLOCALIZAÇÃO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.450A Amador Amador por satélite 5.282 Investigação Espacial (espaço longínquo)	<b>Amador</b>  <b>SRD – WAS/RLAN (5470-5725 MHz)</b>	Decisão 2005/513/CE, de 11 de Julho de 2005 ERC/REC 70-03 Anexo 3 ECC/DEC/(04)08

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5670 - 5725	RADIOLOCALIZAÇÃO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.450A  Amador  Investigação Espacial (espaço longínquo)	<b>Amador</b>   <b>SRD – WAS/RLAN (5470-5725 MHz)</b>	Decisão 2005/513/CE, de 11 de Julho de 2005 ERC/REC 70-03 Anexo 3 ECC/DEC/(04)08
5725 - 5830	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço)  RADIOLOCALIZAÇÃO  Amador     5.150	Fixo por satélite (FIX-S)   <b>Amador (AM)</b>  <b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (5725-5875 MHz)</b>  <b>SRD – Aplicações não específicas (5725-5875 MHz)</b>  <b>SRD - RTTT (5795-5815 MHz),</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC/(01)06  ERC/REC 70-03 Anexo 5 ECC/DEC/(02)01
5830 - 5850	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço)  RADIOLOCALIZAÇÃO  Amador  Amador por satélite (espaço-Terra)    5.150	Fixo por satélite (FIX-S)   <b>Amador (AM)</b>   <b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (5725-5875 MHz)</b>  <b>SRD – Aplicações não específicas (5725-5875 MHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC/(01)06

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5850 - 5925	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL  5.150	Fixo por satélite (FIX-S)  <b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (5725-5875 MHz)</b>  <b>SRD – Aplicações não específicas (5725-5875 MHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC/(01)06
5925 - 6700	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.457A  MÓVEL 5.149, 5.440, 5.458	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  <b>Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs</b>	Faixa dos 6 GHz (Baixa) ERC/REC 14-01 Anexo 1 (5925-6425 MHz)  Faixa dos 6 GHz (Alta) ERC/REC 14-02 Anexo 1 (6425-7125 MHz)
6700 - 7075	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) (espaço-Terra) 5.441  MÓVEL 5.458, 5.458A, 5.458B, 5.458C	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Faixa dos 6 GHz (Alta) ERC/REC 14-02 Anexo 1 (6425-7125 MHz)
7075 – 7145	FIXO  MÓVEL 5.458	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Faixa dos 6 GHz (Alta) ERC/REC 14-02 Anexo 1 (6425-7125 MHz)  Recomendação ITU-R F.385 (7110-7425 MHz) ECC/REC 02-06 (7125-7425 MHz)



FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
7145 – 7235	FIXO  MÓVEL  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (Terra-espaço) 5.460  5.458	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Recomendação ITU-R F.385 (7110-7425 MHz) ECC/REC 02-06 (7125-7425 MHz)
7235 – 7250	FIXO  MÓVEL  5.458	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Recomendação ITU-R F.385 (7110-7425 MHz) ECC/REC 02-06 (7125-7425 MHz)
7250 - 7300	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra)  MÓVEL  5.461	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  <b>Fixo por satélite (FIX-S)</b>	Recomendação ITU-R F.385 (7110-7425 MHz) ECC/REC 02-06 (7125-7425 MHz)  Faixa condicionada
7300 - 7450	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra)  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  5.461	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  <b>Fixo por satélite (FIX-S)</b>	Faixa dos 7 GHz Recomendação ITU-R F.385 (7110-7425 MHz; 7425-7725 MHz) ECC/REC 02-06 (7125-7425 MHz; 7425-7725 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
7450 - 7550	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra)  METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  5.461A	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  <b>Fixo por satélite (FIX-S)</b>  <b>Meteorologia por satélite (MET-S)</b>	Faixa dos 7 GHz Recomendação ITU-R F.385 (7425-7750 MHz) ECC/REC 02-06 (7425-7725 MHz)
7550 - 7750	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra)  MÓVEL excepto móvel aeronáutico	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  <b>Fixo por satélite (FIX-S)</b>	Faixa dos 7 GHz Recomendação ITU-R F.385 (7425-7750 MHz) ECC/REC 02-06 (7425-7725 MHz)  Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F.386 Anexo 1 (7700-8300 MHz)
7750 - 7850	FIXO  METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.461B  MÓVEL excepto móvel aeronáutico	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F.386 Anexo 1 (7700-8300 MHz)
7850 - 7900	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F.386 Anexo 1 (7700-8300 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
7900 - 8025	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço)  MÓVEL  5.461	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  <b>Fixo por satélite (FIX-S)</b>	Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F.386 Anexo 1 (7700-8300 MHz)  Faixa condicionada (7975-8025 MHz)
8025 - 8175	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (espaço-Terra)  FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço)  MÓVEL 5.463  5.462A	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  <b>Fixo por satélite (FIX-S)</b>	Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F.386 Anexo 1 (7700-8300 MHz)
8175 - 8215	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (espaço-Terra)  FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço)  METEOROLOGIA POR SATÉLITE (Terra-espaço)  MÓVEL 5.463  5.462A	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  <b>Fixo por satélite (FIX-S)</b>  <b>Meteorologia por satélite (MET-S)</b>	Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F.386 Anexo 1 (7700-8300 MHz) Recomendação ITU-R F.386 (8200-8500 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
8215 - 8400	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (espaço-Terra)  FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço)  MÓVEL 5.463  5.462A	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  <b>Fixo por satélite (FIX-S)</b>	Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F.386 Anexo 1 (7700-8300 MHz); Recomendação ITU-R F.386 (8200-8500 MHz)
8400 - 8500	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) 5.465	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F.386 (8200-8500 MHz)
8500 - 8550	RADIOLOCALIZAÇÃO		Faixa condicionada
8550 - 8650	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo)  RADIOLOCALIZAÇÃO  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo)  5.469A		Faixa condicionada
8650 - 8750	RADIOLOCALIZAÇÃO		Faixa condicionada
8750 - 8850	RADIOLOCALIZAÇÃO  RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.470		Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
8850 - 9000	RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA 5.472		Faixa condicionada
9000 - 9200	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.337 Radiolocalização	<b>Radars (RVA, RLC)</b>	
9200 - 9300	RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA 5.472  5.474	<b>Radars (RVM, RLC) – SARTs</b>  <b>SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (9200-9500 MHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 6
9300 - 9500	RADIONAVEGAÇÃO 5.476 Radiolocalização  5.427, 5.474, 5.475	<b>Radars (RVA, RLC) – SARTs</b>  <b>SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (9200-9500 MHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 6
9500 - 9800	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo)  5.476A	<b>SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (9500-9975 MHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 6

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
9800 - 10000	RADIOLOCALIZAÇÃO Fixo  5.479	SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (9500-9975 MHz)	ERC/REC 70-03 Anexo 6

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
10 - 10,45	FIXO MÓVEL RADIOLOCALIZAÇÃO Amador  5.479	<b>Amador (AM)</b>  <b>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (10,0-10,45 GHz)</b>	ERC/REC 25-10
10,45 - 10,5	RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite	<b>Amador (AM)</b>	
10,5 - 10,55	FIXO MÓVEL Radiolocalização	<b>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (10,5-10,68 GHz)</b>	ERC/REC 25-10
10,55 - 10,6	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico Radiolocalização	<b>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (10,5-10,68 GHz)</b>	ERC/REC 25-10

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
10,6 - 10,68	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)  FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  RADIOASTRONOMIA  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)  Radiolocalização  5.149, 5.482	Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (10,5-10,68 GHz)	ERC/REC 25-10
10,68 - 10,7	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)  RADIOASTRONOMIA  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)  5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
10,7 - 11,7	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.441, 5.484A, (Terra-espaço) 5.484  MÓVEL excepto móvel aeronáutico	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  <b>Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs; SITs; AESs</b>  <b>EUTELTRACS – Sistema móvel terrestre de comunicação de dados via satélite (10,7-11,7 GHz)</b>	Faixa dos 11 GHz ERC/REC 12-06 Rec.3 (10,7-11,7 GHz)  RR Ap. 30B: (10,7-10,95 GHz; 11,2-11,45 GHz) SNGs (10,95-11,2 GHz e 11,45-11,7 GHz) SITs: 10,7-12,75 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço) AESs: 10,7-11,7 GHz (espaço-Terra); 12,5-12,75 GHz (espaço-Terra); 14-14,5 GHz (Terra-espaço)



FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
11,7 - 12,5	FIXO RADIODIFUSÃO RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE MÓVEL excepto móvel aeronáutico  5.487, 5.487A, 5.492	Radiodifusão por satélite (RAD-S)  SITs (5.492)	RR Ap. 30 e Ap. 30A  SITs: 10,7-12,75 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)
12,5 - 12,75	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.484A, (Terra-espaço)  Fixo (5.495) Móvel excepto móvel aeronáutico (5.495)	Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs; SITs; AESs  EUTELTRACS – Sistema móvel terrestre de comunicação de dados via satélite (12,5-12,75 GHz)	ERC/REC 13-03 SITs: 10,7-12,75 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço) AESs: 10,7-11,7 GHz (espaço-Terra); 12,5-12,75 GHz (espaço-Terra); 14-14,5 GHz (Terra-espaço)
12,75 - 13,25	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.441 MÓVEL Investigação espacial (espaço longínquo) (espaço-Terra)	Feixes hertzianos (FIX)  Fixo por satélite (FIX-S)	Faixa dos 13 GHz Recomendação ITU-R F.497 (12,75-13,25 GHz)  RR Ap. 30B
13,25 - 13,4	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo)  RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.497  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) 5.498A		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
13,4 - 13,75	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL 5.501A Frequência padrão e sinal horário por satélite (Terra-espaço)  5.501B	      <b>SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (13,4-14 GHz)</b>	      ERC/REC 70-03 Anexo 6  Faixa condicionada
13,75 - 14	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A RADIOLOCALIZAÇÃO Frequência padrão e sinal horário por satélite (Terra-espaço) Investigação espacial Exploração da Terra por satélite  5.502, 5.503	      <b>SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (13,4-14 GHz)</b>	      ERC/REC 70-03 Anexo 6  Faixa condicionada
14 - 14,25	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.506, 5. 457A, 5.506B RADIONAVEGAÇÃO 5.504 Móvel por satélite (Terra-espaço) 5.506A   Investigação espacial 5.504A	<b>Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs</b>   <b>AESs</b>  <b>EUTELTRACS – Sistema móvel terrestre de comunicação de dados via satélite (14-14,25 GHz)</b>	ERC/REC 13-03   AESs: 10,7-11,7 GHz (espaço-Terra); 12,5-12,75 GHz (espaço-Terra); 14-14,5 GHz (Terra-espaço)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
14,25 - 14,3	<p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.506, 5.457A, 5.506B</p> <p>RADIONAVEGAÇÃO 5.504</p> <p>Móvel por satélite (Terra-espaço) 5.506A</p> <p>Investigação espacial</p> <p>5.504A</p>	<p><b>Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs</b></p> <p><b>AESs</b></p>	<p>ERC/REC 13-03</p> <p>AESs: 10,7-11,7 GHz (espaço-Terra); 12,5-12,75 GHz (espaço-Terra); 14-14,5 GHz (Terra-espaço)</p>
14,3 - 14,4	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.506, 5.457A, 5.506B</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p> <p>Móvel por satélite (Terra-espaço) 5.506A</p> <p>Radionavegação por satélite 5.504A</p>	<p><b>Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs</b></p> <p><b>AESs</b></p>	<p>ERC/REC 13-03</p> <p>AESs: 10,7-11,7 GHz (espaço-Terra); 12,5-12,75 GHz (espaço-Terra); 14-14,5 GHz (Terra-espaço)</p>
14,4 - 14,47	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.457A, 5.484A, 5.506, 5.506B</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p> <p>Móvel por satélite (Terra-espaço) 5.506A</p> <p>Investigação espacial (espaço-Terra)</p> <p>5.504A</p>	<p><b>Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs</b></p> <p><b>AESs</b></p>	<p>ERC/REC 13-03</p> <p>AESs: 10,7-11,7 GHz (espaço-Terra); 12,5-12,75 GHz (espaço-Terra); 14-14,5 GHz (Terra-espaço)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
14,47 - 14,5	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.457A, 5.484A, 5.506, 5.506B</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p> <p>Móvel por satélite (Terra-espaço) 5.506A</p> <p>Radioastronomia</p> <p>5.149, 5.504A</p>	<p><b>Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs</b></p> <p><b>AESs</b></p>	<p>ERC/REC 13-03</p> <p>AESs: 10,7-11,7 GHz (espaço-Terra); 12,5-12,75 GHz (espaço-Terra); 14-14,5 GHz (Terra-espaço)</p>
14,5 - 14,8	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.510</p> <p>MÓVEL</p> <p>Investigação espacial</p>	<p><b>Feixes hertzianos (FIX)</b></p>	<p>Faixa dos 15 GHz ERC/REC 12-07 Anexo A (14,5-14,62 GHz)</p> <p>Faixa condicionada (14,62-14,8 GHz)</p>
14,8 - 15,35	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>Investigação espacial</p> <p>5.339</p>	<p><b>Feixes hertzianos (FIX)</b></p>	<p>Faixa dos 15 GHz ERC/REC 12-07 Anexo A (15,23-15,35 GHz)</p> <p>Faixa condicionada (14,8-15,23 GHz)</p>
15,35 - 15,4	<p>EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)</p> <p>RADIOASTRONOMIA</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)</p> <p>5.340</p>	<p>SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA</p>	
15,4 - 15,43	<p>RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.511D</p>		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
15,43 - 15,63	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.511A  RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA  5.511C		
15,63 - 15,7	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.511D		
15,7 - 16,6	RADIOLOCALIZAÇÃO	<b>Radares (RLC)</b>	Faixa condicionada
16,6 - 17,1	RADIOLOCALIZAÇÃO  Investigação Espacial (espaço longínquo) (Terra-espaço)	<b>Radares (RLC)</b>	Faixa condicionada
17,1 - 17,2	RADIOLOCALIZAÇÃO	SRD - HIPERLANs (17,1-17,3 GHz)	ERC/REC 70-03 Anexo 3 CEPT Rec. T/R 22-06  Faixa condicionada
17,2 - 17,3	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo)  RADIOLOCALIZAÇÃO  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo)  5.513A	SRD - HIPERLANs (17,1-17,3 GHz)	ERC/REC 70-03 Anexo 3 CEPT Rec. T/R 22-06  Faixa condicionada
17,3 - 17,7	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.516, (espaço-Terra) 5.516A, 5.516B    Radiolocalização	<b>Fixo por satélite (FIX-S):</b> HDFSS	RR Ap. 30A: (17,3-18,1 GHz) HDFSS (espaço-Terra): 17,3-17,7 GHz (WRC-2003)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
17,7 - 18,1	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.484A (Terra-espaço) 5.516</p> <p>MÓVEL</p>	<p><b>Feixes hertzianos (FIX)</b></p> <p><b>Fixo por satélite (FIX-S)</b></p>	<p>Faixa dos 18 GHz ERC/REC 12-03 Anexo A (17,7-19,7 GHz)</p> <p>RR Ap. 30A: (17,3-18,1 GHz)</p>
18,1 - 18,4	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.484A (Terra-espaço) 5.520</p> <p>MÓVEL</p> <p>5.519</p>	<p><b>Feixes hertzianos (FIX)</b></p>	<p>Faixa dos 18 GHz ERC/REC 12-03 Anexo A (17,7-19,7 GHz)</p>
18,4 - 18,6	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.484A</p> <p>MÓVEL</p>	<p><b>Feixes hertzianos (FIX)</b></p>	<p>Faixa dos 18 GHz ERC/REC 12-03 Anexo A (17,7-19,7 GHz)</p>
18,6 - 18,8	<p>EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)</p> <p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.522B</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p> <p>Investigação Espacial (passivo)</p> <p>5.522A</p>	<p><b>Feixes hertzianos (FIX)</b></p>	<p>Faixa dos 18 GHz ERC/REC 12-03 Anexo A (17,7-19,7 GHz)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
18,8 - 19,3	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.523A  MÓVEL	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Faixa dos 18 GHz ERC/REC 12-03 Anexo A (17,7-19,7 GHz)
19,3 - 19,7	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) (Terra-espaço) 5.523B, 5.523C, 5.523D, 5.523E  MÓVEL	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Faixa dos 18 GHz ERC/REC 12-03 Anexo A (17,7-19,7 GHz)
19,7 - 20,1	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.484A, 5.516B  Móvel por satélite (espaço-Terra)	Fixo por satélite (FIX-S): HDFSS; <b>SUTs</b>	HDFSS (espaço-Terra): 19,7-20,2 GHz (WRC-2003) SUTs: 19,7-20,2 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)
20,1 - 20,2	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.484 A, 5.516B  MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra)  5.525, 5.526, 5.527, 5.528	Fixo por satélite (FIX-S): HDFSS; <b>SUTs</b>	HDFSS (espaço-Terra): 19,7-20,2 GHz (WRC-2003) SUTs: 19,7-20,2 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)
20,2 - 21,2	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra)  MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra)  Frequência Padrão e Sinal Horário (espaço-Terra)		Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
21,2 - 21,4	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)  FIXO  MÓVEL  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)		
21,4 - 22	FIXO  MÓVEL  RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE 5.347A, 5.530	SRR (21,65-26,65 GHz)	Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10
22 - 22,21	FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico    5.149	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 23 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo A (22-22,6 GHz)  Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10
22,21 - 22,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)  FIXO  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  RADIOASTRONOMIA  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)   5.149, 5.532	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 23 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo A (22-22,6 GHz)  Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10



FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
22,5 - 22,55	FIXO  MÓVEL	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 23 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo A (22-22,6 GHz)  Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10
22,55 - 23,55	FIXO  INTERSATÉLITES  MÓVEL  5.149	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 23 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo A (22-22,6 GHz; 23-23,6 GHz)  Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10
23,55 - 23,6	FIXO  MÓVEL	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>  SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 23 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo A (23-23,6 GHz)  Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10
23,6 - 24	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)  RADIOASTRONOMIA  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)  5.340	SÃO PROÍBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
24 - 24,05	AMADOR  AMADOR POR SATÉLITE          5.150	<b>Amador (AM)</b>   <b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (24-24,25 GHz)</b>  <b>SRD – Aplicações não específicas (24-24,25 GHz)</b>  SRR (21,65-26,65 GHz)	ERC/REC 70-03 Anexo 1   Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10
24,05 - 24,25	RADIOLOCALIZAÇÃO  Amador   Exploração da Terra por satélite (activo)          5.150	<b>Radares (RLC)</b>  <b>Amador (AM)</b>     <b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (24-24,25 GHz)</b>  <b>SRD – Aplicações não específicas (24-24,25 GHz)</b>  <b>SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (24,05-24,25 GHz)</b>  SRR (21,65-26,65 GHz)	ERC/REC 70-03 Anexo 1  ERC/REC 70-03 Anexo 6  Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10
24,25 - 24,45	FIXO	SRR (21,65-26,65 GHz)	Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10
24,45 - 24,75	FIXO          INTERSATÉLITES	<b>FWA (6 blocos de 2x56 MHz na sub-faixa 24,5-26,5 GHz)</b>          SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 25 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo B (24,5-26,5 GHz)   Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
24,75 - 25,25	FIXO	<b>FWA (6 blocos de 2x56 MHz na sub-faixa 24,5-26,5 GHz)</b>  SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 25 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo B (24,5-26,5 GHz)  Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10  Faixa condicionada (25,242-25,25 GHz)
25,25 - 25,5	FIXO  INTERSATÉLITES 5.536  MÓVEL  Frequência padrão e sinal horário por satélite (Terra-espaço)	<b>FWA (6 blocos de 2x56 MHz na sub-faixa 24,5-26,5 GHz)</b>      SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 25 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo B (24,5-26,5 GHz)      Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10  Faixa condicionada (25,25-25,492 GHz)
25,5 - 27	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.536A, 5.536B  FIXO  INTERSATÉLITES 5.536  MÓVEL  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) 5.536A  Frequência padrão e sinal horário por satélite (Terra-espaço)	<b>FWA (6 blocos de 2x56 MHz na sub-faixa 24,5-26,5 GHz)</b>      SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 25 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo B (24,5-26,5 GHz)      Decisão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005 ECC/DEC/(04)10  Faixa condicionada (26,25-27 GHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
27 - 27,5	FIXO INTERSATÉLITES 5.536 MÓVEL		Faixa condicionada
27,5 - 28,5	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.539, 5.516B  MÓVEL  5.538, 5.540	<b>FWA (2 blocos de 2x175 MHz na sub-faixa 27,5-29,5 GHz)</b>  Fixo por satélite (FIX-S): HDFSS	Faixa dos 28 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo C (27,5-29,5 GHz)  HDFSS (Terra-espaço) :27,5-27,82 GHz; 28,45-28,94 GHz (WRC-2003)
28,5 - 29,1	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.523A, 5.539, 5.516B  MÓVEL  Exploração da Terra por satélite (Terra-espaço) 5.541  5.540	<b>FWA (2 blocos de 2x175 MHz na sub-faixa 27,5-29,5 GHz)</b>  Fixo por satélite (FIX-S): HDFSS	Faixa dos 28 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo C (27,5-29,5 GHz)  HDFSS (Terra-espaço) :28,45-28,94 GHz (WRC-2003)
29,1 - 29,5	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.516B, 5.523C, 5.523E, 5.535A, 5.539, 5.541A,  MÓVEL  Exploração da Terra por satélite (Terra-espaço) 5.541  5.540	<b>FWA (2 blocos de 2x175 MHz na sub-faixa 27,5-29,5 GHz)</b>  Fixo por satélite (FIX-S): HDFSS	Faixa dos 28 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo C (27,5-29,5 GHz)  HDFSS (Terra-espaço): 29,46-30 GHz (WRC-2003)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
29,5 - 29,9	<p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.516B, 5.539</p> <p>Exploração da Terra por satélite (Terra-espaço) 5.541</p> <p>Móvel por satélite (Terra-espaço)</p> <p>5.540</p>	<p>Fixo por satélite( FIX-S): HDFSS; <b>SUTs; SITs</b></p>	<p>HDFSS (Terra-espaço): 29,46-30 GHz (WRC-2003)</p> <p>SUTs: 19,7-20,2 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)</p> <p>SITs: 10,7-12,75 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)</p>
29,9 - 30	<p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.539, 5.516B</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço)</p> <p>Exploração da Terra por satélite (Terra-espaço) 5.541, 5.543</p> <p>5.525, 5.526, 5.527, 5.538, 5.540</p>	<p>Fixo por satélite( FIX-S): HDFSS, <b>SUTs, SITs</b></p>	<p>HDFSS (Terra-espaço): 29,46-30 GHz (WRC-2003)</p> <p>SUTs: 19,7-20,2 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)</p> <p>SITs: 10,7-12,75 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)</p>
30 - 31	<p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço)</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço)</p> <p>Frequência Padrão e Sinal Horário por satélite (espaço-Terra)</p>		<p>Faixa condicionada</p>
31 - 31,3	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>Frequência Padrão e Sinal Horário por satélite (espaço-Terra)</p> <p>Investigação Espacial 5.544</p> <p>5.149</p>		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
31,3 - 31,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
31,5 - 31,8	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.149		
31,8 - 32	FIXO 5.547A RADIONAVEGAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (espaço-Terra) 5.547, 5.548		
32 - 32,3	FIXO 5.547A RADIONAVEGAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (espaço-Terra) 5.547, 5.548		
32,3 - 33	FIXO 5.547A INTERSATÉLITES RADIONAVEGAÇÃO 5.547, 5.548		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
33 - 33,4	FIXO 5.547A RADIONAVEGAÇÃO 5.547		
33,4 - 34,2	RADIOLOCALIZAÇÃO		Faixa condicionada
34,2 - 34,7	RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (Terra-espaço)		Faixa condicionada
34,7 - 35,2	RADIOLOCALIZAÇÃO Investigação Espacial		Faixa condicionada
35,2 - 35,5	AUXILIARES DE METEOROLOGIA RADIOLOCALIZAÇÃO		Faixa condicionada
35,5 - 36	AUXILIARES DE METEOROLOGIA EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) 5.549A		Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
36 - 37	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)  FIXO  MÓVEL  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)  5.149		Faixa condicionada
37 - 37,5	FIXO  MÓVEL  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)  5.547	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Faixa dos 38 GHz CEPT Rec. T/R 12-01 (37-39,5 GHz)
37,5 - 38	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra)  MÓVEL  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)  Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra)  5.547	<b>Feixes hertzianos (FIX)</b>	Faixa dos 38 GHz CEPT Rec. T/R 12-01 (37-39,5 GHz)  ERC/DEC/(00)02 Estações terrenas não coordenadas não podem reclamar protecção do serviço fixo



FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
38 - 39,5	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>MÓVEL</p> <p>Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra)</p> <p>5.547</p>	Feixes hertzianos (FIX)	<p>Faixa dos 38 GHz CEPT Rec. T/R 12-01 (37-39,5 GHz)</p> <p>ERC/DEC/(00)02 Estações terrenas não coordenadas não podem reclamar protecção do serviço fixo</p>
39,5 - 40	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.516B</p> <p>MÓVEL</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra)</p> <p>5.547</p>		<p>ERC/DEC/(00)02 Estações terrenas coordenadas e não coordenadas</p> <p>Faixas identificadas pela WRC-2003 (39,5-40 GHz) para HDFSS (espaço-Terra)</p>
40 - 40,5	<p>EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (Terra-espaço)</p> <p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.516B</p> <p>MÓVEL</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (Terra-espaço)</p> <p>Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra)</p>		<p>ERC/DEC/(00)02 Estações terrenas coordenadas e não coordenadas</p> <p>Faixas identificadas pela WRC-2003 (40-40,5 GHz) para HDFSS (espaço-Terra)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
40,5 - 41	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra)  RADIODIFUSÃO  RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE  Móvel  5.547	Aplicações MWS, incluindo MVDS (40,5-43,5 GHz)	ERC/DEC/(99)15 ECC/REC 01-04  ECC/DEC/(02)04
41 – 42.5	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra)  RADIODIFUSÃO  RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE  Móvel  5.547, 5.551H, 5.551I	Aplicações MWS, incluindo MVDS (40,5-43,5 GHz)	ERC/DEC/(99)15 ECC/REC 01-04  ECC/DEC/(02)04
42,5 - 43,5	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.552  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  RADIOASTRONOMIA  5.149, 5.547	Aplicações MWS, incluindo MVDS (40,5-43,5 GHz)	ERC/DEC/(99)15 ECC/REC 01-04
43,5 - 47	MÓVEL 5.553  MÓVEL POR SATÉLITE  RADIONAVEGAÇÃO  RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE  5.554		Faixa condicionada (43,5-45,5 GHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
47 - 47,2	AMADOR  AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM)	
47,2 – 47,5	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.552  MÓVEL  5.552A		
47,5 – 47,9	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.552 (espaço-Terra) 5.516B, 5.554A  MÓVEL		Faixas identificadas pela WRC-2003 (47,5-47,9 GHz) para HDFSS (espaço-Terra)
47,9 – 48,2	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.552, 5.554A  MÓVEL  5.552A		
48,2 – 48,54	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.552 (espaço-Terra) 5.516B, 5.554A, 5.555B  MÓVEL		Faixas identificadas pela WRC-2003 (48,2-48,54 GHz) para HDFSS (espaço-Terra)
48,54 – 49,44	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.552  MÓVEL  5.149, 5.340, 5.555		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
49,44 – 50,2	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.552 (espaço-Terra) 5.516B, 5.554A, 5.555B  MÓVEL		Faixas identificadas pela WRC-2003 (49,44-50,2 GHz) para HDFSS (espaço-Terra)
50,2 - 50,4	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)  5.340	<b>Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S)</b>	
50,4 - 51,4	FIXO  FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço)  MÓVEL  Móvel por satélite (Terra-espaço)		
51,4 - 52,6	FIXO  MÓVEL  5.547, 5.556		
52,6 - 54,25	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)  5.340, 5.556	<b>Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S)</b>	SÃO PROÍBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA
54,25 - 55,78	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)  INTERSATÉLITES 5.556A  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)	<b>Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S)</b>	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
55,78 - 56,9	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO 5.557A INTERSATÉLITES 5.556A MÓVEL 5.558 INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.547	Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S)	
56,9 - 57	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO INTERSATÉLITES 5.558A MÓVEL 5.558 INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.547	Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S)	
57 - 58,2	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO INTERSATÉLITES 5.556A MÓVEL 5.558 INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.547	Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S) Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 58 GHz ERC/REC 12-09 (57-59 GHz)
58,2 - 59	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.547, 5.556	Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S) Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 58 GHz ERC/REC 12-09 (57-59 GHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
59 - 59,3	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)  FIXO  INTERSATÉLITES 5.556A  MÓVEL 5.558  RADIOLOCALIZAÇÃO 5.559  INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)		Faixa condicionada
59,3 - 64	FIXO  INTERSATÉLITES  MÓVEL 5.558  RADIOLOCALIZAÇÃO 5.559    5.138	<b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (61-61,5 GHz)</b>  <b>SRD – Aplicações não específicas (61-61,5 GHz)</b>  <b>SRD - RTTT (63-64 GHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 1  ERC/REC 70-03 Anexo 5 ECC/DEC/(02)01  Faixa condicionada (59,3-61 GHz)
64 - 65	FIXO  INTERSATÉLITES  MÓVEL excepto móvel aeronáutico  5.547, 5.556		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
65 - 66	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL excepto móvel aeronáutico INVESTIGAÇÃO ESPACIAL 5.547		
66 - 71	INTERSATÉLITES MÓVEL 5.553, 5.558 MÓVEL POR SATÉLITE RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE 5.554		
71 - 74	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra)		Faixa condicionada
74 - 76	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL RADIODIFUSÃO RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE Investigação Espacial (espaço-Terra) 5.559A, 5.561	<b>AMADOR (75,5-76 GHz)-</b> (serviço primário até 2006)	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
76 – 77,5	RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite Investigação Espacial (espaço-Terra)  5.149	<b>Amador</b>  SRR (77-81 GHz)  <b>SRD - RTTT (76-77 GHz)</b>	Decisão 2004/545/CE, de 8 de Julho de 2004 ECC/DEC/(04)03  CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 5 ECC/DEC/(02)01  Faixa condicionada
77,5 – 78	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE Radioastronomia Investigação Espacial (espaço-Terra)  5.149	<b>Amador</b>  SRR (77-81 GHz)	Decisão 2004/545/CE, de 8 de Julho de 2004 ECC/DEC/(04)03  Faixa condicionada
78 - 79	RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite Radioastronomia Investigação Espacial (espaço-Terra)  5.149, 5.560	<b>Amador</b>  SRR (77-81 GHz)	Decisão 2004/545/CE, de 8 de Julho de 2004 ECC/DEC/(04)03  Faixa condicionada



FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
79 - 81	RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite Investigação Espacial (espaço-Terra)  5.149	Amador   SRR (77-81 GHz)	Decisão 2004/545/CE, de 8 de Julho de 2004 ECC/DEC/(04)03  Faixa condicionada
81 - 84	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) RADIOASTRONOMIA Investigação Espacial (espaço-Terra)  5.149, 5.561A		Faixa condicionada
84 - 86	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL RADIOASTRONOMIA  5.149		
86 - 92	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)  5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
92 - 94	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO  5.149		
94 - 94,1	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) Radioastronomia  5.562, 5.562A		
94,1 - 95	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO  5.149		
95 - 100	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE  5.149, 5.554		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
100 - 102	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.341	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
102 - 105	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA 5.149, 5.341		
105 – 109,5	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.562B 5.149, 5.341		
109,5 – 111,8	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.341	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
111,8 - 114,25	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.562B 5.149, 5.341		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
114,25 - 116	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.341	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
116 - 119,98	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INTERSATÉLITES 5.562C INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.341		
119,98 - 122,25	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INTERSATÉLITES 5.562C INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.138, 5.341	<b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (122-123 GHz)</b> <b>SRD – Aplicações não específicas (122-123 GHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 1
122,25 – 123	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL 5.558 Amador 5.138	<b>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (122-123 GHz)</b> <b>SRD – Aplicações não específicas (122-123 GHz)</b>	ERC/REC 70-03 Anexo 1

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
123 – 130	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE Radioastronomia 5.149, 5.554		
130 - 134	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) 5.562E FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL 5.558 RADIOASTRONOMIA 5.149, 5.562A		
134 - 136	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE Radioastronomia		
136 - 141	RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por Satélite 5.149		
141 – 148,5	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO 5.149		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
148,5 – 151,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
151,5 – 155,5	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO 5.149		
155,5 – 158,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) 5.562F FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.562B 5.149, 5.562G		Utilização futura de sensores passivos nesta faixa
158,5 - 164	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL MOVÉL POR SATÉLITE (espaço-Terra)		
164 - 167	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
167 – 174,5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) INTERSATÉLITES MÓVEL 5.558 5.149		
174,5 - 174,8	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL 5.558		
174,8 - 182	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INTERSATÉLITES 5.562H INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)		
182 - 185	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
185 - 190	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INTERSATÉLITES 5.562H INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)		
190 – 191,8	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
191,8 - 200	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL 5.558 MÓVEL POR SATÉLITE RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE 5.149, 5.341, 5.554		
200 - 209	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.341, 5.563A	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
209 - 217	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL RADIOASTRONOMIA 5.149, 5.341		
217 - 226	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.562B 5.149, 5.341		
226 – 231,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	



FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
231,5 - 232	FIXO MÓVEL Radiolocalização		
232 - 235	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL Radiolocalização		
235 - 238	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.563A, 5.563B		
238 - 240	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE		
240 - 241	FIXO MÓVEL RADIOLOCALIZAÇÃO		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
241 - 248	RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO Amador  5.138, 5.149	Amador  ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (244-246 GHz) SRD – Aplicações não específicas (244-246 GHz)	ERC/REC 70-03 Anexo 1
248 - 250	AMADOR  AMADOR POR SATÉLITE Radioastronomia 5.149	Amador (AM)	
250 - 252	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.563A	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
252 - 265	FIXO MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) RADIOASTRONOMIA RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE 5.149, 5.554		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
265 - 275	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL RADIOASTRONOMIA 5.149 5.563A		
275 - 1000	(Não atribuída) 5.565		

## Capítulo 1 – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

### 3. DEFINIÇÕES

#### **Atribuição (de uma faixa de frequências):**

Registo na Tabela de Atribuição de Frequências de uma faixa de frequências determinada, tendo em vista a sua utilização por um ou vários serviços de radiocomunicações de Terra ou espacial, ou pelo serviço de radioastronomia, em condições especificadas. Este termo aplica-se igualmente à faixa de frequências considerada.

#### **Adjudicação (de uma frequência ou de um canal radioelétrico):**

Registo de um dado canal num plano adoptado por uma conferência competente, tendo em vista a sua utilização por uma ou várias administrações para um serviço de radiocomunicações de Terra ou espacial, num ou vários países ou zonas geográficas determinadas e segundo condições especificadas.

#### **Consignação (de uma frequência ou de um canal radioelétrico):**

Autorização dada por uma administração para a utilização por uma estação radioelétrica de uma frequência ou de um canal radioelétrico determinado segundo condições especificadas.

**Serviço de Radiocomunicação:**

Serviço que implique a transmissão, a emissão e/ou a recepção de ondas radioelétricas com fins específicos de telecomunicações.

Salvo indicação em contrário, qualquer serviço de radiocomunicação se refere às radiocomunicações de Terra.

**Serviço Fixo (FIX):**

Serviço de radiocomunicação entre pontos fixos determinados.

**Serviço Fixo por Satélite (FIX-S):**

Serviço de radiocomunicação entre estações terrenas situadas em pontos fixos determinados utilizando um ou vários satélites; em certos casos, este serviço compreende ligações entre satélites, as quais podem igualmente ser asseguradas pelo serviço intersatélites; o serviço fixo por satélite pode, além disso, compreender ligações de conexão para outros serviços de radiocomunicação espacial.

**Serviço Intersatélites (INT-S):**

Serviço de radiocomunicação assegurando as ligações entre satélites artificiais da Terra.

**Serviço de Operações Espaciais (OE):**

Serviço de radiocomunicação destinado exclusivamente à exploração de engenhos espaciais, particularmente ao seguimento espacial, à telemedida espacial e ao telecomando espacial. Estas funções serão normalmente asseguradas pelo serviço no qual funciona a estação espacial.

**Serviço Móvel (MOV):**

Serviço de radiocomunicação entre estações móveis e estações terrestres ou entre estações móveis (CV).

**Serviço Móvel por Satélite (MV-S):**

Serviço de radiocomunicação entre estações terrenas móveis e uma ou várias estações espaciais, ou entre estações espaciais utilizadas por este serviço, ou entre estações terrenas móveis, através de uma ou de várias estações espaciais.

Este serviço pode, além disso, compreender as ligações de conexão necessárias à sua exploração.

**Serviço Móvel Terrestre (MT):**

Serviço móvel entre estações de base e estações móveis terrestres ou entre estações móveis terrestres.

**Serviço Móvel Terrestre por Satélite (MT-S):**

Serviço móvel por satélite no qual as estações terrenas móveis estão situadas na Terra.

**Serviço Móvel Marítimo (MM):**

Serviço móvel entre estações costeiras e estações de navio, entre estações de navios, ou entre estações de comunicações de bordo associadas. As estações de engenho de salvamento e as estações de radiobaliza de localização de sinistros podem igualmente participar neste serviço.

**Serviço Móvel Marítimo por Satélite (MM-S):**

Serviço móvel por satélite no qual as estações terrenas móveis estão situadas a bordo de navios. As estações de engenho de salvamento e as estações de radiobaliza de localização de sinistros podem igualmente participar neste serviço.

**Serviço de Operações Portuárias (OP):**

Serviço móvel marítimo num porto ou vizinhança de um porto entre estações costeiras e estações de navio, ou entre estações de navio, que tem por objectivo a transmissão de mensagens que tratem exclusivamente da manobra, do movimento e da segurança dos navios e, em caso de urgência, de salvaguarda das pessoas.

Excluem-se deste serviço as mensagens que têm carácter de correspondência pública.

**Serviço de Movimento de Navios (ONS):**

Serviço de segurança compreendido no serviço móvel marítimo, que não o serviço de operações portuárias, entre estações costeiras e estações de navio, ou entre estações de navio, que tem por objectivo a transmissão de mensagens que tratem exclusivamente do movimento dos navios.

Excluem-se deste serviço as mensagens que têm carácter de correspondência pública.

**Serviço Móvel Aeronáutico (MA):**

Serviço móvel entre estações aeronáuticas e estações de aeronave, ou entre estações de aeronave, no qual podem também participar estações de engenho de salvamento. As estações de radiobaliza de localização de sinistros podem também participar neste serviço em frequências de perigo e de urgência estabelecidas.

**Serviço Móvel Aeronáutico (R)\* (MAR):**

Serviço móvel aeronáutico, reservado a comunicações relativas a segurança e a regularidade dos voos, principalmente em trajectos nacionais ou internacionais de aviação civil.

\* (R): route.

**Serviço Móvel Aeronáutico (OR)\*\* (MAOR):**

Serviço móvel aeronáutico destinado a assegurar comunicações, incluindo as relativas à coordenação dos voos, principalmente fora dos trajectos nacionais ou internacionais de aviação civil.

\*\* (OR): off-route.

**Serviço Móvel Aeronáutico por Satélite (MA-S):**

Serviço móvel por satélite no qual as estações terrenas móveis estão situadas a bordo de aeronaves. As estações de engenho de salvamento e as estações de radiobaliza de localização de sinistros podem igualmente participar neste serviço.

**Serviço Móvel Aeronáutico por Satélite (R)\* (MAR-S):**

Serviço móvel aeronáutico por satélite, reservado a comunicações relativas a segurança e a regularidade dos voos, principalmente em trajectos nacionais ou internacionais de aviação civil.

\* (R): route.



**Serviço Móvel Aeronáutico por Satélite (OR)\*\* (MAO-S):**

Serviço móvel aeronáutico por satélite destinado a assegurar comunicações, incluindo as relativas à coordenação dos voos, principalmente fora dos trajectos nacionais ou internacionais de aviação civil.

\*\* (OR): off-route.

**Serviço de Radiodifusão (RAD):**

Serviço de radiocomunicação cujas emissões se destinam a ser recebidas directamente pelo público em geral. Este serviço pode compreender emissões sonoras, emissões de televisão ou outros géneros de emissões (CS).

**Serviço de Radiodifusão por Satélite (RAD-S):**

Serviço de radiocomunicação no qual os sinais emitidos ou retransmitidos por estações espaciais se destinam a ser recebidos directamente pelo público em geral.

No serviço de radiodifusão por satélite, a expressão "recebidos directamente" aplica-se simultaneamente à recepção individual e à recepção comunitária.

**Serviço de Radiodeterminação (RDT):**

Serviço de radiocomunicação para efeitos de radiodeterminação.

**Serviço de Radiodeterminação por Satélite (RDT-S):**

Serviço de radiocomunicação para efeitos de radiodeterminação e envolvendo a utilização de uma ou várias estações espaciais.

Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

**Serviço de Radionavegação (RV):**

Serviço de radiodeterminação para efeitos de radionavegação.

**Serviço de Radionavegação por Satélite (RV-S):**

Serviço de radiodeterminação por satélite para efeitos de radionavegação.

Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

**Serviço de Radionavegação Marítima (RVM):**

Serviço de radionavegação para as necessidades dos navios e a segurança da sua exploração.

**Serviço de Radionavegação Marítima por Satélite (RVM-S):**

Serviço de radionavegação por satélite no qual as estações terrenas estão situadas a bordo de navios.

**Serviço de Radionavegação Aeronáutica (RVA):**

Serviço de radionavegação para as necessidades das aeronaves e a segurança da sua exploração.

**Serviço de Radionavegação Aeronáutica por Satélite (RVA-S):**

Serviço de radionavegação por satélite no qual as estações terrenas estão situadas a bordo de aeronaves.

**Serviço de Radiolocalização (RLC):**

Serviço de radiodeterminação para efeitos de radiolocalização.

**Serviço de Radiolocalização por Satélite (RLC-S):**

Serviço de radiodeterminação por satélite para efeitos de radiolocalização.

Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

**Serviço de Auxiliares de Meteorologia (METAX):**

Serviço de radiocomunicação destinado às observações e às sondagens utilizadas para a meteorologia, incluindo a hidrologia.

**Serviço de Exploração da Terra por Satélite (EXP-S):**

Serviço de radiocomunicação entre estações terrenas e uma ou várias estações espaciais, que pode compreender ligações entre estações espaciais, e no qual:

- são obtidas informações relativas às características da Terra e dos seus fenómenos naturais a partir de detectores activos ou de detectores passivos situados em satélites da Terra;
- são recolhidas informações análogas a partir de plataformas aerotransportadas ou situadas sobre a Terra.
- Estas informações podem ser distribuídas a estações terrenas pertencentes ao mesmo sistema.
- Pode estar incluída a interrogação das plataformas.

Este serviço pode também incluir ligações de conexão, necessárias para o seu funcionamento.

**Serviço de Meteorologia por Satélite (MET-S):**

Serviço de exploração da Terra por satélite para efeitos de meteorologia.

**Serviço de Frequências Padrão e de Sinais Horários (FPH):**

Serviço de radiocomunicação que assegura para fins científicos, técnicos e outros, a emissão de frequências especificadas, de sinais horários ou de ambos ao mesmo tempo, de precisão elevada e dada, e destinada à recepção geral.

**Serviço de Frequências Padrão e de Sinais Horários por Satélite (FPH-S):**

Serviço de radiocomunicação utilizando estações espaciais situadas em satélites da Terra para os mesmos fins que o serviço de frequências padrão e de sinais horários.

Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

**Serviço de Investigação Espacial (INVES):**

Serviço de radiocomunicação no qual se utilizam engenhos espaciais ou outros objectos espaciais para a pesquisa científica ou técnica.

**Serviço de Amador (AM):**

Serviço de radiocomunicação destinado à instrução individual, à intercomunicação e aos estudos técnicos, efectuado por amadores, isto é, por pessoas devidamente autorizadas que se interessam pela técnica de radioelectricidade a título unicamente pessoal e sem interesse pecuniário.

**Serviço de Amador por Satélite (AM-S):**

Serviço de radiocomunicação utilizando estações espaciais situadas em satélites da Terra para os mesmos fins que o serviço de amador.

**Serviço de Radioastronomia (RAST):**

Serviço que envolve a utilização da radioastronomia.

**Serviço de Segurança (SEG):**

Qualquer serviço radioelétrico explorado por forma permanente ou temporária para garantir a segurança da vida humana e a salvaguarda de bens (CV).

**Serviço Especial (ESP):**

Serviço de radiocomunicação não definido especificamente, efectuado exclusivamente para satisfazer necessidades determinadas de interesse geral e não aberto à correspondência pública.

**Utilizações ISM (Industrial, Scientific and Medical):**

Utilização de aparelhos ou de instalações concebidos para produzir e utilizar, num espaço reduzido, energia radioelétrica para fins industriais, científicos, médicos, domésticos ou análogos, com exclusão de qualquer uso de telecomunicações.

## Capítulo 1 – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

### 4. ACRÓNIMOS

<b>AES</b>	-	Estações Terrenas de Aeronave
<b>APT</b>	-	Sistema automático de transmissão de imagens (Automatic Picture Transmission)
<b>CB</b>	-	Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão (Citizen Band)
<b>CEPT</b>	-	Conferência Europeia Postal e de Telecomunicações (Conference of European Postal and Telecommunications Administrations)
<b>CT0; CT1</b>	-	Telefones sem cordão (Cordless Phones)
<b>C450</b>	-	Sistemas de comunicações móveis terrestres analógicas celulares públicas (Public Analogue Land Mobile Cellular Communications)
<b>DEC</b>	-	Decisão
<b>DCP</b>	-	Sistema de recolha de dados meteorológicos (Data Collection Platform)
<b>DCS 1800</b>	-	Sistema de comunicações digitais nos 1800 MHz (Digital Cellular Telecommunications Systems in the 1800 MHz band)
<b>DECCA</b>	-	Sistema de Radionavegação Hiperbólico em ondas kilométricas (LF Hyperbolic Radionavigation System)
<b>DECT</b>	-	Sistema de telecomunicações digitais europeias sem fios (Digital European Cordless Telecommunication System)

<b>DORIS</b>	-	(Doppler Orbitography and Radio-positioning Integrated by Satellite)
<b>DME</b>	-	Sistema de radionavegação aeronáutica em ondas decimétricas (UHF Distance Measuring Equipment)
<b>DMO</b>	-	Operação em modo directo
<b>DSRR</b>	-	Sistema de radiocomunicações digitais de pequeno alcance (Digital Short Range Radio)
<b>DVB-T</b>	-	Sistema de Radiodifusão Televisiva Digital Terrestre (Terrestrial Digital Video Broadcasting system)
<b>ECA</b>	-	Tabela europeia Comum de atribuição de frequências
<b>ECC</b>	-	Comité das Comunicações Electrónicas
<b>ENG</b>	-	Recolha electrónica de notícias (Electronic News Gathering)
<b>ENG/OB</b>	-	Electronic News Gathering / Outside Broadcasting
<b>ERC</b>	-	Comité Europeu das Radiocomunicações (European Radiocommunications Committee)
<b>ERMES</b>	-	Sistema público pan-europeu terrestre de chamada de pessoas (European Radio Message System)
<b>ERO</b>	-	Escritório Europeu das Radiocomunicações (European Radiocommunications Office)
<b>EUTELSAT</b>	-	Organização europeia de telecomunicações por satélite (EUropean TELecomunications SATellite Organisation)
<b>EUTELTRACS-</b>	-	Sistema móvel terrestre de comunicação de dados via satélite (EUTELsat Transport RAnging and Communication Services)
<b>FWA</b>	-	Acesso fixo via rádio

- GE-75** - Conferência Administrativa Regional de radiodifusão em ondas kilométricas e hectométricas (Região 1 e 3) - Genebra, 1975
- GE-84** - Conferência Administrativa Regional para a planificação da radiodifusão em ondas métricas (Região 1 e parte da Região 3) - Genebra, 1984
- GE-85** - (Radiofaróis) Conferência Administrativa Regional para a planificação do serviço de radionavegação marítima (radiofaróis) na zona europeia marítima - Genebra, 1985
- GE-85** - Conferência Administrativa Regional para a planificação dos serviços móvel marítimo e de radionavegação aeronáutica em ondas hectométricas (Região 1) - Genebra, 1985
- GMDSS** - Sistema Global de Socorro e Segurança Marítima (Global Maritime Distress and Safety System)
- GNSS** - Sistema Global de Navegação por satélite
- GPS** - Sistema Global de Posicionamento (Global Positioning System)
- GSM** - Sistema de comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias (Global System for Mobile Communications)
- HAPS** - Sistemas de plataformas de alta altitude
- HDFSS** - Aplicações de alta densidade do serviço fixo por satélite (High Density Fixed-Satellite Service)
- HDTV** - Televisão de alta definição (High Definition TeleVision)
- HIPERLAN** - Redes locais europeias de elevado desempenho (High Performance Radio Local Area Networks)



<b>HRPT</b>	-	Sistema de transmissão de imagens de alta resolução (High Resolution Picture Transmission)
<b>ICAO</b>	-	Organização internacional da aviação civil (International Civil Aviation Organisation)
<b>ILS</b>	-	Sistema de aproximação e aterragem por instrumentos (Instrument Landing System)
<b>IMT-2000</b>	-	Telecomunicações Móveis Internacionais - 2000
<b>INMARSAT</b>	-	Organização Internacional Marítima de Satélites (INternational MARitime SATellite Organisation)
<b>INTELSAT</b>	-	Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INternational TELEcommunication SATellite Organisation)
<b>ISM</b>	-	Aplicações industriais, científicas e médicas (Industrial, Scientific and Medical applications)
<b>ITU</b>	-	União Internacional das Telecomunicações (International Telecommunication Union)
<b>ITU-R</b>	-	União Internacional das Telecomunicações - Sector das Radiocomunicações (International Telecommunication Union - Radiocommunication Sector)
<b>LORAN-C</b>	-	Sistema de radionavegação hiperbólica em ondas kilométricas (LONg RANge Navigation system)
<b>LRPT</b>	-	Sistema de transmissão de imagens de baixa resolução (Low Resolution Picture Transmission)
<b>METEOSAT</b>	-	Satélites de meteorologia (METEOrological SATellite)
<b>MLS</b>	-	Sistemas de microondas de ajuda à aterragem (Microwave Landing System)

<b>MVDS</b>	-	Sistema de distribuição de vídeo ponto-multiponto (Multipoint Video Distribution System)
<b>MWS</b>	-	Sistema multimedia sem fios
<b>NAVTEX</b>	-	Sistema internacional de telegrafia para avisos urgentes de navegação e meteorologia a navios (International NAVTEX System)
<b>NDB</b>	-	Radiofarol não directivo (Non-Directional radio Beacon)
<b>NGSO</b>	-	Satélite de orbita não geostacionária
<b>OMEGA</b>	-	Sistema de radionavegação hiperbólico em ondas métricas (VLF Hyperbolic Radionavigation System)
<b>PAMR</b>	-	Rádio Móvel de acesso público (PMR)
<b>PMR</b>	-	Rádio Móvel Profissional (Privada).
<b>POSAT 1</b>	-	Satélite Português (PORtuguese SATellite 1)
<b>RLAN</b>	-	Rede local via rádio
<b>RTI</b>	-	Sistemas de informação rodoviária (Road Transport Information Systems)
<b>RTTT</b>	-	Sistemas telemáticos de transportes rodoviários (Road Transport Telematic systems)
<b>SAP/SAB</b>	-	Serviços auxiliares de programas/ serviços auxiliares de radiodifusão
<b>SCP</b>	-	Sistema de chamada de pessoas de âmbito nacional (Public National Radio Paging)
<b>SCPP</b>	-	Sistema de chamada de pessoas de âmbito local (Private Radio Paging)

<b>SMM</b>	-	Redes privadas do serviço móvel marítimo (Maritime Mobile Networks)
<b>SMRP</b>	-	Serviço móvel com recursos partilhados (National Trunking Mobile System)
<b>SMT</b>	-	Redes privadas do serviço móvel terrestre (Private Mobile Radio)
<b>SNG</b>	-	Recolha de notícias via satélite (Satellite News Gathering)
<b>SRD</b>	-	Equipamento de pequena potência e curto alcance (Short Range Device)
<b>SRR</b>	-	Radar de curto alcance.
<b>SSR</b>	-	Sistema de radionavegação: radar secundário (Secondary Surveillance Radar)
<b>ST-61</b>	-	Conferência Europeia de radiodifusão em ondas métricas e decimétricas - Estocolmo, 1961
<b>STL</b>	-	Ligações Estúdio / Transmissor (Studio Transmitter Links)
<b>SIT</b>	-	Terminais interactivos de comunicação via satélite de reduzida dimensão (Satellite Interactive Terminal)
<b>SUT</b>	-	Terminais de comunicação via satélite de reduzida dimensão (Satellite User Terminal)
<b>TACAN</b>	-	Sistema de radionavegação aeronáutica (TACTical Air Navigation System)
<b>TETRA</b>	-	(Terrestrial Trunked Radio).
<b>TCR</b>	-	Rastreio, Controlo e Alinhamento (Tracking, Control and Ranging)
<b>T-DAB</b>	-	Radiodifusão sonora digital por via terrestre (Terrestrial Digital Audio Broadcasting)

<b>TFTS</b>	-	Sistema terrestre de telecomunicações para voos (Terrestrial Flight Telephone System)
<b>TRANSIT</b>	-	Sistema global de radionavegação por satélite (Radionavigation-Satellite System)
<b>UMTS/IMT2000</b>		Sistema de comunicações móveis de 3. <sup>a</sup> geração.
<b>VOR</b>	-	Sistema de radionavegação aeronáutica em ondas métricas (VHF Omnidirectional Radio range)
<b>VSAT</b>	-	Terminais de muito pequena abertura, microestação de comunicação via satélite (Very Small Aperture Terminal)
<b>WARC-92</b>	-	Conferência Administrativa Mundial das Radiocomunicações encarregada de estudar as atribuições de frequências em certas partes do espectro - Torremolinos, 1992
<b>WAS/RLAN</b>	-	Sistemas de acesso sem fios/redes locais via radio (Wireless Acces Systems/ Radio Local Area Network)
<b>WLAN</b>	-	Redes locais via radio (Wireless Local Area Network)
<b>WRC-95</b>	-	Conferência Mundial das Radiocomunicações - Genebra, 1995
<b>WRC-97</b>	-	Conferência Mundial das Radiocomunicações - Genebra, 1997
<b>WRC-2000</b>	-	Conferência Mundial das Radiocomunicações - Istanbul, 2000
<b>WRC-2003</b>	-	Conferência Mundial das Radiocomunicações - Genebra, 2003
<b>WBDTS</b>	-	Sistemas de transmissão de dados em faixa larga (Wide Band Data Transmission System)

## Capítulo 1 – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

### 5. DOCUMENTOS RELEVANTES DA CEPT, UIT E UE

#### Documentos da UIT

##### *Decisões CEPT/ECC*

- ECC/DEC/(05)03** - Decisão que revoga a Decisão ERC/DEC/(04)02, sobre as faixas de frequências para o sistema ERMES.
- ECC/DEC/(05)12** - Decisão sobre harmonização de frequências, características técnicas, isenção de licença individual de licença e livre circulação e uso de aplicações digitais PMR446, operando na faixa de frequências 446,1-446,2 MHz.
- ECC/DEC/(04)01** - Decisão de SRDs para detecção de vítimas de avalanches (457 kHz)
- ECC/DEC/(04)02** - Decisão de SRDs não específicos na faixa 433,05-434,79 MHz
- ECC/DEC/(04)03** - Decisão sobre SRR na faixa 77-81GHz
- ECC/DEC/(04)06** - Decisão sobre introdução de móvel terrestre digital PMR/PAMR de banda larga nas faixas dos 400 MHz e 800/900 MHz

- ECC/DEC/(04)08** - Decisão sobre faixas de frequências harmonizadas para sistemas de acesso sem fios incluindo RLANs.
- ECC/DEC/(04)10** - Decisão sobre introdução temporária de SRR na faixa dos 24 GHz
- ECC/DEC/(03)02** - Designação da faixa 1479,5-1492 MHz para utilização de sistemas S-DAB.
- ECC/DEC/(02)01** - Introdução coordenada de sistemas telemáticos de transportes rodoviários (RTTT).
- ECC/DEC/(02)04** - Sistemas terrestres (serviço fixo/serviço de radiodifusão) e estações Terrenas não coordenadas do serviço fixo por satélite e serviço de radiodifusão por satélite (espaço-Terra) na faixa de frequências 40,5-42,5 GHz.
- ECC/DEC/(02)06** - UMTS/IMT2000 na faixa de frequências 2500-2690 MHz.
- ECC/DEC/(02)07** - Utilização harmonizada da faixa 1670-1675/1800-1805 MHz e eliminação da Decisão ERC (92)01 do TFTS.

***Decisões CEPT/ERC***

- ERC/DEC/(01)01** - SRDs não específicos nas faixas de frequências 6765-6795 kHz e 13,553-13,567 MHz.
- ERC/DEC/(01)02** - SRDs não específicos na faixa de frequências 26,957-27,283 MHz.

- ERC/DEC/(01)03** - SRDs não específicos na faixa de frequências 40,660-40,700 MHz.
- ERC/DEC/(01)04** - SRDs não específicos nas faixas de frequências 868-868,6 MHz, 868,7-869,2 MHz, 869,4-869,65 MHz e 869,7-870 MHz.
- ERC/DEC/(01)05** - SRDs não específicos na faixa de frequências 2400-2483,5 MHz.
- ERC/DEC/(01)06** - SRDs não específicos na faixa de frequências 5725-5875 MHz.
- ERC/DEC/(01)07** - SRDs para WLANs na faixa de frequências 2400-2483,5 MHz.
- ERC/DEC/(01)08** - SRDs para detecção de movimento e alerta na faixa de frequências 2400-2483,5 MHz.
- ERC/DEC/(01)09** - SRDs para alarmes na faixa de frequências 868,6-868,7 MHz.
- ERC/DEC/(01)10** - SRDs para controlo de modelos nas frequências 29,995 MHz, 27,045 MHz, 27,095 MHz, 27,145 MHz e 27,195 MHz.
- ERC/DEC/(01)11** - SRDs para controlo de aeromodelos na faixa de frequências 34,995-35,225 MHz.
- ERC/DEC/(01)12** - SRDs para controlo de modelos nas frequências 40,665 MHz, 40,675 MHz, 40,685 MHz e 40,695 MHz.

- ERC/DEC/(01)13** - SRDs para aplicações indutivas nos 9-59,75 kHz, 59,75-60,25 kHz, 60,25-70 kHz, 70-119 kHz, 119-135 kHz.
- ERC/DEC/(01)14** - SRDs para aplicações indutivas nos 6765-6795 kHz, 13,553–13,567 MHz.
- ERC/DEC/(01)15** - SRDs para aplicações indutivas nos 7400-8800 kHz.
- ERC/DEC/(01)16** - SRDs para aplicações indutivas nos 26,957-27,283 MHz.
- ERC/DEC/(01)17** - SRDs para implantes médicos na faixa de frequências 402-405 MHz.
- ERC/DEC/(01)18** - SRDs para aplicações de audio sem fios na faixa de frequências 863-865 MHz.
- ERC/DEC/(01)19** - Frequências DMO para serviços de emergência.
- ERC/DEC/(01)20** - Frequências AGA (Air-Ground-Air) para serviços de emergência.
- ERC/DEC/(00)02** - Faixa de frequências 37,5-40,5 GHz para o serviço fixo e serviço fixo por satélite.
- ERC/DEC/(99)15** - Decisão sobre a faixa de frequências harmonizada 40,5 – 43,5 GHz para a introdução de Sistemas sem fios multimédia (MWS) incluindo Sistemas de Distribuição de Video Ponto-Multiponto (MVDS).
- ERC/DEC/(98)25** - Decisão sobre a faixa de frequências harmonizada a reservar para PMR 446.



- ERC/DEC/(97)02** - Decisão sobre as faixas de frequências de extensão para o sistema digital de comunicações pan-europeu GSM.
- ERC/DEC/(97)03** - Decisão sobre a utilização harmonizada de espectro para serviços de comunicações pessoais via satélite (S-PCS) nas faixas 1610-1626,5 MHz, 2483,5-2500 MHz, 1980-2010 MHz e 2170-2200 MHz.
- ERC/DEC/(97)06** - Decisão sobre a faixa de frequências harmonizada para sistemas de alarmes sociais.
- ERC/DEC/(97)07** - Decisão sobre faixas de frequências para a introdução do Sistema de Telecomunicações Móveis Universal (UMTS).
- ERC/DEC/(96)04** - Decisão sobre as faixas de frequências para a introdução do sistema rádio *trunked* trans-europeu (TETRA).
- ERC/DEC/(95)03** - Decisão sobre as faixas de frequências a reservar para a introdução do sistema DCS 1800.
- ERC/DEC/(94)01** - Decisão sobre as faixas de frequências reservadas para a introdução coordenada do sistema comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias (GSM).
- ERC/DEC/(94)02** - Decisão sobre as faixas de frequências a reservar para a introdução coordenada do sistema público pan-europeu terrestre de chamada de pessoas (ERMES).
- ERC/DEC/(94)03** - Decisão sobre a faixa de frequências a reservar para a introdução coordenada do sistema de telecomunicações digitais europeias sem fios (DECT).

**Recomendações CEPT/ECC**

- ECC/REC 01-04** - MWS na faixa de frequências 40,5-43,5 GHz.

- ECC/REC 02-06** - Sistemas para serviços fixos digitais que funcionam na faixa de sintonia 7125-8500 MHz.
- ECC/REC 05-05** - Acesso antecipado pelo serviço de amador à faixa de frequências 7100-7200 kHz.

### ***Recomendações CEPT/ERC***

- ERC/REC 00-05** - FWA na faixa de frequências 24,5-26,5 GHz.
- ERC/REC 01-01** - Coordenação nas fronteiras dos sistemas UMTS/IMT2000.
- ERC/REC 12-02** - Planificações de frequências para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 12,75–13,25 GHz.
- ERC/REC 12-03** - Planificações de frequências para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 17,7–19,7 GHz.
- ERC/REC 12-06** - Planificações de frequências para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 10,7–11,7 GHz.
- ERC/REC 12-07** - Planificações de frequências harmonizadas para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 15,23–15,35 GHz.
- ERC/REC 12-08** - Planificações de frequências harmonizadas e atribuição de blocos a sistemas de pequena, média e elevada capacidade na faixa 3600–4200 MHz.
- ERC/REC 12-09** - Planificações de frequências harmonizadas para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 57-59 GHz.
- ERC/REC 13-03** - Faixa 14,0 – 14,5 GHz para VSAT e SNG.
- ERC/REC 14-01** - Planificações de frequências harmonizadas na faixa 5925-6425 MHz.
- ERC/REC 14-02** - Planificações de frequências harmonizadas na faixa 6425-7125 MHz.

- ERC/REC 14-03** - Planificações de frequências para a faixa 3400-3600 MHz.
- ERC/REC 25-10** - Frequências para ligações de vídeo ENG/OB.
- ERC/REC 62-01** - Faixa de frequências 135,7-137,8 kHz para o serviço de amador.
- ERC/REC 70-03** - Equipamentos de pequena potência e curto alcance (SRD).
  
- CEPT Rec. T/R 12-01** - Planificações de frequências para o serviço fixo analógico e digital na faixa 37-39,5 GHz.
- CEPT Rec. T/R 13-01** - Planificações de frequências para o serviço fixo na faixa 1-3 GHz.
- CEPT Rec. T/R 13-02** - Planificações de frequências para o serviço fixo na faixa 22-29,5 GHz.
- CEPT Rec. T/R 20-08** - Planificação de frequências e coordenação de frequências para o sistema GSM.
- CEPT Rec. T/R 20-09** - Equipamentos PR27 para disponibilizar voz na faixa de frequências dos 27 MHz.
- CEPT Rec. T/R 22-02** - Frequências para sistemas DECT.
- CEPT Rec. T/R 22-06** - Faixas de frequências harmonizadas para HIPERLANS nas faixas dos 5 GHz e 17 GHz.
- CEPT Rec. T/R 22-07** - Faixas de frequências para DCS 1800.
- CEPT Rec. T/R 75-02** - Utilizações de frequências na faixa 862-960 MHz pelo serviço móvel excepto móvel aeronáutico.

## **Documentos da UIT**

### ***Recomendações***

- Rec. ITU-R F.382** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando nas faixas dos 2 e 4 GHz.
- Rec. ITU-R F.385** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos analógicos de baixa capacidade funcionando na faixa dos 7 GHz.
- Rec. ITU-R F.386** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 8 GHz.
- Rec. ITU-R F.497** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 13 GHz.

## **Documentos da UE**

### ***Decisões***

- 2005/513/CE** - Decisão da Comissão, de 11 de Julho de 2005, relativa à utilização harmonizada do espectro de radiofrequências na banda de frequências de 5 GHz para a implementação de sistemas de acesso sem fios, incluindo redes locais via rádio (WAS/RLAN).
- 2005/50/CE** - Decisão da Comissão, de 17 de Janeiro de 2005, relativa à harmonização do espectro de radiofrequências na gama dos 24 GHz para utilização temporária pelos equipamentos de radar de curto alcance para automóveis na Comunidade.

**2004/545/CE**

- Decisão da Comissão, de 8 de Julho de 2004, relativa à harmonização do espectro de radiofrequências na gama dos 79 GHz para utilização pelos equipamentos de radar de curto alcance para automóveis na Comunidade.

## **CAPÍTULO 2**

### **PUBLICITAÇÃO DAS UTILIZAÇÕES E RESERVAS DE FAIXAS DE FREQUÊNCIAS**

## **Capítulo 2 – PUBLICITAÇÃO DAS UTILIZAÇÕES E RESERVAS DE FAIXAS DE FREQUÊNCIAS**

- A. Redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público:**  
Faixas de frequências e número de canais utilizados para funcionamento das redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público até à data de **31 de Outubro de 2005** ..... página 142
- B. Faixas de frequências reservadas e a disponibilizar em 2006, para funcionamento de redes e serviços de comunicações electrónicas**
- B.1** acessíveis ao público ..... página 166
- B.2** não acessíveis ao público ..... página 172
- C. Utilizações de Espectro Isentas de licenciamento radioeléctrico**
- C.1** Isenção de licença de rede ..... página 183
- C.2** Isenção de licença de estação ..... página 186

**A. Redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público:**  
Faixas de frequências e número de canais utilizados para funcionamento das redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público até à data de **31 de Outubro de 2005.**

Os termos e as abreviaturas utilizadas têm o seguinte significado:

**Entidade**, i.e empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público

**Direitos de utilização:** identificação de necessidade de atribuição de direitos de utilização, de acordo com o artigo 16º, da Lei nº5/2004, de 10 de Fevereiro

**Data de revisão da atribuição:** data limite do contrato de concessão ou dos direitos de utilização de frequências

**Utilização partilhada:** utilização de um canal/frequência por mais do que uma entidade

**Utilização exclusiva:** utilização de um canal/frequência por uma única entidade

**Âmbito de utilização:**

*n - âmbito nacional:* utilização de um canal/frequência a nível do território nacional

*g - delimitação geográfica:* utilização de um canal/frequência numa área determinada e bem delimitada, por estações de radiocomunicações como, por exemplo, estações fixas, estações de radiodifusão e estações terrenas



**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**

**- Utilizações -**

<b>SERVIÇO FIXO - LIGAÇÕES PONTO-PONTO</b>				
<b>Entidade</b>	<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Direitos de utilização</b>	<b>Nº de canais Utilização Partilhada</b>	<b>Âmbito de utilização</b>
PT COMUNICAÇÕES	1,5 GHz (1429 - 1525 MHz) Rec. 746-A1	NÃO	1	g
	2 GHz (2025 - 2290 MHz) ERC/REC T/R 13-01 Anexo C	NÃO	2	g
	4 GHz (3800 - 4200 MHz) Rec. UIT-R 382-6 Plan. Principal	NÃO	2	g
	6 GHz (5925 - 6425 MHz) ERC/REC 14-01 A1	NÃO	5	g
	6 GHz (6425 - 7110 MHz) ERC/REC 14-02 A1	NÃO	8	g
	7 GHz (7425 - 7750 MHz) Rec. UIT-R 385-6	NÃO	3	g
	8 GHz (7700-8300 MHz) Rec. UIT-R 386-5	NÃO	5	g
	8 GHz (8200-8500 MHz) Rec. UIT-R 386-6 A1	NÃO	2	g
	11 GHz (10,7 - 11,7 GHz) ERC/REC 12-06 Rec3	NÃO	11	g
	13 GHz (12,75 - 13,35 GHz) Rec. UIT-R 497-5	NÃO	8	g
	15 GHz (14,5 - 15,34 GHz) Rec. UIT-R 636-3	NÃO	1	g
	18 GHz (17,7 - 19,7 GHz) ERC/REC 12-03 Anexo A	NÃO	10	g
	23 GHz (21,2 - 23,6 GHz) Rec. UIT-R 637-2	NÃO	3	g
VODAFONE PORTUGAL	6 GHz (6425 - 7110 MHz) ERC/REC 14-02 A1	NÃO	8	g
	7 GHz (7125 - 7425 MHz) ECC/REC 02-06 A1	NÃO	3	g
	11 GHz (10,7 - 11,7 GHz) ERC/REC 12-06 Rec3	NÃO	8	g
	13 GHz (12,75 - 13,35 GHz) Rec. UIT-R 497-5	NÃO	8	g
	15 GHz (14,5 - 15,35 GHz) ERC/REC 12-07	NÃO	5	g
	18 GHz (17,7 - 19,7 GHz) ERC/REC 12-03 Anexo A	NÃO	19	g
	23 GHz (22-23,6 GHz) ERC/REC 13-02 Anexo A	NÃO	14	g
38 GHz (37 - 39,5 GHz) ERC/REC T/R 12-01	NÃO	16	g	

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO  
- Utilizações -**

<b>SERVIÇO FIXO - LIGAÇÕES PONTO-PONTO</b>				
<b>Entidade</b>	<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Direitos de utilização</b>	<b>Nº de canais Utilização Partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>
CABOVISÃO – Televisão por Cabo, SA	18 GHz (17,7 - 19,7 GHz) ERC/REC 12-03 Anexo A	NÃO	2	g
OPTIMUS	13 GHz (12,75 - 13,35 GHz) Rec. UIT-R 497-5	NÃO	2	g
	15 GHz (14,5 - 15,35 GHz) ERC/REC 12-07	NÃO	3	g
ONITELECOM	13 GHz (12,75 - 13,35 GHz) Rec. UIT-R 497-5	NÃO	3	g
	18 GHz (17,7 - 19,7 GHz) ERC/REC 12-03 Anexo A	NÃO	6	g
	23 GHz (22-23,6 GHz) ERC/REC 13-02 Anexo A	NÃO	7	g
	38 GHz (37 - 39,5 GHz) ERC/REC T/R 12-01	NÃO	17	g
NOVIS Telecom	13 GHz (12,75 - 13,35 GHz) Rec. UIT-R 497-5	NÃO	3	g
	18 GHz (17,7 - 19,7 GHz) ERC/REC 12-03 Anexo A	NÃO	11	g
	38 GHz (37 - 39,5 GHz) ERC/REC T/R 12-01	NÃO	4	g
TVI	6 GHz (5925 - 6425 MHz) ERC/REC 14-01 A1	NÃO	1	g
	8 GHz (8200 - 8500 MHz) Rec. UIT-R 386-5	NÃO	3	g

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO  
- Utilizações -**

<b>SERVIÇO FIXO – FEIXES TRANSPORTÁVEIS</b>				
<b>Entidade</b>	<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Direitos de utilização</b>	<b>Nº de canais Utilização Partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>
PT COMUNICAÇÕES	1,5 GHz (1429 - 1525 GHz) Rec. UIT-R 746-A1	NÃO	2	n
	15 GHz (14,5 - 15,35 GHz)	NÃO	4	n
	18 GHz (17,7 - 19,7 GHz) Plan. 10 MHz	NÃO	2	n
	18 GHz (17,7 - 19,7 GHz) Rec. UIT-R 595-4 Plan. 27,5 MHz	NÃO	5	n
VODAFONE PORTUGAL	18 GHz (17,7 - 19,7 GHz) Rec. UIT-R 595-4 Plan. 3,5 MHz	NÃO	1	n

<b>SERVIÇO FIXO - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO MICROONDAS MULTIPONTO (MMDS)</b>					
<b>Entidade</b>	<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Data de revisão da atribuição</b>	<b>Direitos de utilização</b>	<b>Nº de canais Utilização Partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>
CABO TV MADEIRENSE	2500 - 2690 MHz	19-05-2009	NÃO	(1)	g

<b>SERVIÇO FIXO - LIGAÇÕES PONTO-MULTIPONTO</b>				
<b>Entidade</b>	<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Direitos de utilização</b>	<b>Nº de canais Utilização Partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>
PT COMUNICAÇÕES	450/470 MHz <sup>(2)</sup>	NÃO	57	g
	1356,5-1374,5 MHz	NÃO	9	g
	1498,5-1516,5 MHz			

(1) Faixa partilhada com outros utilizadores.

(2) Licença radioelétrica válida até 31 de Dezembro de 2006.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO  
- Utilizações -**

<b>SERVIÇO FIXO - LIGAÇÕES PONTO-MULTIPONTO Fixed Wireless Access (FWA) <sup>(1)</sup></b>					
<b>Entidade</b>	<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Data de revisão da atribuição</b>	<b>Direitos de utilização</b>	<b>Nº de canais Utilização Partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>
PT COMUNICAÇÕES	3410-3438 MHz 3510-3538 MHz CEPT/ERC/REC 14-03	(2)	SIM	2x28 MHz	g
ONITELECOM	3600-3800 MHz CEPT ERC/REC 12-08 Anexo B	(2)	SIM	2x 28 MHz <sup>(3)</sup>	g
NOVIS	3600-3800 MHz CEPT ERC/REC 12-08 Anexo B	(2)	SIM	2x 28 MHz <sup>(3)</sup>	g
NOVIS	24,5-26,5 GHz CEPT ERC/REC 13-02 Anexo B	(2)	SIM	2x 56 MHz	g
ONITELECOM	24,5-26,5 GHz CEPT ERC/REC 13-02 Anexo B	(2)	SIM	2x 56 MHz	g
AR TELECOM	24,5-26,5 GHz CEPT ERC/REC 13-02 Anexo B	(2)	SIM	2x 56 MHz	g
BROADNET PORTUGAL, S.A.	24,5-26,5 GHz CEPT ERC/REC 13-02 Anexo B	(2)	SIM	2x 56 MHz	g
VODAFONE PORTUGAL	24,5-26,5 GHz CEPT ERC/REC 13-02 Anexo B	(2)	SIM	2x 56 MHz	g
WTS	27,5-29,5 GHz CEPT ERC/REC 13-02 Anexo C	(2)	SIM	2x 175 MHz	g
BRAGATEL <sup>(4)</sup>	27,5-29,5 GHz CEPT ERC/REC 13-02 Anexo C	(2)	SIM	2x 175 MHz	g

<sup>(1)</sup> Processo de redimensionamento dos direitos de utilização das frequências do FWA em curso, findo o qual a presente tabela será objecto de actualização.

<sup>(2)</sup> Em fase de revisão face às decisões da Portaria nº 1062/2004, de 25 de Agosto.

<sup>(3)</sup> Faixa partilhada com outros utilizadores.

<sup>(4)</sup> Solicitada a revogação retroactiva da licença ICP-11/99-FWA.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Utilizações -

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (RAD) MF (Ondas Hectométricas)					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
RDP – RADIODIFUSÃO PORTUGUESA , SA	526,5 - 1606,5 kHz	30-06-2014	SIM	13	g
RÁDIO RENASCENÇA, LDA		01-06-2012	SIM	7	g
RÁDIO COMERCIAL, SA		01-06-2012	SIM	5	g
RADIALTITUDE - SOC.COMUNICAÇÃO, LDA		01-06-2009	SIM	1	g
CLUBE ASAS DO ATLANTICO		01-06-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE ANGRA		01-06-2009	SIM	1	g
POSTO EMISSOR RÁDIOD...FUNCHAL, LDA		01-06-2009	SIM	1	g

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (RAD) HF (Ondas Decamétricas)					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
PROFUNK	5950 - 6200 kHz	11-07-2014	SIM	(1)	(2)
	7100 - 7300 kHz				
	9500 - 9900 kHz				
	11650 - 12050 kHz				
	13600 - 13800 kHz				
	15100 - 15600 kHz				
	17550 - 17900 kHz				
	21450 - 21850 kHz				
25670 - 26100 kHz					
RDP-RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, SA	5950 - 6200 kHz	30-06-2014	SIM	(1)	(2)
	7100 - 7300 kHz				
	9500 - 9900 kHz				
	11650 - 12050 kHz				
	13600 - 13800 kHz				
	15100 - 15600 kHz				
	17550 - 17900 kHz				
	21450 - 21850 kHz				
25670 - 26100 kHz					
RÁDIO RENASCENÇA, LDA	5950 - 6200 kHz	01-06-2012	SIM	(1)	(2)
	7100 - 7300 kHz				
	9500 - 9900 kHz				
	11650 - 12050 kHz				
	13600 - 13800 kHz				
	15100 - 15600 kHz				
	17550 - 17900 kHz				
	21450 - 21850 kHz				
25670 - 26100 kHz					

(1) O número de canais varia de acordo com os horários sazonais. Faixas partilhadas com outros utilizadores.

(2) Não aplicável.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
**- Utilizações -**

SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURA NACIONAL – Território Continental					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
RDP - RÁDIODIFUSÃO PORTUGUESA, SA	87,5 - 108 MHz	30-06-2014	SIM	84	g
RÁDIO RENASCENÇA, LDA		01-06-2012	SIM	37	g
RÁDIO COMERCIAL SA		01-06-2012	SIM	17	g

SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURAS NACIONAL E REGIONAL - Região Autónoma da Madeira					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
RDP - RÁDIODIFUSÃO PORTUGUESA, SA	87,5 - 108 MHz	30-06-2014	SIM	27	g

SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURAS NACIONAL E REGIONAL - Região Autónoma dos Açores					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
RDP - RÁDIODIFUSÃO PORTUGUESA SA	87,5 - 108 MHz	30-06-2014	SIM	32	g

SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURA REGIONAL <sup>(1)</sup>					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
RÁDIOPRESS-COM. E RÁDIODIFUSÃO, LDA	87,5 - 108 MHz	10-07-2014	SIM	13	g
RÁDIO REGIONAL LISBOA, SA		10-07-2014	SIM	7	g

<sup>(1)</sup> As entidades detentoras de estações de radiodifusão sonora de cobertura local e regional estão autorizadas a exercer a sua actividade ao abrigo de licença (alvará) atribuído por concurso público.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Utilizações -

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURA LOCAL <sup>(1)</sup> – Portugal Continental					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
A FLOR DO ÉTER, RADIODIFUSÃO, LDA	87,5 – 108 MHz	30-03-2009	SIM	1	g
A FOLHA, CRL		09-05-2009	SIM	2	g
A VOZ DA PLANÍCIE CRL		09-05-2009	SIM	1	g
A VOZ DO SORRAIA EMIS. REG. C CORUCHE		22-05-2009	SIM	1	g
ÁGUIA AZUL, CRL		06-03-2009	SIM	1	g
ALCOOJOR COOP JORNAL RÁDIOF. ALCOCHETE ,CRL		09-05-2009	SIM	1	g
ALFÂNDEGA FM-SOC. COMUNICAÇÃO, LDA		12-06-2009	SIM	1	g
ANTENA DEZ RÁDIO SANTO ANTONIO LDA		01-10-2011	SIM	1	g
ANTENA LIVRE DE GOUVEIA		12-06-2009	SIM	1	g
ANTENA MINHO EMISSORA REG BRAGA, LDA		12-06-2009	SIM	1	g
ANTENA MIRÓBRIGA COOP SERVICOS, CRL		12-06-2009	SIM	1	g
ANTENA VAREIRA, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
AO TOM DELA (RÁDIO) LDA		22-05-2009	SIM	1	g
ASS ACADEMICA UNIVERSIDADE MINHO		09-05-2009	SIM	1	g
ASS CULT DESPORT. RECREATIVA INÊS NEGRA		23-12-2009	SIM	1	g
ASS CULT E RECREATIVA RÁDIO CONDESTÁVEL		22-05-2009	SIM	2	g
ASS CULTURAL RECREATIVA DE CARIA		06-03-2009	SIM	1	g
ASS CULTURAL REGIONAL ZÊZERE		12-06-2009	SIM	1	g
ASS CULTURAL TORRE DE MONCORVO		30-03-2009	SIM	1	g
ASS HUM BOMB VOL VIDIGUEIRA		23-12-2009	SIM	1	g
ASS PROM SOC CULT DESP FORNOS ALGODRES		23-12-2009	SIM	1	g
ASS RÁDIO UNIVERSITARIA DO ALGARVE		22-05-2013	SIM	1	g
ASS RECREATIVA E CULTURAL DA LOUSÃ		12-06-2009	SIM	1	g
AUDISINTRA, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
BAOBAD-COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÕES, SA		09-05-2009	SIM	1	g
BASMINHO – PUBLICIDADE, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
BASTOMÉDIA-PRODUÇÕES DE RÁDIO E ESP., LDA		06-03-2009	SIM	2	g
BENEDITA FM-PRODUÇÕES RADIOFÓNICAS,LDA		09-05-2009	SIM	1	g
CASTELO DE LANHOSO 2-COM. SOCIAL, UN., LDA		22-05-2009	SIM	1	g
CENTRO FORMACAO ASS DESENVOLVIMENTO		30-03-2009	SIM	1	g
CINCIBERLANT		(2)	SIM	1	g
CLUBE CULTURAL RÁDIO MARINHAIS		30-03-2009	SIM	1	g
CÔCO-COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO LDA		22-05-2009 06-03-2009 06-03-2009	SIM	3	g
COMISSAO MELHORAMENTOS DE ESMORIZ		09-05-2009	SIM	1	g
COOP CULTURAL PALA PINTA, CRL		23-12-2009	SIM	1	g
COOP INF E CULTURA PORTO DE MÓS		30-03-2009	SIM	1	g
COOP RÁDIO BANDARRA CRB, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
COOP RÁDIO BOA NOVA, CRL		30-03-2009	SIM	1	g

(1) As entidades detentoras de estações de radiodifusão sonora de cobertura local e regional estão autorizadas a exercer a sua actividade ao abrigo de licença (alvará) atribuído por concurso público.

(2) Não tem licença (alvará) atribuído tem autorização governamental

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Utilizações -

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURA LOCAL <sup>(1)</sup> – Portugal Continental					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
COOP RÁDIO EMISSORA ST ANTONIO DE VAGOS	87,5 - 108 MHz	12-06-2009	SIM	1	g
COOPERATIVA CULTURAL VOZ DO MARAO, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
COOP.. INFORM CULTURA RÁDIO VINHAIS		30-03-2009	SIM	1	g
COOPERATIVA DE RÁDIO VOUZELA, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
COOPERATIVA DE SANTO ANDRÉ, CRL		12-06-2009	SIM	1	g
COOPERATIVA RÁDIO VOZ DO NEIVA, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
COOPERATIVA RADIODIFUSAO BRIGANTIA, CRL		22-05-2009	SIM	2	g
COOPERATIVA RADIODIF. DE MORTAGUA, CRL		(2)	SIM	1	g
CORAL RÁDIO ALTO AVE		30-03-2009	SIM	1	g
CR-COMUNICAÇÃO REGIONAL, LDA		23-12-2009	SIM	1	g
CRISTINA MARIA SILVA REDE, UNIPessoal, LDA		22-05-2009	SIM	1	g
DEFESA BEIRA SOCIEDADE NOTÍCIAS, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
DIANA FM-RADIODIFUSÃO, UN.,LDA		09-05-2009	SIM	1	g
DIFUSÃO IDEIAS SOC RADIODIFUSAO, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
DRUMS – COMUNICAÇÕES SONORAS, SA		30-03-2009	SIM	1	g
ECOS DA RAIA PUBLICIDADE E RÁDIO, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
EDICOES LINEAR, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
EDITAVE COMUNIC PUBLIC. PROMOÇÕES, LDA		09-05-2009	SIM	2	g
EMISSORA REGIONAL DE AMARANTE		09-05-2009	SIM	1	g
EMISSORA REGIONAL DE RESENDE		23-12-2009	SIM	1	g
EMISSORA REGIONAL LEIRIA RÁDIO LIZ, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
EMISSORA REGIONAL RÁDIO BATALHA, CRL		06-03-2009	SIM	1	g
EMITÂMEGA EMISS. RADIOFON. TÂMEGA,LDA		09-05-2009	SIM	1	g
EMPRESA DE DIFUSÃO DE RÁDIO, SA		09-05-2009 01-03-2011	SIM	2	g
EMPRESA EDITORA CIDADE DE TOMAR, LDA		09-05-2009 01-03-2011	SIM	2	g
EMPRESA JORNAL O CORREIO DE FAFE, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
EMPRESA RÁDIO CÁVADO, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
ÉRACA-EMPRESA DE RADIOD ALTO CÁVADO, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
ÉRO- EMPRESA DE RADIODIFUSÃO DO OESTE, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
ESCOLA DE CONDUÇÃO CASTANHEIRENSE, LDA		01-03-2012	SIM	1	g
EVb EMISSORA VOZ DA BARRADA, CRL	12-05-2009	SIM	1	g	
FABRICA DA SÉ CATEDRAL DE FARO	22-05-2009	SIM	1	g	
FERCORBER-MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA	(3)	SIM	1	g	
FERNANDO MOURA, UNIPessoal, LDA	11-02-2013	SIM	1	g	
FONÓGRAFO PRODUÇÕES SOM IMAGEM, SA	22-05-2009	SIM	4	g	

<sup>(1)</sup> As entidades detentoras de estações de radiodifusão sonora de cobertura local e regional estão autorizadas a exercer a sua actividade ao abrigo de licença (alvará) atribuído por concurso público.

<sup>(2)</sup> Aguarda decisão relativa à renovação da licença (alvará).

<sup>(3)</sup> Aguarda decisão relativa ao recurso do 2º classificado no concurso público – a licença (alvará) ainda não foi emitida pela AACS.



**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- **Utilizações** -

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURA LOCAL <sup>(1)</sup> – Portugal Continental					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
FORUM BOTICAS ASS RECREATIVA CULTURAL	87,5 - 108 MHz	23-12-2009	SIM	1	g
FOZ DO MONDEGO-MEIOS DE RADIOD., LDA		09-05-2009	SIM	1	g
FUNDAÇÃO FREI PEDRO DA GUARDA		23-12-2009	SIM	1	g
GUADISOM, LDA		12-06-2009	SIM	1	g
GRANADA FM-RÁDIO E JORNALISMO, UN., LDA		30-03-2009	SIM	1	g
GRUPO ESTUDOS INVEST CIENC EXPERIMENTAIS		09-05-2009	SIM	1	g
HORA H-AGENCIA COMUNICAÇÃO GLOBAL, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
HORIZONTES PLANOS, INF. E COMUNICAÇÃO, LDA		01-03-2011	SIM	2	g
INTERIOR NORTE RÁDIO, LDA		23-12-2009	SIM	1	g
INFOR-BARROSO, INFORMAÇÃO, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
INFORÁDIO COMUNICAÇÃO SOCIAL, SA		12-06-2009	SIM	1	g
INTERLOCAL-COMUNICAÇÃO, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
IRIS-SERVIÇO DE INF.RADIOF. INDEPEND, LDA		12-06-2009	SIM	1	g
JANELA INDISCRETA SOC COMUNICAÇÃO, LDA		23-12-2009	SIM	1	g
JORNAL DA TROFA, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
JORNAL ESPOSENDE SOC EDITORA, LDA		23-12-2009	SIM	1	g
JOSE SOARES SILVA, LDA(R.REG SANJOANENSE)		19-02-2007	SIM	1	g
LAGOANIMA-EMP. RADIOD. E COM. DE LAGOA, LDA		06-03-2009	SIM	2	g
LAMEGRÁFICA-SOC. COMERC. E EDITORIAL, LDA		18-03-2013	SIM	1	g
LEIRIMEDIA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
LEZÍRIA COMUNICACAO SOCIAL, SA		09-05-2009	SIM	1	g
LUSOCANAL-SOC. RADIODIFUSÃO, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
MAFRA FM COOP RÁDIODIFUSÃO, CRL		06-03-2009	SIM	1	g
MAIORCA FM-PROD. RADIOF.. SOC. UN, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
MARGINÁUDIO ACT RADIOFÓNICAS, SA		30-03-2009	SIM	1	g
MEDIABORBA-SOC. DE COM. SOCIAL, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
MEDIA ON-COM. SOCIAL, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
MEIA MARATONA INTERNACIONAL NAZARE ACD		12-06-2009	SIM	1	g
MIRANDUM FM-SOC. COMUNICAÇÃO, LDA		01-12-2011	SIM	1	g
MG-RÁDIO E COM. SOCIAL, LDA		22-05-2009	SIM	1	g
MONSANTORÁDIO-RÁDIO CLUBE DE MONSANTO, UNIPESSOAL, LDA		12-06-2009	SIM	2	g
MOVIFACE-MEIOS PUBLICITÁRIOS, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
NORTE RÁDIO E TELEVISÃO, LDA		01-03-2011 21-08-2011	SIM	2	g
NOTIMAIA PUBLIC E COM. SOCIAL, LDA		09-05-2009 30-03-2009	SIM	2	g
NOVA RÁDIO-A VOZ DE STO.TIRSO, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
NOVOS MARES-RADIODIFUSÃO, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
NUCLEO AMADOR DE INVEST. DE AFIFE		09-05-2009	SIM	1	g
OFICINA DE VIDEO, LDA		23-12-2009	SIM	2	g
ORGANIZ. COOP INFORMATIVA MARCO, CRL		30-03-2009	SIM	1	g

<sup>(1)</sup> As entidades detentoras de estações de radiodifusão sonora de cobertura local e regional estão autorizadas a exercer a sua actividade ao abrigo de licença (alvará) atribuído por concurso público.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Utilizações -

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURA LOCAL <sup>(1)</sup> – Portugal Continental					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
PAJOVIR ESPECTAC. MARKETING PUBLICI., LDA	87,5 - 108 MHz	09-05-2009 30-03-2009	SIM	3	g
PENALVA DE CASTELO FM-RADIOD. E PUBL., LDA		01-03-2011	SIM	1	g
PENSE POSITIVO EDICAO DIST AUDIOVISUAIS, LDA		22-05-2009	SIM	1	g
PFM-RADIODIFUSÃO, LDA		22-05-2009	SIM	1	g
PIÇARRA E COMPANHIA, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
POLIMÉDIA, LDA		23-12-2009	SIM	1	g
PRC PRODUCOES RADIOFÓNICAS COIMBRA, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
PRESEPIO DE PORTUGAL-COM. SOCIAL, UN., LDA		06-03-2009	SIM	2	g
PUBLIÁREA-PUBLICAÇÕES E COMUNIC., LDA		06-03-2009	SIM	1	g
PUBLICCELOS, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
PUBLIDIFUSÃO LDA ESTAÇÃO ORBITAL		30-03-2009	SIM	1	g
PUBLITÁBUA SERV EMPRESAS, LDA		<sup>(2)</sup>	SIM	1	g
R2000-COMUNICAÇÃO SOCIAL, LDA		09-05-2009	SIM	2	g
R A PRODUCOES RADIOFÓNICAS, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
R O EDIÇÕES E PUBL, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RADIALTITUDE-SOC. COMUN. LDA		22-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO 90 FM COIMBRA RADIODIFUSAO, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO 100-SOC. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, LDA		23-12-2009	SIM	1	g
RÁDIO BONFIM-PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO ALQUEVA, LDA		01-03-2011	SIM	1	g
RÁDIO ALTO MINHO, LDA		09-05-2009	SIM	2	g
RÁDIO ALVOR, CRL		22-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO AMADOR DE CANAS DE SENHORIM, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO ANSIÃES, CRL		23-12-2009	SIM	1	g
RÁDIO ASSOC BOMB VOLUNTARIOS DE SINES		12-06-2009	SIM	1	g
RÁDIO ATLANTICO SUL R P PUBLICIDADE, LDA		<sup>(2)</sup>	SIM	1	g
RÁDIO BAÍA SOC RADIODIFUSAO, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO BARCA, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO BEIRA INTERIOR, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO BRAGANÇA RBA, CRL		22-05-2009	SIM	2	g
RÁDIO CAMPANÁRIO VOZ DE VILA VIÇOSA, CRL	30-03-2009	SIM	1	g	
RÁDIO CARDAL, LDA	09-05-2009	SIM	1	g	
RÁDIO CARTAXO, CRL	06-03-2009	SIM	1	g	
RÁDIO CASTRENSE-SOC. UNIPESSOAL, LDA	06-03-2009	SIM	1	g	
RÁDIO CENTRAL DO VOUGA LDA	30-03-2009	SIM	1	g	
RÁDIO CIDADE DE RIO MAIOR, LDA	12-06-2009	SIM	1	g	
RÁDIO CIDADE HOJE CCF	09-05-2009	SIM	1	g	
RÁDIO CIDADE PROD AUDIOVISUAIS, SA	30-03-2009	SIM	1	g	

<sup>(1)</sup> As entidades detentoras de estações de radiodifusão sonora de cobertura local e regional estão autorizadas a exercer a sua actividade ao abrigo de licença (alvará) atribuído por concurso público.

<sup>(2)</sup> Aguarda decisão relativa à renovação de licença (alvará).

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Utilizações -

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURA LOCAL <sup>(1)</sup> – Portugal Continental					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
RÁDIO CISTER, CRL	87,5 - 108 MHz	09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE AGUIARENSE		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE ALVAIÁZERE, LDA		23-12-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DE ARGANIL, CRL		06-03-2009	SIM	2	g
RÁDIO C. DE ARMAMAR, PROD.RADIOF, LDA		23-12-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DE ALCOUTIM, LDA		01-02-2012	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DA COVILHÃ, CRL		06-03-2009	SIM	2	g
RÁDIO CLUBE DA FEIRA, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DE GAIA SLRS, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DE GONDOMAR, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DE GRANDOLA, CRL		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DE LAFÕES, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DE LOULÉ, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DA LOURINHÃ, CRL		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DE OURÉM		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DA PAMPILHOSA CRL		12-06-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DE PENAFIEL, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DE REDONDO, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DE SINTRA TIPOG MEDINA, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE DO SUL, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE LAMEGO, LDA		22-05-2009	SIM	2	g
RÁDIO CLUBE POMBAL, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO COMERCIAL DA LINHA, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO COMERCIAL DE ALMEIRIM, LDA		23-12-2009	SIM	2	g
RÁDIO CONCELHO DE CANTANHEDE, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO CORVAL, CRL		01-03-2011	SIM	1	g
RÁDIO DESPERTAR VOZ DE ESTREMOZ, CRL		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO DOURO NORTE RADIODIFUSÃO, LDA		(2)	SIM	1	g
RÁDIO DO SEIXAL, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO DUEÇA, INFORMAÇÃO, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO ELMO, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO ESCOLA TRIÂNG. PROFISSIONAL, LDA		30-11-2011	SIM	1	g
RÁDIO ESCURO, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO EUROPA, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO FELGUEIRAS, CRL		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO FESTIVAL DO NORTE, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO FÓIA, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO FOZ DO AVE, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO GILÃO COOP RADIODIFUSAO, CRL		22-05-2009	SIM	2	g
RÁDIO GUADALUPE, CRL		(2)	SIM	1	g
RÁDIO HERTZ ASSOCIACAO CULT E RECREATIVA	09-05-2009	SIM	1	g	
RÁDIO HORIZONTE TEJO-RAD. COM E MEIOS, LDA	30-03-2009	SIM	1	g	

(1) As entidades detentoras de estações de radiodifusão sonora de cobertura local e regional estão autorizadas a exercer a sua actividade ao abrigo de licença (alvará) atribuído por concurso público.

(2) Aguarda decisão relativa à renovação de licença (alvará).

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Utilizações -

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURA LOCAL <sup>(1)</sup> – Portugal Continental					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
RÁDIO INDEPENDENTE AVEIRO, CRL	87,5 - 108 MHz	09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO INDEPENDENTE PAIVENSE, CRL		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO JORNAL CAMINHENSE, LDA		12-06-2009	SIM	1	g
RÁDIO JORNAL FUNDÃO, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO JORNAL SETÚBAL, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO JUVENTUDE, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO LAROUÇO, CRL		22-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO LIMITE DE CASTRO DAIRE, CRL		06-03-2009	SIM	3	g
RÁDIO LITORAL CENTRO EMP RAD, LDA		23-12-2009	SIM	1	g
RÁDIO LIVRE MACEDENSE, CRL		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO MAIOR, PUBLICIDADE E COM. LDA		12-06-2009	SIM	2	g
RÁDIO MAIS		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO MANTEIGAS-RADIODIFUSÃO E PUBL., LDA		22-08-2011	SIM	1	g
RÁDIO MÉRTOLA, LDA		22-06-2011	SIM	1	g
RÁDIO METROPOLITANA, COMUN. SOCIAL, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO MIRASADO COOP CULT ANIM RÁDIOF CRL		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO MOLICEIRO COM SOCIAL, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO NACIONAL-EMISSIONES RADIOFÓNICAS, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO NOVA CONTRASTA, LDA		12-06-2009	SIM	1	g
RÁDIO NOVA ERA SOC DE COMUNICAÇÕES LDA		30-03-2009 09-05-2009	SIM	2	g
RÁDIO NOVA LOURES		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO NOVA SIRS SOC IND RADIODIFUSAO, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO OBJECTIVA, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO ONDA VIVA, SA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO OURIQUE, LDA		01-03-2011	SIM	1	g
RÁDIO PAÇOS-COMUNICAÇÃO REGIONAL, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO PAL-SOC. UN, LDA		22-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO PAX		22-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO PERNES, LDA		09-05-2009	SIM	2	g
RÁDIO PLANALTO, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO PORTALEGRE, CRL		22-05-2009	SIM	2	g
RÁDIO PRAIA, CRL		<sup>(2)</sup>	SIM	1	g
RÁDIO PROVINCIA, LDA	06-03-2009	SIM	1	g	
RÁDIO RACAL EMP RÁDIOFIF INFORMACAO, LDA	30-03-2009	SIM	3	g	
RÁDIO REGIONAL AVEIRO	09-05-2009	SIM	1	g	
RÁDIO REGIONAL CENTRO, LDA	23-12-2009	SIM	1	g	
RÁDIO REGIONAL DE AROUCA	23-12-2009	SIM	1	g	
RÁDIO RENASCENÇA, LDA	06-03-2009	SIM	1	g	
RÁDIO RIBA TAVORA, CRL	30-03-2009	SIM	1	g	
RÁDIO SABUGAL-PUBLIC. E RADIODIF., LDA	21-08-2009	SIM	1	g	

<sup>(1)</sup> As entidades detentoras de estações de radiodifusão sonora de cobertura local e regional estão autorizadas a exercer a sua actividade ao abrigo de licença (alvará) atribuído por concurso público.

<sup>(2)</sup> Aguarda decisão relativa à renovação de licença (alvará).

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Utilizações -

SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURA LOCAL <sup>(1)</sup> – Portugal Continental					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
RÁDIO SANTA MARIA, CRL	87,5 – 108 MHz	09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO SANTA MARTA, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO SANTIAGO COOPERATIVA COM CULTURA		22-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO SANTIAGO EMP GRAF JOR COM GUIM, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO SEM FRONTEIRAS, SA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO SINGA, CRL		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO SOBERANIA, EMPRESA DE RAD. LDA		22-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO TAGIDE, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO TEMPOS LIVRES, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIOTORRES, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO UNIVERS. MARAO COOP RÁDIO CRL		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO URBANA, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO VALDEVEZ ASS CULT DE RÁDIODIFUSAO		22-05-2009	SIM	2	g
RÁDIO VIDA NOVA, CRL		12-06-2009	SIM	1	g
RÁDIO VIRIATO NODIGRAFICA, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO VIZELA COOP RÁDIODIFUSAO, CRL		23-12-2009	SIM	1	g
RÁDIO VOZ DA RAIA-SOC. UN., LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO VOZ DE ALCANENA		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO VOZ DE TABUAÇO, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO VOZ DO MINHO, LDA		<sup>(2)</sup>	SIM	1	g
RÁDIO VOZ MANGUALDE		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO VOZ RIA EMISSORA C ESTARREJA, CRL		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO VOZ SETÚBAL, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RÁDIO XXI, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIODIFUSAO PUBLIC ESPECTACULOS, LDA		30-03-2009	SIM	1	g
RÁDIOESTE COOP RÁDIODIFUSAO LOCAL, CRL		09-05-2009	SIM	1	g
RAIMUNDO-COMUNICAÇÕES INDEPENDENTES, RÁDIO E JORNAIS, LDA		09-05-2009	SIM	2	g
RAJ RÁDIO ANTENA JOVEM, CRL		<sup>(2)</sup>	SIM	1	g
RADIBELI-PRODUÇÕES RÁDIOFÓNICAS,LDA		22-05-2009	SIM	1	g
RC EMPRESA DE RÁDIODIFUSAO, SA		09-05-2009 30-03-2009	SIM	2	g
RCB RÁDIO COVA DA BEIRA, CRL	09-05-2009	SIM	2	g	
RCC RÁDIO CULTURAL CERVEIRA	30-03-2009	SIM	1	g	
RCCI RÁDIO COM. CRIATIVIDADE IMAGEM, LDA	09-05-2009	SIM	1	g	
RCM-RÁDIO CLUBE DE MEDA, LDA	01-03-2011	SIM	1	g	
RDP – RÁDIODIFUSÃO PORTUGUESA, SA	<sup>(3)</sup>	SIM	1	g	
REDE A EMISSORA REGIONAL DO SUL, LDA	30-03-2009	SIM	1	g	
RGA RÁDIO GLOBO AZUL, LDA	06-03-2009	SIM	1	g	

<sup>(1)</sup> As entidades detentoras de estações de radiodifusão sonora de cobertura local e regional estão autorizadas a exercer a sua actividade ao abrigo de licença (alvará) atribuído por concurso público.

<sup>(2)</sup> Aguarda decisão relativa à renovação do licença (alvará).

<sup>(3)</sup> Tem autorização governamental

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
**- Utilizações -**

SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURA LOCAL <sup>(1)</sup> – Portugal Continental					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
RJTV-RÁDIO, JORNAIS E TELEVISÃO-MEIOS COM. AUDIV., UN., LDA	87,5 – 108 MHz	30-03-2009	SIM	1	g
RPCS-SOURE FM-SOC. COM., UN., LDA		30-03-2009	SIM	2	g
RR RÁDIO RESTAURACAO, CRL		(2)	SIM	1	g
RSF, RÁDIODIFUSÃO, LDA		09-05-2009	SIM	2	g
RTA SOC RÁDIODIF TELECOM ALBUFEIRA, LDA		12-06-2009	SIM	1	g
RTM-RÁDIO E TELEVISÃO DO MINHO, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
RTVA RÁDIOTELEVISAO ATLANTICO, SA		22-05-2009	SIM	1	g
RUC RÁDIO UNIVERSIDADE AAC		30-03-2009	SIM	1	g
RVE-SOCIEDADE RADIOFÓNICA, LDA		12-06-2009	SIM	1	g
SALDIDA FM RÁDIO INFORM. CULTURACRL		30-03-2009	SIM	1	g
SANTA CASA MISERIC. DE CAMPO MAIOR		21-06-2011	SIM	1	g
SER-SOC.ELVENSE RÁDIODIFUSÃO, LDA		01-03-2011	SIM	2	g
SINTONIZENOS COMUNICACAO SOCIAL, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
SIRPA SOC IMPRENSA RÁDIO PARALELO, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
SIT-SOC. DE INFORM. DE TRÁS-OS-MONTES, LDA		23-12-2009	SIM	2	g
SOBRAL FM-SOC. COM., UN., LDA		30-03-2009	SIM	1	g
SOC FRANCO-PORTUGUESA COMUNIC. SA		06-03-2009	SIM	1	g
SOCIEDADE EDITORIAL BÉTICA, LDA		30-03-3009	SIM	1	g
SOCIROL SOC RÁDIODIFUSAO LIMIANA, LDA		22-05-2009	SIM	1	g
SOC. PAIVIMO-EMPRED. IMOBILIARIOS, LDA		09-05-2009	SIM	1	g
SOM DO PINHAL 2 MULTIMÉDIA, UN., LDA		22-05-2009	SIM	1	g
SONCENTRO EMISSORA RÁDIO, LDA		23-12-2009	SIM	1	g
SONS DE BOTÁREU-ACTIV. RÁDIO, UN., LDA		22-05-2009	SIM	2	g
SRA-SOC. DE RÁDIODIFUSÃO DE ALBUFEIRA, LDA		12-06-2009	SIM	1	g
SULEDITA, LDA		01-12-2011	SIM	1	g
TAVIRÁDIO, CRL		22-05-2009	SIM	2	g
TLA-TELEFONIA LOCAL DE ALJUSTREL, CRL		01-03-2011	SIM	1	g
TSF RÁDIO JORNAL LISBOA, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
UNIRÁDIO, UCRL		30-03-2009	SIM	1	g
VDRF-ELECTRÓNICA, ÁUDIO E EQUIP. TELEC., LDA		06-03-2009	SIM	1	g

<sup>(1)</sup> As entidades detentoras de estações de radiodifusão sonora de cobertura local e regional estão autorizadas a exercer a sua actividade ao abrigo de licença (alvará) atribuído por concurso público.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO  
- Utilizações -**

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURA LOCAL <sup>(1)</sup> - Região Autónoma dos Açores					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
ANTENA NOVE, CRL	87,5 – 108 MHz	06-03-2009	SIM	4	g
ATLANTIRÁDIO-SOC. DE RADIODIFUSÃO, LDA		06-03-2009	SIM	3	g
BRUN PACHECO E FILHOS, LDA		22-06-2011	SIM	1	g
CICLONE PUBLICAÇÕES E DIFUSÕES, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
CLUBE ASAS ATLÂNTICO		(2)	SIM	1	g
COOPERATIVA ECOS DO NORTE, CRL		25-03-2009	SIM	1	g
COOPERATIVA RADIODIFUSAO DO PICO, CRL		06-03-2009	SIM	3	g
COOPERATIVA RADIODIFUSAO RÁDIO CAIS, CRL		01-03-2011	SIM	1	g
COSTA E OSÓRIO, LDA		22-06-2011	SIM	1	g
ECOS DAS FLORES-ACTIV. RÁDIODIF., LDA		01-02-2011	SIM	1	g
ESTADO MAIOR FORÇA AÉREA		(2)	SIM	1	g
PACHECO E FREITAS, LDA		22-09-2011	SIM	1	g
RÁDIO CANAL ABERTO, LDA			SIM	1	g
RÁDIO CLUBE LAJES PICO-A VOZ DA MONTANHA, LDA		01-03-2011	SIM	4	g
RÁDIO CLUBE ANGRA		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO ILHA, LDA		06-03-2009	SIM	2	g
RÁDIO INSULAR, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
RÁDIO LUMENA VOZ DE S JORGE		06-03-2009	SIM	2	g
RCA RÁDIO COMERCIAL DOS AÇORES, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
SOC. RADIODIFUSÃO GRACIOSENSE, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
TOP RÁDIO, LDA	06-03-2009	SIM	2	g	
UNITED STATES AIR FORCE	(2)	SIM	1	g	

<sup>(1)</sup> As entidades detentoras de estações de radiodifusão sonora de cobertura local e regional estão autorizadas a exercer a sua actividade ao abrigo de licença (alvará) atribuído por concurso público.

<sup>(2)</sup> Tem autorização governamental.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
**Utilizações –**

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (RAD)					
VHF (Ondas métricas)					
COBERTURA LOCAL <sup>(1)</sup> - Região Autónoma da Madeira					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
ADENORMA-ASSOC. DESENVOLVIMENTO COSTA NORTE DA MADEIRA - IPSS	87,5 - 108 MHz	01-03-2011	SIM	1	g
ASSOC. BOMBEIROS VOLUNT. DE SÃO VICENTE E PORTO MONIZ		01-03-2011	SIM	2	g
BETAMAR, LDA		22-06-2009	SIM	1	g
EMPRESA JORNAL DA MADEIRA, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
NOTÍCIAS 2000-ACT. RADIOD. SONORA, LDA		06-03-2009	SIM	1	g
POSTO EMISSOR DE RADIOD. DO FUNCHAL		(2)	SIM	1	g
RÁDIO CLUBE MADEIRA LDA		06-03-2009	SIM	1	g
RADIURBE-PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PUBLICIDADE RÁDIO, LDA		21-08-2011	SIM	4	g
RÁDIO GIRÃO-EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE, LDA		01-09-2011	SIM	2	g
RAMOS, MARQUES E VASCONCELOS, LDA		06-03-2009	SIM	4	g
		06-03-2009			
SPN - SOC. PRODUTORA DE NOTÍCIAS, LDA	06-03-2009	SIM	1	g	

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DIGITAL POR VIA TERRESTRE					
Terrestrial Digital Audio Broadcasting (T-DAB)					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização Exclusiva	âmbito de utilização
RDP - RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, SA	224,880 - 226,416 MHz	08-06-2014	SIM	1 <sup>(3)</sup>	n

<sup>(1)</sup> As entidades detentoras de estações de radiodifusão sonora de cobertura local e regional estão autorizadas a exercer a sua actividade ao abrigo de licença (alvará) atribuído por concurso público.

<sup>(2)</sup> Tem autorização governamental.

<sup>(3)</sup> Um canal T-DAB permite a emissão de 6 programas em simultâneo.



**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Utilizações -

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO TELEVISIVA - ANALÓGICO (RDTV)						
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	Nº de canais Utilização partilhada	âmbito de utilização	
RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, SGPS SA  Contrato de concessão geral de serviço público de televisão de 22/09/2003	RTP1	27-08-2019	SIM	3	g	
				6	g	
				14	g	
				27	g	
	RTP AÇORES	27-08-2019	SIM	6	g	
				4	g	
				7	g	
	RTP MADEIRA	27-08-2019	SIM	6	g	
				2	g	
5				g		
RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, SGPS SA  Contrato de concessão especial de serviço público de televisão de 17/11/2003	A:2	27-08-2011	SIM	1	g	
				1	g	
				14	g	
				28	g	
SIC – SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, SA  Resolução 6/92 (2ª Série) do Conselho de Ministros de 22.02.1992	174 - 216 MHz 470 - 582 MHz 582 - 822 MHz	22-02-2007	SIM	1	g	
				12	g	
				26	g	
TVI TELEVISÃO INDEPENDENTE, SA  Resolução 6/92 (2ª Série) do Conselho de Ministros de 22.02.1992	470 - 582 MHz 582 - 822 MHz	22-02-2007	SIM	12	g	
				24	g	

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO – Ligações de vídeo SAP/SAB						
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	nº de canais Utilização Exclusiva	nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização
RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, SGPS SA	2260-2230 MHz	07-06-2009	NÃO	7 <sup>(1)</sup>	-	n
	2500-2690 MHz	30-06-2006	NÃO	-	4 <sup>(2)</sup>	n
	10,5-10,68 GHz	07-06-2009	NÃO	2 <sup>(3)</sup>	-	n
SIC-SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, SA	2360-2390 MHz	07-06-2009	NÃO	3 <sup>(1)</sup>	-	n
	2500-2690 MHz	31-12-2005	NÃO	-	2 <sup>(2)</sup>	n
	10,5-10,68 GHz	07-06-2009	NÃO	2 <sup>(3)</sup>	-	n
TVI-TELEVISÃO INDEPENDENTE, SA	2330-2360 MHz	07-06-2009	NÃO	3 <sup>(1)</sup>	-	n
	2500-2690 MHz	31-12-2005	NÃO	-	2 <sup>(2)</sup>	n
	10,5-10,68 GHz	07-06-2009	NÃO	2 <sup>(3)</sup>	-	n

<sup>(1)</sup> Canalização a 10 MHz.

<sup>(2)</sup> Canalização a 14 MHz.

<sup>(3)</sup> Canalização a 28 MHz.

<sup>(2)</sup> Canalização a 14 MHz.

<sup>(2)</sup> Canalização a 14 MHz.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**

**- Utilizações -**

SERVIÇO MÓVEL COM RECURSOS PARTILHADOS (sistemas analógicos)					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	nº de canais Utilização Exclusiva	âmbito de utilização
RADIOMÓVEL	450/470 MHz <sup>(1)</sup>	-	-	54 <sup>(2)(3)(4)</sup>	n
REPART	450/470 MHz <sup>(1)</sup>	21-3-2009	SIM	32 <sup>(2)</sup>	n

SERVIÇO MÓVEL COM RECURSOS PARTILHADOS (CDMA)					
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	nº de canais Utilização Exclusiva	âmbito de utilização
RADIOMÓVEL	453-457,45 MHz	- <sup>(*)</sup>	SIM	1 <sup>(5)</sup>	n
	463-467,45 MHz			1 <sup>(6)</sup>	g

Terrestrial Trunked Radio (TETRA)						
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	nº de canais/tipo de utilização		âmbito de utilização
				partilhado	Exclusivo	
RADIOMÓVEL	410/430 MHz	-	-	4 <sup>(3) (7)</sup>	13 <sup>(3)</sup>	g
REPART	410/430 MHz	21-03-2009	SIM	29 <sup>(7)</sup>	-	g

<sup>(1)</sup> Planificação com espaçamento entre canais de 12,5 kHz.

<sup>(2)</sup> O número de canais indicado está sujeito a variação em função do número de terminais de cada operador.

<sup>(3)</sup> O número de canais está ainda sujeito a revisão face à alteração dos termos da licença.

<sup>(4)</sup> Desde 14 de Novembro de 2005.

<sup>(\*)</sup> O prazo de validade da licença é até 14-10-2008, estando o ICP-ANACOM a reavaliar a utilização do sistema SMRP-CDMA pela Radiomóvel, no âmbito da sua licença.

<sup>(5)</sup> Portadora de 1,25 MHz.

<sup>(6)</sup> Portadora de 1,25 MHz, cuja utilização no sul do país (Alentejo e Algarve), só se poderá verificar após 2006.

<sup>(7)</sup> Canais sujeitos a restrições em determinadas regiões do país.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO  
- Utilizações -**

<b>SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE - GSM (SMTP)</b>					
<b>Entidade</b>	<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Data de revisão da atribuição</b>	<b>Direitos de utilização</b>	<b>Nº de canais Utilização Exclusiva</b>	<b>âmbito de utilização</b>
OPTIMUS	GSM 900 890 - 914 MHz 935 - 959 MHz	20-11-2012	SIM	39	n
	DCS 1800 1710 - 1785 MHz 1805 - 1880 MHz	20-11-2012	SIM	30	n
VODAFONE PORTUGAL <sup>(1)</sup>	GSM 900 890 - 914 MHz 935 - 959 MHz	18-10-2006	SIM	40	n
	DCS 1800 1710 - 1785 MHz 1805 - 1880 MHz	18-10-2006	SIM	30	n
TMN	GSM 900 890 - 914 MHz 935 - 959 MHz	16-03-2007	SIM	40	n
	DCS 1800 1710 - 1785 MHz 1805 - 1880 MHz	16-03-2007	SIM	30	n

<b>SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE Universal Mobile Telecommunications System (UMTS)</b>					
<b>Entidade</b>	<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Data de revisão da atribuição</b>	<b>Direitos de utilização</b>	<b>Nº de canais Utilização Exclusiva</b>	<b>âmbito de utilização</b>
VODAFONE PORTUGAL	1920-1980 MHz 2110-2170 MHz	11-01-2016	SIM	2x 20 MHz	n
	1900-1920 MHz	11-01-2016	SIM	1x 5 MHz	n
TMN	1920-1980 MHz 2110-2170 MHz	11-01-2016	SIM	2x 20 MHz	n
	1900-1920 MHz	11-01-2016	SIM	1x 5 MHz	n
OPTIMUS	1920-1980 MHz 2110-2170 MHz	11-01-2016	SIM	2x 20 MHz	n
	1900-1920 MHz	11-01-2016	SIM	1x 5 MHz	n

<sup>(1)</sup> Pedido de renovação dos direitos de utilização enviado ao ICP-ANACOM. Lançada consulta pública, cujo prazo terminou a 15 de Setembro de 2005. Aguarda decisão final.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
**- Utilizações -**

SERVIÇO MÓVEL MARÍTIMO (SMM)						
Entidade	Faixas de Frequências	Data de revisão da atribuição	Direitos de utilização	nº de canais/tipo de utilização		âmbito de utilização
				partilhado	Exclusivo	
PT COMUNICAÇÕES	2173,5 - 2190,5 kHz (Socorro e chamada)	20-03-2025 <sup>(1)</sup>	NÃO	1		(2)
	2190,5 - 2194 kHz				1	(2)
	2501 - 2850 kHz (Apêndice 3 à Res. 704 do RR)				7	(2)
	3500 - 3800 kHz (Apêndice 3 à Res. 704 do RR)				1	(2)
	4 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção I)				3	(2)
	4 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção II)				3	(2)
	6 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção I)				1	(2)
	6 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção II)				3	(2)
	8 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção I)				3	(2)
	8 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção II)				3	(2)
	12 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção I)				5	(2)
	12 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção II)				3	(2)
	16 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção I)				4	(2)
	16 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção II)				3	(2)
	18/19 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção I)				1	(2)
	18/19 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção II)				3	(2)
	22 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção I)				3	(2)
	22 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção II)				3	(2)
25/26 MHz (Apêndice S17 do RR, parte B, secção II)		3	(2)			
156/174 MHz (Apêndice S18 do RR)		2	6	(2)		

<sup>(1)</sup> A prestação do Serviço Móvel Marítimo continuará a ser transitória assegurada pela concessionária até à respectiva transferência para outra entidade de acordo com o artigo 3º do Decreto-Lei nº 31/2003, de 17 de Fevereiro.

<sup>(2)</sup> Não aplicável

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO  
- Utilizações -**

<b>SERVIÇO FIXO POR SATÉLITE (SFS)</b>				
<b>Entidade</b>	<b>Faixas de Frequências Tipo de ligação</b>	<b>Direitos de utilização</b>	<b>Nº de canais Utilização Partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>
PT COMUNICAÇÕES	5925 - 6475 MHz Uplink	NÃO	(1) (2)	g
	14 - 14,5 GHz Uplink		(1) (2)	g
	17,3 - 17,7 GHz Uplink		(3)	g
	3600 - 4200 MHz Downlink		(1) (2)	g
	10,95 - 11,2 GHz Downlink		(1) (2)	g
	11,45 - 11,7 GHz Downlink		(1) (2)	g
	12,5 - 12,75 GHz Downlink		(1) (2)	g
ONITELECOM	14 - 14,5 GHz Uplink	NÃO	(1) (2)	g
	3700 - 4200 MHz Downlink		(1) (2)	g
	10,95 - 11,2 GHz Downlink		(1) (2)	g
	11,45 - 11,7 GHz Downlink		(1) (2)	g
	12,5 - 12,75 GHz Downlink		(1) (2)	g

(1) Faixa partilhada com outros utilizadores.

(2) Gestão dinâmica de frequências, de acordo com cada tipo de aplicação.

(3) Em exclusivo para ligações de conexão do serviço de radiodifusão por satélite.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO  
- Utilizações -**

<b>SERVIÇO FIXO POR SATÉLITE (SFS) – (cont.)</b>				
<b>Entidade</b>	<b>Faixas de Frequências Tipo de ligação</b>	<b>Direitos de utilização</b>	<b>Nº de canais Utilização Partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>
PT PRIME – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A	5925 - 6425 MHz Uplink	NÃO	(1) (2)	g
	14 - 14,5 GHz Uplink		(1) (2)	g
	3700 - 4200 MHz Downlink		(1) (2)	g
	10,95 - 11,2 GHz Downlink		(1) (2)	g
	11,45 - 11,7 GHz Downlink		(1) (2)	g
	12,5 - 12,75 GHz Downlink		(1) (2)	g
AT & T - Serviços de Telecomunicações, Sociedade Unipessoal, Lda.	5925 - 6425 MHz Uplink	NÃO	(1) (2)	g
	14 - 14,5 GHz Uplink		(1) (2)	g
	3700 - 4200 MHz Downlink		(1) (2)	g
	10,95 - 11,2 GHz Downlink		(1) (2)	g
	11,45 - 11,7 GHz Downlink		(1) (2)	g
	12,5 - 12,75 GHz Downlink		(1) (2)	g
KPNQWEST PORTUGAL-TELECOMUNICAÇÕES, LDA	14 - 14,5 GHz Uplink	NÃO	(1) (2)	g
	10,95 - 11,2 GHz Downlink		(1) (2)	g
	11,45 - 11,7 GHz Downlink		(1) (2)	g
	12,5 - 12,75 GHz Downlink		(1) (2)	g
TV CABO	12,75 - 13,25 GHz Uplink	NÃO	(1) (2)	g
	13,75 - 14 GHz Uplink		(1) (2)	
BROADNET PORTUGAL, S.A.	14 - 14,5 GHz Uplink	NÃO	(1) (2)	g
	10,95 - 11,2 GHz Downlink		(1) (2)	g
	11,45 - 11,7 GHz Downlink		(1) (2)	g
	12,5 - 12,75 GHz Downlink		(1) (2)	g

(1) Faixa partilhada com outros utilizadores.

(2) Gestão dinâmica de frequências, de acordo com cada tipo de aplicação.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO  
- Utilizações -**

<b>SERVIÇO MÓVEL POR SATÉLITE (SMS)</b>				
<b>Entidade</b>	<b>Faixas de Frequências Tipo de ligação</b>	<b>Direitos de utilização</b>	<b>tipo de utilização Partilhado</b>	<b>âmbito de utilização</b>
PT Comunicações	1626,5 – 1645,5 MHz Uplink	NÃO	(*)	n
	1530 – 1544 MHz Downlink		(*)	n
SPACECHECKER, N.V.	1626,5 – 1645,5 MHz Uplink	NÃO	(*)	n
	1646,5 – 1660,5 MHz Uplink		(*)	n
	1525 – 1544 MHz Downlink		(*)	n
	1545 – 1559 MHz Downlink		(*)	n

<b>SERVIÇO DE OPERAÇÕES ESPACIAIS (OE)</b>				
<b>Entidade</b>	<b>Faixas de Frequências Tipo de ligação</b>	<b>Direitos de utilização</b>	<b>Utilização Partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>
PT Comunicações	2080-2095 MHz Uplink	NÃO	(*)	g
	2260-2275 MHz Downlink		(*)	g

(\*) Em conformidade com a legislação em vigor, estas faixas podem ser utilizadas por outros utilizadores em regime de partilha.

**B. Faixas de frequências reservadas e a disponibilizar em 2006,** para funcionamento de redes e serviços de comunicações electrónicas

**B.1** acessíveis ao público

Os termos e as abreviaturas utilizadas têm o seguinte significado:

***Necessidade de Direitos de utilização:*** identificação de necessidade de atribuição de direitos de utilização, de acordo com o artigo 16º, da Lei nº5/2004, de 10 de Fevereiro

***Utilização partilhada:*** utilização de um canal/frequência por mais do que uma entidade

***Utilização exclusiva:*** utilização de um canal/frequência por uma única entidade

***Âmbito de utilização:***

*n - âmbito nacional:* utilização de um canal/frequência a nível do território nacional

*g - delimitação geográfica:* utilização de um canal/frequência numa área determinada e bem delimitada, por estações de radiocomunicações como, por exemplo, estações fixas, estações de radiodifusão e estações terrenas

***Processo de atribuição*** (acessibilidade plena ou método de selecção por concorrência ou comparação)



**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Reservas -

SERVIÇO FIXO - LIGAÇÕES PONTO-PONTO				
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	tipo de utilização partilhado	âmbito de utilização	processo de atribuição
406,1-410 MHz	NÃO	(1) (2)	g	acessibilidade plena
410-430 MHz	NÃO	(1)(3)	g	acessibilidade plena
1350 - 1375 MHz 1492 - 1517 MHz CEPT ERC/REC 13-01 A	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
1375 - 1400 MHz 1427 - 1452 MHz CEPT ERC/REC 13-01 B	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
2025 - 2110 MHz 2200 - 2290 MHz CEPT ERC/REC 13-01 C	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
4 GHz (3800 - 4200 MHz) CEPT ERC/REC 12-08 B1	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
6 GHz (5925 - 6425 MHz) CEPT ERC/REC 14-01 A1	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
6 GHz (6425 - 7110 MHz) CEPT ERC/REC14-02 A1	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
7 GHz (7110 - 7425 MHz) Rec. UIT-R 385	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
7 GHz (7125-7425 MHz) CEPT ECC/REC 02-06 A1	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
7 GHz (7425 - 7750 MHz) Rec. UIT-R 385 A4	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
7 GHz (7425-7725 MHz) CEPT ECC/REC 02-06 A1	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
8 GHz (7700 - 8300 MHz) Rec. UIT-R 386 A1	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
8 GHz (8200 - 8500 MHz) Rec. UIT-R 386	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
11 GHz (10,7 - 11,7 GHz) ERC/REC 12-03 Rec3	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
13 GHz (12,75 - 13,25 GHz) Rec. UIT-R 497	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
15 GHz (14,5 - 15,35 GHz) ERC/REC 12-07	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
18 GHz (17,7 - 19,7 GHz) ERC/REC 12-03 A	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
23 GHz (22 - 23,6 GHz) ERC/REC 13-02 A	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
32 GHz 31,8 - 33,4 GHz ERC/REC 01-02	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
38 GHz 37 - 39,5 GHz CEPT Rec T/R 12-01	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena
58 GHz 57 - 59 GHz CEPT ERC/REC 12-09	NÃO	(1)	g	acessibilidade plena

(1) Faixa partilhada com outros utilizadores.

(2) Faixa com planificação específica a 12,5 kHz e 25 kHz (simplex).

(3) Faixa com planificação específica a 12,5 kHz e 25 kHz (duplex) e partilhada com o serviço móvel terrestre.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Reservas -

<b>SERVIÇO FIXO – LIGAÇÕES PONTO-MULTIPONTO</b>				
<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Necessidade de direitos de utilização</b>	<b>nº de canais Utilização Partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>	<b>Processo de Atribuição</b>
1880-1900 MHz	NÃO	10 <sup>(1)</sup>	g	Acessibilidade plena
40,5-43,5 GHz ERC/DEC 99(15)	SIM		g	A definir

<b>SERVIÇO FIXO - LIGAÇÕES PONTO-MULTIPONTO</b> Fixed Wireless Access (FWA)				
<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Necessidade de direitos de utilização</b>	<b>nº de canais Utilização Partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>	<b>Processo de Atribuição</b>
3400-3600 MHz CEPT/ERC/REC 14-03	SIM	(2)	(2)	(2)
3600-3800 MHz CEPT ERC/REC 12-08 Anexo B	SIM	(2)	(2)	(2)
24,5-26,5 GHz CEPT ERC/REC 13-02 Anexo B	SIM	(2)	(2)	(2)
27,5-29,5 GHz CEPT ERC/REC 13-02 Anexo C	SIM	(2)	(2)	(2)

<b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DIGITAL POR VIA TERRESTRE</b> Terrestrial Digital Audio Broadcasting (T-DAB)				
<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Necessidade de direitos de utilização</b>	<b>nº de canais Utilização Exclusiva</b>	<b>Âmbito de utilização</b>	<b>Processo de Atribuição</b>
219 - 230 MHz	SIM	5	g	A definir

<sup>(1)</sup> Gestão dinâmica da faixa.

<sup>(2)</sup> Dependente das decisões decorrentes da aplicação da Portaria nº 1062/2004, de 25 de Agosto.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Reservas -

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO TELEVISIVA DIGITAL TERRESTRE Terrestrial Digital Video Broadcasting (DVB-T)					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Nº de canais/tipo de utilização		âmbito de utilização	Processo de Atribuição
		partilhado	Exclusivo		
Faixa IV 470 - 582 MHz	SIM	(1)	(1)	(1)	(1)
Faixa V 582 - 862 MHz	SIM	(1)	(1)		

SISTEMA PÚBLICO PAN-EUROPEU TERRESTRE DE CHAMADA DE PESSOAS Enhanced Radio MESSage System (ERMES)				
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Nº de canais Utilização exclusiva	âmbito de utilização	Processo de Atribuição
169,4125 - 169,8125 MHz	---	7	g	(2)

Terrestrial Trunked Radio (TETRA)				
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Nº de canais Utilização exclusiva	âmbito de utilização	Processo de Atribuição
410 - 430 MHz	SIM	20	g	A definir

SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE – Faixas de extensão do GSM				
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Nº de canais Utilização Exclusiva	Âmbito de utilização	Processo de Atribuição
880 - 890 MHz 925 - 935 MHz	SIM	50	n	(3)

SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE – GSM 1800				
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Nº de canais Utilização Exclusiva	Âmbito de utilização	Processo de Atribuição
1710 - 1785 MHz 1805 - 1880 MHz	SIM	150	n	(3)

(1) Processo em curso visando a definição do modelo de implementação da Televisão Digital em Portugal.

(2) Está em curso na Comissão Europeia o processo com vista à revogação da Directiva 90/544/EEC que diz respeito ao ERMES.

(3) Canais reservados para utilização pelos operadores de serviços já licenciados pelo ICP-ANACOM para o Serviço móvel terrestre acessível ao público, em caso de comprovada necessidade.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO  
- Reservas -**

<b>SERVIÇO FIXO POR SATÉLITE (SFS)</b>				
<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Necessidade de direitos de utilização</b>	<b>Tipo de utilização partilhado</b>	<b>âmbito de utilização</b>	<b>Processo de Atribuição</b>
3800 – 4200 MHz Downlink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
5725 - 5830 MHz Uplink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
5830 - 5850 MHz Uplink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
5850 - 5925 MHz Uplink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
5925 - 6425 MHz Uplink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
10,7 – 10,95 GHz <sup>(3)</sup> Downlink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
10,95 – 11,2 GHz Downlink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
11,2 – 11,45 GHz <sup>(3)</sup> Downlink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
11,45 – 11,7 GHz Downlink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
12,5 – 12,75 GHz Downlink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
12,75 – 13,25 GHz <sup>(3)</sup> Uplink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
14 - 14,5 GHz Uplink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
17,3 – 18,1 GHz <sup>(4)</sup> Uplink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
17,3 - 17,7 GHz <sup>(5)</sup> Downlink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
19,7 - 20,2 GHz <sup>(5)</sup> Downlink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
27,5 - 27,82 GHz <sup>(5)</sup> Uplink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
28,45 - 28,94 GHz <sup>(5)</sup> Uplink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena
29,46 - 30,0 GHz <sup>(5)</sup> Uplink	NÃO	(1)(2)	g	Acessibilidade plena

<sup>(1)</sup> Faixa partilhada com outros utilizadores.

<sup>(2)</sup> Gestão dinâmica de frequências, de acordo com cada tipo de aplicação.

<sup>(3)</sup> Apêndice 30B.

<sup>(4)</sup> Apêndice 30A.

<sup>(5)</sup> HDFSS.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO  
- Reservas -**

<b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE</b>				
<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Necessidade de direitos de utilização</b>	<b>Tipo de utilização exclusivo</b>	<b>âmbito de utilização</b>	<b>Processo de Atribuição</b>
<b>Tipo de Ligação</b>				
11,7 – 12,5 GHz Downlink	NÃO	(1)	n	acessibilidade plena

<b>SERVIÇO MÓVEL POR SATÉLITE (SMS)</b>				
<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Necessidade de direitos de utilização</b>	<b>Tipo de utilização partilhado</b>	<b>âmbito de utilização</b>	<b>Processo de Atribuição</b>
<b>Tipo de Ligação</b>				
137 – 138 MHz Downlink	NÃO	(2)	n	acessibilidade plena
148 – 150,05 MHz Uplink	NÃO	(2)	n	acessibilidade plena
1525 - 1545 MHz Downlink	NÃO	(2)	n	acessibilidade plena
1626,5 - 1646,5 MHz Uplink	NÃO	(2)	n	acessibilidade plena
10,7 - 11,7 GHz (3) Downlink	NÃO	(2)	n	acessibilidade plena
12,5 - 12,75 GHz (3) Downlink	NÃO	(2)	n	acessibilidade plena
14,0 - 14,5 GHz (4) Uplink	NÃO	(2)	n	acessibilidade plena

<b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS POR SATÉLITE</b>				
<b>Satellite Personal Communications Services (S-PCS)</b>				
<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Necessidade de direitos de utilização</b>	<b>Tipo de utilização partilhado</b>	<b>âmbito de utilização</b>	<b>Processo de Atribuição</b>
<b>Tipo de Ligação</b>				
1610 - 1626,5 MHz Uplink/Downlink (5)	NÃO	(2)	n	acessibilidade plena
1980 - 2010 MHz Uplink	NÃO	(2)	n	acessibilidade plena
2170 - 2200 MHz Downlink	NÃO	(2)	n	acessibilidade plena
2483,5 - 2500 MHz Downlink	NÃO	(2)	n	acessibilidade plena

(1) Faixa exclusiva para este serviço.

(2) Faixa partilhada com outros utilizadores.

(3) EUTELTRACS.

(4) EUTELTRACS: 14-14,25 GHz.

(5) Uplink nos modos CDMA e TDMA; Downlink no modo TDMA.

**B Faixas de frequências e canais reservados para 2006**, para funcionamento de redes e serviços de comunicações electrónicas

**B.2** Não acessíveis ao público

Os termos e as abreviaturas utilizadas têm o seguinte significado:

***Necessidade de Direitos de utilização:*** identificação de necessidade de atribuição de direitos de utilização, de acordo com o artigo 16º, da Lei nº5/2004, de 10 de Fevereiro

***Modo de exploração:*** (*simplex, duplex ou semi-duplex, quando aplicável*)

. *simplex*: modo de exploração pelo qual a transmissão é possível alternadamente nos dois sentidos do canal de telecomunicação, mediante a utilização de uma ou duas frequências

. *duplex*: modo de exploração pelo qual a transmissão é possível simultaneamente nos dois sentidos do canal de telecomunicação, mediante a utilização de duas frequências

. *semi-duplex*: modo de exploração simplex num extremo do canal de telecomunicação e de exploração duplex no outro, mediante a utilização de duas frequências

***Tipo de canalização:*** (*espaçamento entre canais adjacentes, quando aplicável*)

***Utilização partilhada:*** utilização de um canal/frequência por mais do que uma entidade

***Utilização exclusiva:*** utilização de um canal/frequência por uma única entidade

***Âmbito de utilização:***

*n - âmbito nacional:* utilização de um canal/frequência a nível do território nacional

*g - delimitação geográfica:* utilização de um canal/frequência numa área determinada e bem delimitada, por estações de radiocomunicações como, por exemplo, estações fixas, estações de radiodifusão e estações terrenas

***Processo de atribuição*** (acessibilidade plena)

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Reservas -

<b>SERVIÇO FIXO - LIGAÇÕES EM ONDAS DECAMÉTRICAS (SFHF)</b>				
<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Necessidade de direitos de utilização</b>	<b>Utilização Partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>	<b>Processo de Atribuição</b>
3200 – 3375 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
6765 – 6795 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
7350 – 7757 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
13415 – 13495 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
13515 – 13570 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
13914 – 14000 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
14350 – 14604 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
14670 – 14990 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
15800 – 16180 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
16235-16360 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
17452 – 17480 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
18030 – 18052 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
18168 – 18249 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
18733 – 18780 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
19120 – 19680 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
19800 – 19990 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
20010 – 20442 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
20680 – 21000 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
21850 – 21870 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
22855 – 22900 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
23350 – 24125 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
24325 – 24890 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
25210 – 25550 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
26175 – 26870 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena
26957 – 27500 kHz	NÃO	(*)	g	acessibilidade plena

(\*) Faixa partilhada com outros utilizadores.  
ICP- Autoridade Nacional de Comunicações

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Reservas -

SERVIÇO FIXO - LIGAÇÕES PONTO-PONTO				
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	utilização partilhada	âmbito de utilização	processo de atribuição
406,1-410 MHz	NÃO	(1)(2)	g	acessibilidade plena
410-430 MHz	NÃO	(2) (3)	g	acessibilidade plena
1350 - 1375 MHz 1492 - 1517 MHz CEPT ERC/REC 13-01 A	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
1375 - 1400 MHz 1427 - 1452 MHz CEPT ERC/REC 13-01 B	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
2025 - 2110 MHz 2200 - 2290 MHz CEPT ERC/REC 13-01 C	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
4 GHz (3800 - 4200 MHz) ERC/REC 12-08 B1	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
6 GHz (5925 - 6425 MHz) ERC/REC 14-01 A1	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
6 GHz (6425 - 7110 MHz) ERC/REC 14-02 A1	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
7 GHz (7110 - 7425 MHz) Rec. UIT-R 385	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
7 GHz (7125-7425 MHz) CEPT ECC/REC 02-06 A1	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
7 GHz (7425-7725 MHz) CEPT ECC/REC 02-06 A1	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
7 GHz (7425 - 7750 MHz) Rec. UIT-R 385	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
8 GHz (7700 - 8300 MHz) Rec. UIT-R 386 A1	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
8 GHz (8200 - 8500 MHz) Rec. UIT-R 386	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
11 GHz (10,7 - 11,7 GHz) ERC/REC 12-03 Rec3	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
13 GHz (12,75 - 13,25 GHz) Rec. UIT-R 497	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
15 GHz 14,5 - 15,35 GHz CEPT ERC/REC 12-07	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
18 GHz (17,7 - 19,7 GHz) ERC/REC 12-03 A	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
23 GHz (22 - 23,6 GHz) CEPT ERC/REC 13-02 A	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
32 GHz 31,8 - 33,4 GHz CEPT ERC/REC 01-02	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
38 GHz 37 - 39,5 GHz CEPT Rec T/R 12-01	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
58 GHz 57 - 59 GHz CEPT ERC/REC 12-09	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena

(1) Faixa com planificação específica a 12,5 kHz e 25 kHz (simplex).

(2) Faixa partilhada com outros utilizadores.

(3) Faixa com planificação específica a 12,5 kHz e 25 kHz (duplex), e partilhada com o Serviço móvel terrestre.



**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Reservas -

SERVIÇO FIXO - LIGAÇÕES ESTÚDIO-EMISSOR Studio Transmitter Link (STL)					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Tipo de Canalização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização	Processo de Atribuição
1517 - 1525 MHz	NÃO	100 kHz	80	g	acessibilidade plena (1)
	NÃO	300 kHz	26	g	acessibilidade plena (1)

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO – Ligações de vídeo SAP/SAB <sup>(2)</sup>					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Tipo de Canalização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização	Processo de Atribuição
2070-2110 MHz	NÃO	(3)	(4)	g	acessibilidade plena
2245-2260 MHz	NÃO	(3)	(4)	g	acessibilidade plena
2390-2500 MHz	NÃO	(3)	(4)	g	acessibilidade plena
10-10.45 GHz	NÃO	(3)	(4)	g	acessibilidade plena

Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Tipo de Canalização	Nº de canais Utilização Exclusiva	âmbito de utilização	Processo de Atribuição
380-383 MHz 390-393 MHz <sup>(5)</sup>	NÃO	25 kHz	120	n	Resolução do Conselho de Ministros nº 56/2003, de 8 de Abril

(1) Limitada a titulares de licença (alvará) de radiodifusão sonora.

(2) Ligações de vídeo SAP/SAB, com particular incidência para as câmaras sem fios, ligações de vídeo portáteis e móveis SAP/SAB e ligações vídeo SAP/SAB ponto-ponto, utilizadas para emissões em directo de reportagens ou eventos.

(3) Em função dos pedidos recebidos.

(4) Em função do tipo de canalização.

(5) Caso venha a ser necessário, poderão ser disponibilizadas as faixas de extensão 383-385 MHz/393-395MHz.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Reservas -

SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE (SMT)					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de Utilização	Tipo de Canalização Modo de Exploração	Utilização partilhada	âmbito de utilização	Processo de Atribuição
29,7 - 41 MHz	NÃO	20 kHz simplex	(1)	g	acessibilidade plena
		20 kHz semi-duplex	(1)	g	acessibilidade plena
68 - 87,5 MHz	NÃO	12,5 kHz simplex	(1)	g	acessibilidade plena
		12,5 kHz semi-duplex	(1)	g	acessibilidade plena
148 - 174 MHz	NÃO	12,5 kHz simplex	(1)	g	acessibilidade plena
		12,5 kHz semi-duplex	(1)	g	acessibilidade plena
440 - 450 MHz	NÃO	12,5 kHz simplex	(1)	g	acessibilidade plena
		12,5 kHz semi-duplex	(1)	g	acessibilidade plena
450 - 470 MHz	NÃO	12,5 kHz simplex	(1)	g	acessibilidade plena
		12,5 kHz semi-duplex	(1)	g	acessibilidade plena

SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE – Sistemas Utilizando tecnologia digital					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Tipo de Canalização	Nº de canais Utilização Partilhada	âmbito de utilização	Processo de Atribuição
410 - 430 MHz	NÃO	25 kHz	20	g	acessibilidade plena

<sup>(1)</sup> Faixa partilhada com outros utilizadores.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Reservas -

<b>SERVIÇO MÓVEL MARÍTIMO (SMM)</b>					
<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Necessidade de direitos de utilização</b>	<b>Tipo de Canalização Modo de Exploração</b>	<b>Nº de canais Tipo de exploração: partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>	<b>Processo de Atribuição</b>
156 - 174 MHz (Apêndice 18 do RR)	NÃO	25 kHz simplex	26	g	acessibilidade plena
	NÃO	25 kHz duplex	33	g	acessibilidade plena

<b>SERVIÇO MÓVEL AERONÁUTICO (SMA)</b>					
<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Necessidade de direitos de utilização</b>	<b>Tipo de Canalização</b>	<b>Utilização partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>	<b>Processo de Atribuição</b>
3400 - 3500 kHz	NÃO	3 kHz	(1)	g	acessibilidade plena
5480 - 5680 kHz	NÃO	3 kHz	(1)	g	acessibilidade plena
8815 - 8965 kHz	NÃO	3 kHz	(1)	g	acessibilidade plena
11275 - 11400 kHz	NÃO	3 kHz	(1)	g	acessibilidade plena
13260 - 13360 kHz	NÃO	3 kHz	(1)	g	acessibilidade plena
17900 - 17970 kHz	NÃO	3 kHz	(1)	g	acessibilidade plena
117,975 - 137 MHz	NÃO	25 kHz	(1)	g	acessibilidade plena
143,9 - 144 MHz <sup>(2)</sup>	NÃO	12,5 kHz simplex	(1)	n	acessibilidade plena

(1) Faixa partilhada com outros utilizadores.

(2) Voo livre de desporto e recreio e ultraleve sem motor e parapente.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO ACESSÍVEIS AO PÚBLICO  
- Reservas -**

<b>SERVIÇO DE RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA (SRA)</b>					
<b>Faixas de Frequências</b>	<b>Necessidade de direitos de utilização</b>	<b>Tipo de Canalização Modo de Exploração</b>	<b>Nº de canais Utilização partilhada</b>	<b>âmbito de utilização</b>	<b>Processo de Atribuição</b>
255 - 283,5 kHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
283,5 - 315 kHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
315 - 325 kHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
325 - 405 kHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
415 - 435 kHz GE-85	NÃO	1 kHz	(2)	g	acessibilidade plena
74,8 - 75,2 MHz	NÃO	(1)	1	g	acessibilidade plena
108 - 117,975 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
328,6 - 335,4 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
960 - 1350 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
2700 - 2900 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
2900 - 3100 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
4200 - 4400 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
5000 - 5150 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
5150 - 5250 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
9000 - 9200 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
9300 - 9500 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
15,4 - 15,7 GHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena

(1) Não aplicável

(2) Faixa partilhada com outros utilizadores

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Reservas -

SERVIÇO DE RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA (SRM)					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Tipo de Canalização Modo de Exploração	Nº de canais Utilização partilhada	âmbito de utilização	Processo de Atribuição
283,5 - 315 kHz	NÃO	0,5 kHz	(2)	g	acessibilidade plena
5470 - 5600 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
5600 - 5650 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
9300 - 9500 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena

SERVIÇO DE RADIOLOCALIZAÇÃO (SR)					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Tipo de Canalização Modo de Exploração	Nº de canais Tipo de exploração: partilhado	âmbito de utilização	Processo de Atribuição
2700 - 2900 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
2900 - 3100 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
5725 - 5830 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
5830 - 5850 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
59 - 64 GHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena

(1) Não aplicável

(2) Faixa partilhada com outros utilizadores

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**  
- Reservas -

SERVIÇO AUXILIARES DE METEOROLOGIA					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Tipo de Canalização Modo de Exploração	Nº de canais Utilização partilhada	Âmbito de utilização	Processo de Atribuição
5600 - 5650 MHz	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena

SERVIÇO RADIO PESSOAL – BANDA DO CIDADÃO (CB)					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Tipo de Canalização Modo de Exploração	Nº de canais Utilização Partilhada	Âmbito de utilização	Processo de Atribuição
26965 – 27405 kHz	NÃO	10 kHz simplex	40	n	acessibilidade plena

SERVIÇO DE AMADOR (AM)					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Tipo de Canalização Modo de Exploração	Utilização partilhada	Âmbito de utilização	Processo de Atribuição
(3)	NÃO	(3)	SIM	g	(3)
135,7 – 137,8 kHz	NÃO	(1)	SIM	g	Categoria A
7100 – 7200 kHz	NÃO	(1)	SIM	g	Categoria A
50 – 50,5 MHz	NÃO	(1)	SIM	g	Categoria A

SERVIÇO DE AMADOR POR SATÉLITE (AM-S)					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Tipo de Canalização Modo de Exploração	Utilização partilhada	Âmbito de utilização	Processo de Atribuição
(3)	NÃO	(3)	SIM	g	(3)

(1) Não aplicável.

(2) Faixa partilhada com outros utilizadores.

(3) Faixas de frequências e classes de emissão atribuídas em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 322/95, de 17 de Abril.

(3) Faixas de frequências e classes de emissão atribuídas em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 322/95, de 17 de Abril.

**REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO ACESSÍVEIS AO PÚBLICO  
- Reservas -**

SERVIÇO FIXO POR SATÉLITE (SFS)					
Faixas de Frequências	Necessidade de direitos de utilização	Tipo de Canalização	Nº de canais Tipo de exploração Partilhado	âmbito de utilização	Processo de Atribuição
3800 – 4200 MHz Downlink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
5725 – 5830 MHz Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
5830 – 5850 MHz Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
5850 – 5925 MHz Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
5925 – 6425 MHz Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
7300 – 7450 MHz Downlink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
7450 – 7550 MHz Downlink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
8025 – 8175 MHz Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
8175 – 8215 MHz Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
8215 – 8400 MHz Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
10,7 – 10,95 GHz <sup>(3)</sup> Downlink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
10,95 – 11,2 GHz Downlink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
11,2 – 11,45 GHz <sup>(3)</sup> Downlink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
11,45 – 11,7 GHz Downlink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
12,5 – 12,75 GHz Downlink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
12,75 – 13,25 GHz <sup>(3)</sup> Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
14 – 14,5 GHz Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
17,3 – 18,1 GHz <sup>(4)</sup> Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
17,3 – 17,7 GHz <sup>(5)</sup> Downlink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
19,7 – 20,2 GHz <sup>(5)</sup> Downlink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
27,5 – 27,82 GHz <sup>(5)</sup> Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
28,45 – 28,94 GHz <sup>(5)</sup> Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena
29,46 – 30,0 GHz <sup>(5)</sup> Uplink	NÃO	(1)	(2)	g	acessibilidade plena

(1) Não aplicável

(2) Faixa partilhada com outros utilizadores

(3) Apêndice 30B

(4) Apêndice 30A.

(5) HDFSS.

**C- Isenção de licenças radioelétricas:**

*C.1 Isenção de licença de rede.*



## **ISENÇÃO DE LICENÇA DE REDE**

### **C. Isenção de licenças radioelétricas**

#### **C.1 Isenção de licença de rede**

Seguidamente indicam-se as faixas de frequências reservadas / em utilização, bem como as respectivas condições de utilização.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9º do Decreto-lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, estão isentas de licença de rede:

#### **a. Redes Privativas do SMT de Chamada e Procura de Pessoas (SCPP), com as seguintes características:**

<b>Caracterização das estações</b>			
<b>Faixas de frequências</b>	<b>Limites máximos de potência</b>	<b>Tipo de antena</b>	<b>Espaçamento entre canais</b>
40,680 MHz	5 W p.a.r	Externa - est. base Integrada - portáteis	20 kHz
169,175 MHz	5 W p.a.r	Externa - est. base Integrada - portáteis	25 kHz
468,1125 MHz	2 W p.a.r	Externa - est. base Integrada - portáteis	12,5 kHz
468,1250 MHz	2 W p.a.r	Externa - est. base Integrada - portáteis	
469,275 MHz	5 W p.a.r	Externa - est. base Integrada - portáteis	25 kHz

## ISENÇÃO DE LICENÇA DE REDE

*b. Os telefones sem fio (CTs), com as seguintes características:*

Caracterização das estações				
Sistema Tecnologia	Faixas de frequências	Limites máximos de potência	Tipo de antena	Espaçamento entre canais
CT0 (analógico)	27,5375 - 27,8375 MHz	potência à saída do emissor 10 mW	integrada ou dedicada	25 kHz
	36,9875 - 37,2875 MHz			
CT1 (analógico) <sup>(*)</sup>	914 - 915 MHz		integrada	25 kHz
	959 - 960 MHz			
DECT (digital)	1880 -1900 MHz	250 mW	integrada ou dedicada	1,728 MHz

<sup>(\*)</sup> Em conformidade com a Decisão ECC/DEC(01)01, adoptada pela Administração Portuguesa, estas faixas deixaram de estar identificadas para este tipo de equipamentos; transitoriamente serão tomadas as medidas necessárias que permitam progressivamente a diminuição da sua utilização, com o objectivo de libertar as faixas de frequências até ao fim de 2008.

**C- Isenção de licenças radioelétricas:**

**C.2** *Isenção de licença de estação.*

## ***ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO***

*C- Isenção de licenças radioelétricas:*

### **C.2 Isenção de licença de estação**

Seguidamente indicam-se as faixas de frequências reservadas / em utilização, bem como as respectivas condições de utilização.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9º do Decreto-lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, estão isentas de licença de estação:

#### ***a) As estações de pequena potência e curto alcance (“SRD-Short Range Devices”)***

Estas estações deverão operar numa base de não interferência e de não protecção relativamente a estações ou redes de radiocomunicações licenciadas.

## ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO

SRD - Caracterização das estações						
Aplicação	Faixas de frequências	Limites máx. de potência ou de intensidade de campo	Tipo de antena	Espaçament o entre canais	"Duty Cycle"	
Uso geral <sup>1</sup>	6,765 - 6,795 MHz	42 dB $\mu$ A/m a 10 m	Integrada ou dedicada	Ocupação de toda a faixa	< 10% até 100%	
	13,553 - 13,567 MHz					
	26,957 - 27,283 MHz					
	26,957 - 27,283 MHz					
	40,660 - 40,700 MHz					
	433,050 - 434,790 MHz <sup>2</sup>					
		1 mW p.a.r. <sup>3</sup>		Integrada ou dedicada	≤ 25 kHz	até 100%
	434,040 - 434,790 MHz <sup>2</sup>	10 mW p.a.r.			≤ 100 kHz <sup>5</sup>	≤ 0,1% ou LBT <sup>6</sup>
	863 -870 MHz <sup>2, 4</sup>	≤ 25 mW p.a.r.			Ocupação de toda a faixa	≤ 0,1% ou LBT <sup>4, 6</sup>
		≤ 25 mW p.a.r. <sup>4</sup>			≤ 100 kHz <sup>5, 8</sup>	≤ 0,1% ou LBT <sup>6</sup>
		-4.5 dBm/100 kHz <sup>7</sup>			Ocupação de toda a faixa	≤ 0,1% ou LBT <sup>6</sup>
		≤ 25 mW p.a.r.			≤ 100 kHz <sup>5, 8</sup>	≤ 0,1% ou LBT <sup>6</sup>
	868,000 - 868,600 MHz <sup>2</sup>	25 mW p.a.r			Ocupação de toda a faixa	< 1%
	868,700 - 869,200 MHz <sup>2</sup>	500 mW p.a.r.			Ocupação de toda a faixa	< 0,1%
	869,400 - 869,650 MHz <sup>2</sup>				25 kHz	< 10%
	869,700 - 870,000 MHz	5 mW p.a.r.			Ocupação de toda a faixa	até 100%
2400 - 2483,5 MHz	10 mW p.i.r.e.	Ocupação de toda a faixa	até 100%			
5725 - 5875 MHz	25 mW p.i.r.e.					
24,00 - 24,25 GHz	100 mW p.i.r.e.					
61,00 - 61,50 GHz						
122 - 123 GHz						
244 - 246 GHz						
Redes locais via rádio (RLANS)	2400 - 2483,5 MHz	100 mW p.i.r.e. <sup>9</sup>	Integrada ou dedicada	Ocupação de toda a faixa Ritmo binário >250 kbps		

<sup>1</sup> Aplicações de vídeo só são permitidas acima dos 2,4 GHz.

<sup>2</sup> Não são permitidas nesta faixa aplicações de sinais de áudio e voz.

<sup>3</sup> A densidade de potência para modulações com largura de banda superiores a 250 kHz está limitada a -13 dBm/10 kHz.

<sup>4</sup> Para modulações de banda larga diferentes de FHSS e DSSS com larguras de banda entre 200 kHz e 3 MHz, o *duty cycle* pode ser incrementado até 1% se a faixa for limitada a 865-868 MHz e a potência inferior a 10 mW p.a.r.

<sup>5</sup> O espaçamento preferencial é de 100 kHz sendo permitidas subdivisões de 50 kHz e 25 kHz.

<sup>6</sup> *Duty cycle* pode ser de 1% se a faixa for limitada a 865-868 MHz.

<sup>7</sup> A densidade de potência pode ser incrementada até 6,2 dBm/100 kHz e 0,8 dBm/100 kHz, se a faixa for limitada a 865-868 MHz e 865-870 MHz respectivamente.

<sup>8</sup> Para modulações de banda estreita com larguras de banda de 50 a 200 kHz a faixa será limitada a 865,5-867,5 MHz.

<sup>9</sup> Para sistemas que utilizam técnicas de espalhamento espectral por sequência directa, o valor da densidade espectral de potência máxima deve ser limitado a -20 dBW/1 MHz; para sistemas que utilizam técnicas de espalhamento espectral por salto na frequência, o valor da densidade espectral de potência máxima deve ser limitado a -10 dBW/100 kHz.

## ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO

SRD – Caracterização das estações (cont.)					
Aplicação	Faixas de frequências	Limites máx.de potência ou de intensidade de campo	Tipo de antena	Espaçamento entre canais	"Duty Cycle"
Sistemas de acesso sem fios / Redes locais via rádio (WAS/RLAN)	5150 - 5350 MHz <sup>10, 11</sup>	200 mW p.i.r.e. <sup>12</sup>	Dedicada	ocupação de toda a faixa	
	5470 - 5725 MHz <sup>11</sup>	1 W p.i.r.e. <sup>12</sup>			
	17,1 - 17,3 GHz	100 mW p.i.r.e.			
Aplicações em Caminhos de ferro	2446 - 2454 MHz <sup>13</sup>	500 mW p.i.r.e.	Integral	ocupação de toda a faixa	
	27,095 MHz	ver figura 1	Dedicada	ver figura 1	
Sistemas telemáticos de transportes rodoviários	5795 – 5805 MHz	2 W p.i.r.e.	Integrada ou dedicada	14	
	5805 – 5815 MHz <sup>15</sup>			14	
	63-64 GHz <sup>16</sup>	A definir	Integrada ou dedicada	ocupação de toda a faixa	
	76-77 GHz <sup>17</sup>	55 dBm pico			
Detecção de movimento e alerta	2400 - 2483,5 MHz	25 mW p.i.r.e.	Integrada ou dedicada	ocupação de toda a faixa	
	9200 - 9500 MHz				
	9500 - 9975 MHz				
	13,4 - 14,0 GHz				
	24,05 - 24,25 GHz	100 mW p.i.r.e.			

<sup>10</sup> De acordo com a Decisão da Comissão 2005/513/CE, de 11 de Julho de 2005.

<sup>11</sup> Deverão ser respeitadas as seguintes condições:

- a) na faixa 5150-5350 MHz apenas são permitidas utilizações "indoor"
- b) controlo de potência transmitida (TPC), nas faixas 5250-5350 MHz e 5470-5725 MHz, para assegurar um factor de mitigação de pelo menos 3 dB na potência máxima permitida aos sistemas, ou, caso o TPC não esteja em uso a potência máxima permitida da p.i.r.e. média e o correspondente valor máximo da densidade de potência para a p.i.r.e. média devem ser reduzidos em 3 dB.
- c) selecção dinâmica de frequências (DFS) associada com o mecanismo de selecção de canal, por forma a permitir um espalhamento uniforme nas faixas 5250-5350 MHz e 5470-5725 MHz.
- d) Na faixa 5150-5250 MHz o valor máximo da densidade de potência para a p.i.r.e. média deve ser limitado a 0,25 mW/25 kHz, por cada 25 kHz.
- e) Na faixa 5250-5350 MHz o valor máximo da densidade de potência para a p.i.r.e. média deve ser limitado a 10mW/MHz, por cada 1 MHz.
- f) Na faixa 5470-5725 MHz o valor máximo da densidade de potência para a p.i.r.e. média deve ser limitado a 50mW/MHz, por cada 1 MHz.

<sup>12</sup> Valor máximo da p.i.r.e. média.

<sup>13</sup> Transmissão só na presença de comboios.

<sup>14</sup> As frequências: 5797,5 MHz, 5802,5 MHz, 5807,5 MHz e 5812,5 MHz são utilizadas com espaçamento de canais de 5 MHz. As frequências 5800 MHz e 5810 MHz são utilizadas com espaçamento de canais de 10 MHz.

<sup>15</sup> Requer licença individual.

<sup>16</sup> Estes sistemas, Veículo-veículo ou estrada-veículo, só serão isentos de licenciamento após a definição dos limites de potência.

<sup>17</sup> Sistemas de radar de veículos e de infra-estruturas.

ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO

SRD - Caracterização das estações (cont.)					
Aplicação	Faixas de frequências	Limites máx.de potência ou de intensidade de campo	Tipo de antena	Espaçamento entre canais	"Duty Cycle"
Alarmes em geral	868,600 - 868,700 MHz	10 mW p.a.r.	Integrada ou dedicada	25 kHz <sup>18</sup>	< 0,1%
	869,250 - 869,300 MHz				< 10%
	869,650 - 869,700 MHz	25 mW p.a.r.			< 10%
	869,300 - 869,400 MHz	10 mW p.a.r.			< 0,1%
Alarmes sociais	869,200 - 869,250 MHz	10 mW p.a.r.		dedicada	12.5 kHz
	169,4750 - 169,4875 MHz	10 mW p.a.r.	< 0,1%		
Controlo de modelos	26,995 MHz	100 mW p.a.r	dedicada	10 kHz	
	27,045 MHz				
	27,095 MHz				
	27,145 MHz				
	27,195 MHz				
	34,995 - 35,225 MHz <sup>19</sup>				
	40,665 MHz				
	40,675 MHz				
	40,685 MHz				
	40,695 MHz				

<sup>18</sup> A faixa de frequências 868,6-868,7 MHz pode também ser utilizada na totalidade como um canal para transmissão de dados de alto débito.

<sup>19</sup> Frequências exclusivas para aeromodelos.

## ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO

SRD - Caracterização das estações (cont.)						
Aplicação	Faixas de frequências	Limites máx.de potência ou de intensidade de campo	Tipo de antena	Espaçamento entre canais	"Duty Cycle"	
Sistemas indutivos	9 - 59,750 kHz	72 dB $\mu$ A/m a 10 m (a 30 kHz decréscimo de 3 dB/oitava) <sup>20</sup>	integrada, dedicada ou externa	ocupação de toda a faixa		
	59,750 - 60,250 kHz	42 dB $\mu$ A/m a 10 m				
	60,250 - 70 kHz	69 dB $\mu$ A/m a 10 m (a 30 kHz decréscimo de 3 dB/oitava) <sup>19</sup>				
	70 - 119 kHz	42 dB $\mu$ A/m a 10 m				
	119 - 135 kHz	66 dB $\mu$ A/m a 10 m (a 30 kHz decréscimo de 3 dB/oitava) <sup>19</sup>				
		6,765 - 6,795 MHz	42 dB $\mu$ A/m a 10 m Ver figura 2			integrada ou dedicada
		7,400 - 8,800 MHz	9 dB $\mu$ A/m a 10 m			
		13,553 - 13,567 MHz	42 dB $\mu$ A/m a 10 m Ver figura 2			
		13,553 - 13,567 MHz	60 dB $\mu$ A/m a 10 m <sup>21</sup> Ver figura 2			
		26,957 - 27,283 MHz	42 dB $\mu$ A/m a 10 m			
Sistemas sem fios para aplicações médicas	9-135 kHz	30 dB $\mu$ A/m a 10 m	Integrada ou dedicada	Ocupação de toda a faixa	<10%	
	315 -600 kHz <sup>22</sup>	-5 dB $\mu$ A/m a 10 m		25 kHz		
	402 - 405 MHz	25 $\mu$ W p.a.r.				
Deteção de Vítimas de Avalanches	457 kHz	7 dB $\mu$ A/m a 10 m	Integrada ou dedicada	Onda contínua(CW) - sem modulação	até 100%	
Microfones emissores	173,965 - 174,015 MHz	2 mW p.a.r.	Integrada	50 kHz	até 100%	
	174 - 216 MHz <sup>23</sup>	10 mW p.a.r. <sup>24</sup>				
	470 - 862 MHz <sup>23</sup>					
	863 - 865 MHz	10 mW p.a.r.		200 kHz		
	1785,7 - 1799,4 MHz	10 mW p.a.r. <sup>24</sup>				

<sup>20</sup> No caso de antenas "loop" tipo 1 e 2 com uma área compreendida entre 0,05 m<sup>2</sup> e 0,16 m<sup>2</sup>, a intensidade de campo é reduzida de 10 x log (área/0,16 m<sup>2</sup>). Para uma antena com uma área inferior a 0,05 m<sup>2</sup> a intensidade de campo é reduzida em 10 dB.

<sup>21</sup> Para utilização exclusiva de RFID e EAS (Electronic Article Surveillance).

<sup>22</sup> Aplicações para implantes em animais.

<sup>23</sup> Estes equipamentos estão isentos de licenciamento radioelétrico, condicionados às decisões a tomar sobre a televisão digital.

<sup>24</sup> O limite máximo de potência para microfones emissores "body worn" é de 50 mW p.a.r..



## ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO

SRD - Caracterização das estações (cont.)					
Aplicação	Faixas de frequências	Limites máx.de potência ou de intensidade de campo	Tipo de antena	Espaçamento entre canais	"Duty Cycle"
RFID – Sistemas de Identificação RF	2446-2454 MHz	500 mW	Integrada ou dedicada	Ocupação de toda a faixa	até 100%
	865 – 868 MHz	100 mW p.a.r.		200 kHz	LBT
	865,6 – 867,6 MHz	2 W p.a.r.			
	865,6 - 868 MHz	500 mW p.a.r.			
Sistemas de áudio sem fios <sup>25</sup>	863 - 865 MHz	10 mW p.a.r	Integrada	Ocupação de toda a faixa <sup>26</sup>	até 100%
	864,8 - 865 MHz	10 mW p.a.r		50 kHz	
Sistemas de telecomando, teledida, telealarmes e transmissão de dados	29,980 MHz	100 mW p.a.r	Integrada ou dedicada	10 kHz	
	29,990 MHz				
	30,000 MHz				
	30,100 MHz				
	150,9375 MHz	500 mW p.a.r		12,5 kHz	
	150,9500 MHz				
	155,5375 MHz				
	155,5500 MHz				
	458,1125 MHz				
	458,1250 MHz				
458,1375 MHz					
458,1500 MHz					
SRR - Sistemas de radar de curto alcance para automóveis	21,65-26,65 GHz <sup>27</sup>	<sup>28</sup>	Integrada	Ocupação de toda a faixa	
	24,05-24,25 GHz <sup>29</sup>	20 dBm p.i.r.e. pico	Integrada	Ocupação de toda a faixa	<sup>30</sup>
	77-81 GHz	55 dBm p.i.r.e. pico <sup>31</sup>	Integrada	Ocupação de toda a faixa	

<sup>25</sup> Os equipamentos analógicos de voz de banda estreita , estão limitados à faixa 864,8-865 MHz.

<sup>26</sup> Nos sistemas analógicos a largura de faixa utilizada não pode exceder os 300 kHz.

<sup>27</sup> De acordo com a Decisão da Comissão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005.

<sup>28</sup> O valor máximo da densidade média de potência será -41.3 dBm/MHz p.i.r.e.. O valor da densidade de potência de pico não deve exceder 0dBm/50 MHz p.i.r.e..

<sup>29</sup> De acordo com a Decisão da Comissão 2004/545/CE, de 8 de Julho de 2004.

<sup>30</sup> Para potências de pico maiores que -10 dBm p.i.r.e. o ciclo de funcionamento < 10%.

<sup>31</sup> O valor máximo da densidade média de potência será -3 dBm/MHz p.i.r.e. O valor máximo da densidade média de potência no exterior de um veículo resultante do funcionamento de um radar de curto alcance não deve exceder -9 dBm/MHz p.i.r.e..

## **ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO**

### ***b) As estações terrenas transportáveis do Serviço Fixo por Satélite (SFS)***

Estas estações deverão operar numa base de não interferência e de não protecção relativamente a estações ou redes de radiocomunicações licenciadas.

A utilização deste tipo de estações terrenas só é permitida a distâncias superiores a 500 metros da área limite dos aeroportos.

A utilização de estações terrenas com localização fixa permanente não está coberta por este regime de isenção.

<b>Caracterização das estações</b>			
<b>Estação terrena</b>	<b>Faixa de frequências</b>	<b>Limites máximos de potência</b>	<b>Tipo de antena</b>
<i>"Satellite Interactive Terminal (SIT)"</i>	10,70 - 12,75 GHz (espaço-Terra) 29,50 - 30,00 GHz (Terra-espaço)	Potência emissão < 2 W p.i.r.e. < 50 dBW	antena com diâmetro < 1,2 m
<i>"Satellite User Terminal (SUT)"</i>	19,70 - 20,20 GHz (espaço-Terra) 29,50 - 30,00 GHz (Terra-espaço)		antena com diâmetro < 1,8 m
<i>"Very Small Aperture Terminal (VSAT)"</i>	12,50 - 12,75 GHz (espaço-Terra) 14,00 - 14,25 GHz (Terra-espaço)		antena com diâmetro < 3,8 m
<i>"Arcanet Suitcase Terminal"</i>	11,45 - 11,70 GHz (espaço-Terra) 12,50 - 12,75 GHz (espaço-Terra) 14,00 - 14,25 GHz (Terra-espaço)		antena com diâmetro < 1,2 m

## ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO

### c) As estações terrenas dos Serviços Móveis por Satélite

Caracterização das estações		
Estação terrena	Faixa de frequências	
Inmarsat-B	1525 - 1544 MHz (espaço-Terra) <sup>32</sup>	
Inmarsat-C		
Inmarsat-D		
Inmarsat-M	1545 - 1559 MHz (espaço-Terra) <sup>33</sup>	
Inmarsat-M4		
Inmarsat-phone (mini M)		
EMS-PRODAT	1626,5 - 1645,5 MHz (Terra-espaço) <sup>11</sup>	
EMS-MSSAT		
Thuraya		
SpaceCheckers-SMS	1646,5 - 1660,5 MHz (Terra-espaço) <sup>12, 34</sup>	
Omnitracs-Eutelsat		10,70 - 11,70 GHz (espaço-Terra) <sup>35</sup>
		12,50 - 12,75 GHz (espaço-Terra) <sup>14</sup>
	14,00 - 14,25 GHz (Terra-espaço)	
GMPCS <sup>36</sup>	1610 - 1626,5 MHz (Terra-espaço)	
	1980 - 2010 MHz (Terra-espaço)	
	2483,5 - 2500 MHz (espaço-Terra)	
	2170 - 2200 MHz (espaço-Terra)	
Mobile Earth Stations (MES) ORBCOM <sup>37</sup>	137- 138 MHz (espaço-Terra)	
	148 - 150,05 MHz (Terra-espaço)	

<sup>32</sup> Nas faixas de frequências 1530-1544 MHz e 1626,5-1645,5 MHz têm prioridade as comunicações de socorro, urgência e segurança no âmbito do sistema GMDSS.

<sup>33</sup> Nas faixas 1545 - 1555 MHz e 1646,5-1656,5 MHz têm prioridade, no âmbito do Serviço Móvel Aeronáutico por Satélite, as comunicações de socorro, urgência bem como as comunicações relativas à segurança e regularidade dos voos e à meteorologia.

<sup>34</sup> Na faixa 1660 - 1660,5 MHz o funcionamento destas estações terrenas não poderá causar interferências prejudiciais a estações do serviço de radioastronomia.

<sup>35</sup> Nas faixas 10,70-11,70 GHz e 12,50-12,75 GHz o funcionamento das estações terrenas "Omnitracs-Eutelsat" não poderá causar interferências a estações dos Serviços Fixo e Fixo por Satélite

<sup>36</sup> Estas estações devem ter aposta a marcação descrita na figura 3.

<sup>37</sup> Estas estações não deverão causar interferências ou requerer protecção de estações dos serviços fixo, móvel e de operações espaciais na faixa de frequências 148-149,9 MHz e de estações do serviço de radionavegação por satélite na faixa de frequências 149,9-150,05 MHz.

## ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO

### d) As estações do Serviço Móvel Terrestre

#### Estações PMR446

Caracterização das estações			
Faixa de Frequências	Limites máximos de potência	Tipo de antena	Espaçamento entre canais
446,00625 MHz	500 mW p.a.r	integrada	12,5 kHz
446,01875 MHz			
446,03125 MHz			
446,04375 MHz			
446,05625 MHz			
446,06875 MHz			
446,08125 MHz			
446,09375 MHz			

#### Talk-Back (canais de retorno/circuitos de ordem)

Caracterização das estações		
Faixa de Frequências	Limites máximos de potência radiada	Espaçamento entre canais
445,150 MHz	3W p.i.r.e.	25kHz
448,300 MHz		
448,325 MHz		
448,350 MHz		
448,375 MHz		
448,400 MHz		
448,425 MHz		
448,450 MHz		
448,475 MHz		

## ***ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO***

### ***e) As estações de radiocomunicações de mera recepção***

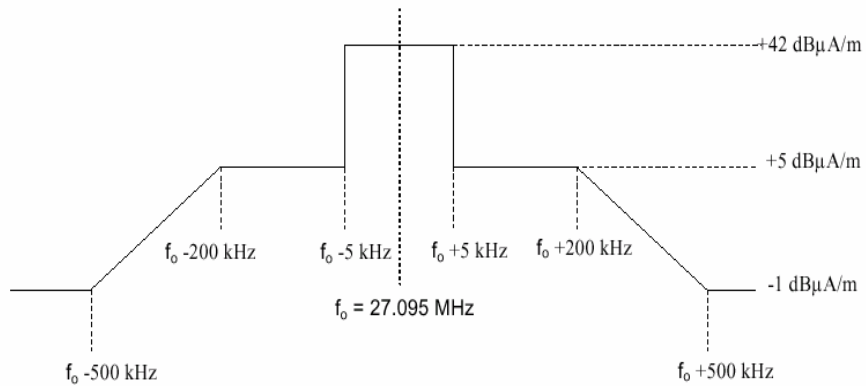
#### ***Caracterização das estações***

*Engloba as seguintes estações receptoras :*

- de radiodifusão televisiva e sonora
- de GPS
- multibanda, não associadas em particular a qualquer serviço de radiocomunicações ("scanners")
- de radiocomunicações por satélite nas faixas de frequências:  
3,4-4,2 GHz;  
10,7-12,75 GHz;  
17,7-20,2 GHz.

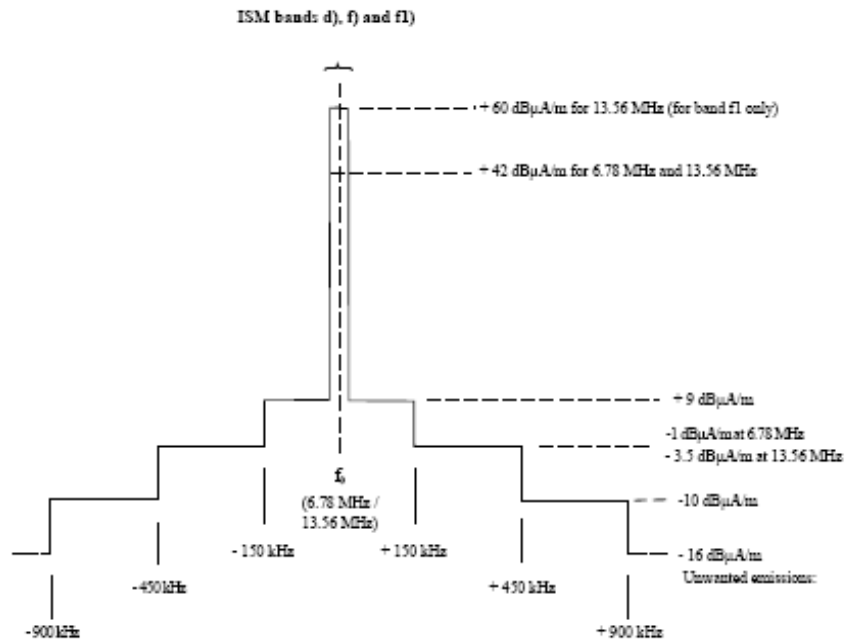
## ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO - FIGURAS -

### a) Eurobalisas



**Figura 1** - Limites de intensidade de campo a 10 metros em torno da frequência  
 $f_0 = 27,095 \text{ MHz}$

### b) Sistemas indutivos



**Figura 2** - limites de intensidade de campo a 10 metros para as faixas de frequências  
6,765 - 6,795 MHz e 13,553 - 13,567 MHz

***c) Estações terrenas móveis GMPCS***



**Figura 3** - Marcação aposta nas estações GMPCS

## ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO

### - DEFINIÇÕES -

**"SRD-Short Range Devices"** - O termo "Equipamentos de curto alcance" (SRDs, *Short Range Devices*) visa abranger os emissores rádio que estabelecem comunicações uni-direccionais ou bi-direccionais e que têm baixa probabilidade de causar interferências a outros equipamentos rádio. Os SRDs usam antenas integradas, dedicadas ou externas, podendo ser permitidos todos os tipos de modulação desde que cumpram o especificado nas normas relevantes. Dada a diversidade dos serviços fornecidos por estes equipamentos, nenhuma descrição pode ser exaustiva.

**Aplicações para caminhos de ferro** - Aplicações específicas para caminhos de ferro, incluindo identificação automática de veículos e balizas (sistemas de controlo de comboios).

**Sistemas telemáticos de transportes rodoviários** - Sistemas de comunicação de apoio ao transporte (ligações móveis de dados entre veículos e entre veículos e infra-estrutura)

**Detecção de movimento e alerta** - Equipamento para detecção de movimento e equipamento para alerta (sistemas de radar de pequena potência para efeitos de radiodeterminação: determinação de posição, de velocidade e/ou de outras características de um objecto, ou então a obtenção de informações relativas a estes parâmetros).

**Controlo de modelos** - Equipamento para controlo do movimento de modelos no ar, em terra ou acima ou debaixo de água.

**Sistemas indutivos** - Imobilizadores de veículos, identificação de animais, sistemas de alarmes, detecção de cabos, gestão de sobras, identificação de pessoal, ligações de voz sem fios, controlo de acesso, sensores de proximidade, sistemas anti-roubo incluindo sistemas RF de indução anti-roubo, transferência de dados para equipamentos manejáveis, identificação automática de artigos, sistemas de controlo sem fios e portagens automáticas.



## ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO

### - DEFINIÇÕES -

**RFID – Sistemas de Identificação RF** - identificação automática de artigos, localização de bens, sistemas de alarmes, gestão de sobras, identificação de pessoal, controlo de acesso, sensores de proximidade, sistemas anti-roubo, sistemas de localização, transferência de dados para equipamentos manejáveis sistemas de controlo sem fios.

**Implantes médicos activos com potências muito baixas** - Instrumentos, aparelhos, dispositivos, materiais ou outros artigos, a utilizar isolada ou conjuntamente, para: diagnóstico, prevenção, monitorização, tratamento ou mitigação de doença; diagnóstico, monitorização, tratamento ou mitigação ou compensação de ferimento ou deficiência; investigação, substituição ou modificação de anatomia ou de um processo fisiológico; controlo de concepção.

**LBT – Listen Before Talk** – escuta do canal antes de começar a emitir.

**Sistemas de áudio sem fios** - Altifalantes sem fios; auscultadores sem fios; auscultadores sem fios para utilização portátil, por exemplo leitores de CD, de cassetes ou de rádios portáteis; auscultadores sem fios para utilização dentro de veículos, por exemplo para utilização de rádios, de telefones, etc.; monitorização auricular para utilização em concertos ou outro tipo de produções em palcos.

**Potência aparente radiada (p.a.r)** numa dada direcção - o produto da potência fornecida à antena pelo seu ganho em relação a um dipolo de meio comprimento de onda numa dada direcção;

**Potência isotrópica radiada equivalente (p.i.r.e)** numa dada direcção - o produto da potência fornecida à antena pelo seu ganho em relação a uma antena isotrópica numa dada direcção (ganho isotrópico ou absoluto)

**Potência isotrópica radiada equivalente (p.i.r.e) média** - é igual à média da p.i.r.e. ao longo de um burst de dados, quando o controlo de potência está no seu valor máximo.

## ISENÇÃO DE LICENÇA DE ESTAÇÃO

### - DEFINIÇÕES -

**Antena integrada** - antena permanente fixa. desenhada como parte indispensável do equipamento

**Antena dedicada** - antena amovível, indicada pelo fabricante, tendo sempre como referência o limite máximo de p.i.r.e. estabelecido.

**Antena externa** - antena que não foi desenhada especificamente para determinado tipo de estação

**Espalhamento espectral** - a técnica de transmissão em que o sinal ocupa uma largura de faixa muito maior que a mínima necessária para enviar informação;

**Espalhamento espectral com salto de frequência** - a técnica de espalhamento espectral em que a informação é enviada em vários canais de uma forma pseudo-aleatória;

**Espalhamento espectral com sequência directa** - a técnica de espalhamento espectral em que a informação é combinada com um código pseudo-aleatório;

**"Duty cycle"** - Relação, expressa em percentagem, do tempo máximo em que um equipamento se encontra activo com uma ou mais portadoras, relativamente a um período de uma hora.

**Interferência prejudicial** - qualquer interferência que comprometa o funcionamento de um serviço de radionavegação ou qualquer outro serviço de segurança ou que de outra forma prejudique seriamente, obstrua ou interrompa repetidamente um serviço de radiocomunicações que opere de acordo com o direito comunitário ou nacional aplicável.